



001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.906, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

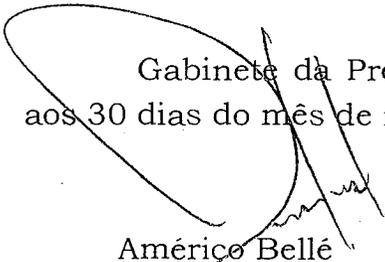
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Valdeci Alves dos Santos**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portarias 6.569/2017.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEMS
Data: 04/12/2017
Edição 1495 Página: 08



002

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 83

Capanema - PR, 21 de maio de 2018

Assunto: Pregão Presencial

DE: Jonas Welter

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

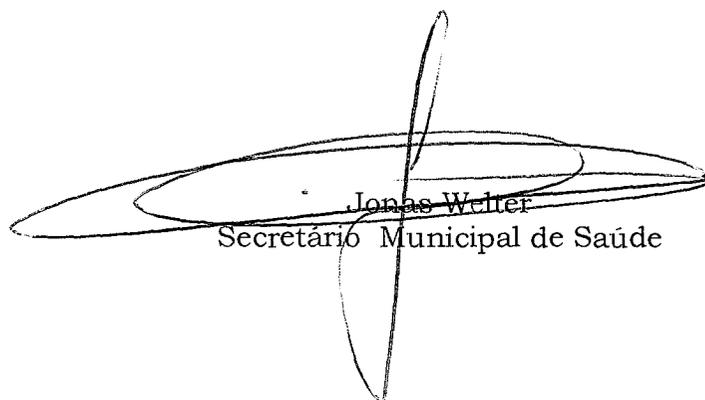
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 59.374,00 (Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais).

Respeitosamente,



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



000003

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a realização do presente certame, pois os itens constantes no Termo de Referência são materiais necessários para a realização de exames de Raios X na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema-Pr;

4.2. Lembrando que o Setor de Radiologia da Secretaria Municipal de Saúde realiza exames para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município, bem como para todo cidadão que se enquadrar em situações de urgência ou emergência;

4.3. As quantidades foram definidas mediante levantamento feito por Técnicos em Radiologia que compõem o quadro de servidores do município, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, baseados no quantitativo utilizado no ano de 2017.

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | 50,00 | CX | 289,18 | 14.459,00 |
| 2 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | 40,00 | CX | 82,08 | 3.283,20 |
| 3 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | 50,00 | CX | 136,80 | 6.840,00 |



004

Município de Capanema - PR

| | | | | | |
|---|---|-------|------|--------|-----------|
| 4 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | 50,00 | CX | 228,00 | 11.400,00 |
| 5 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | 40,00 | CX | 238,07 | 9.522,80 |
| 6 | QUÍMICO FIXADOR AUTOMÁTICO. FIXADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 38 LITROS, COMPOSTO DE 01 PARTE A C/ 9,5 LITROS E 01 PARTE B C/ 0,950 + 0,950 LITROS DE ENDURECEDOR. | 30,00 | FRAS | 165,60 | 4.968,00 |
| 7 | QUÍMICO REVELADOR AUTOMÁTICO. REVELADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 38 LITROS, COMPOSTO DE 01 PARTE A C/ 9,5 LITROS, 01 PARTE B C/ 0,950 LITROS E 01 PARTE C C/ 0,950 LITROS. | 30,00 | FRAS | 296,70 | 8.901,00 |
| Valor Total Estimado: R\$ 59.374,00 (Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais) | | | | | |

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os materiais;**
- d) **Prazo para entrega dos materiais;**
- e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

5.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

5.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.**

5.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

5.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

5.6. **O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho**



005

Município de Capanema - PR

emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

5.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

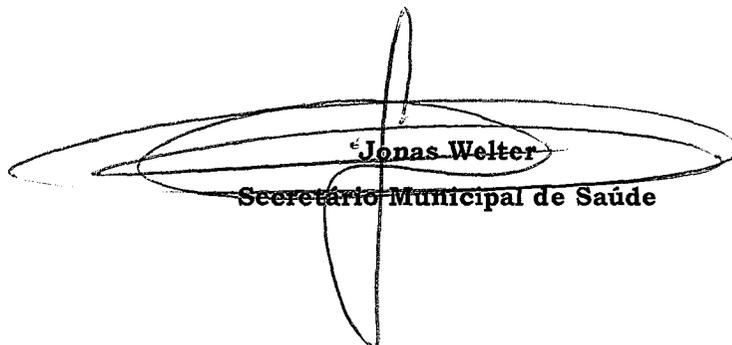
6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

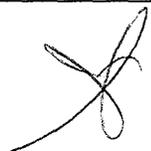
6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Danieli Karine Denardin.

Capanema, 21 de maio de 2018

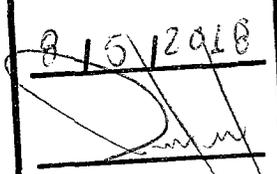

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



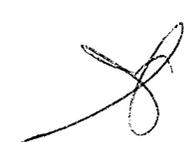
006

| ORÇAMENTO | | | | | |
|--|--|-----|-------|---|---------------|
| OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. | | | | | |
| MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP). | | | | | |
| PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO. | | | | | |
| PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL. | | | | | |
| VALIDADE: 12 MESES | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTDE. | FORNECEDORES MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTO S. | TOTAL |
| 1 | 48091- FILME PARA RAIO X CDM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, CDMPATIVEL CDM PROCESSADORA DPTIMAX 2010, CAIXA CDM 100 UNIDADES | CX | 50 | 289,18 | 14.459,00 |
| 2 | 48087- FILME PARA RAIOS X CDM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, CDMPATIVEL CDM PRDCESSADDRA DPTIMAX 2010, CAIXA CDM 100 UNIDADES | FX | 40 | 82,08 | 3.283,20 |
| 3 | 48088- FILME PARA RAIO X CDM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, CDMPATIVEL CDM PRDCESSADDRA DPTIMAX 2010, CAIXA CDM 100 UNIDADES | CX | 50 | 136,80 | 6.840,00 |
| 4 | 48089- FILME PARA RAIO X CDM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, CDMPATIVEL CDM PRDCESSADDRA DPTIMAX 2010, CAIXA CDM 100 UNIDADES | CX | 50 | 228,00 | 11.400,00 |
| 5 | 48090- FILME PARA RAIO X CDM DIMENSÕES DE 35 X 35 CM, CDMPATIVEL CDM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 40 | 238,07 | 9.522,80 |
| 6 | 53281- QUIMICO FIXADOR AUTOMÁTICO. FIXADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARADO DE 38 LITROS, COMPOSTO DE 01 PARTE A C/ 9,5 LITROS E 01 PARTE B C/ 0,950 + 0,950 LITROS DE ENDURECEDOR. | FR | 30 | 165,60 | 4.968,00 |
| 7 | 53282- QUIMICO REVELADOR AUTOMÁTICO. REVELADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARADO DE 38 LITROS, COMPOSTO DE 01 PARTE A C/ 9,5 LITROS, 01 PARTE B C/ 0,950 LITROS E 01 PARTE C C/ 0,950 LITROS. | FR | 30 | 296,70 | 8.901,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 59.374,00 |

DATA 09/05/2018

CIENTE
 81512918



Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças



000007

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A

CNPJ: 33.255.787/0001-91 E-MAIL: cleberpiqueti@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Dr Sabino Arias 187 – Mantiquira – Duque de Caxias – RJ.

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Caxias

TELEFONE: 41 21034900 Filial Pr CONTATO: Cleber 44-99638131

CIDADE: Duque de Caxias UF: RJ. **ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

| PRODUTO | UN | QTDE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|----|------|----------------------|-------------|
| FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 50 | 289,18 | 14.459,00 |
| FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | FR | 40 | 82,08 | 3.283,20 |
| FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | UN | 50 | 136,80 | 6.840,00 |
| FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 50 | 228,00 | 11.400,00 |
| FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35 X 35 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 40 | 238,07 | 9.522,80 |
| QUIMICO FIXADOR AUTOMÁTICO. FIXADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 38 LITROS, COMPOSTO DE 01 PARTE A C/ 9,5 LITROS E 01 PARTE B C/ 0,950 + 0,950 LITROS DE ENDURECEDOR. | FR | 30 | 165,60 | 4.968,00 |
| QUIMICO REVELADOR AUTOMÁTICO. REVELADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 38 LITROS, COMPOSTO DE 01 PARTE A C/ 9,5 LITROS, 01 PARTE B C/ 0,950 LITROS E 01 PARTE C C/ 0,950 LITROS. | FR | 30 | 296,70 | 8.901,00 |
| TOTAL | | | R\$ 59.374,00 | |

DATA 07 / 05 / 2018

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA OU EM CÓPIA ESCANEDA A SER ENVIADA NO E-MAIL apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br, O MAIS BREVE POSSÍVEL, COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Cleber Piqueti <cleberpiqueti@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 8 de maio de 2018 08:47
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE RAIOS X
Anexos: IBFCotação Previa - Pref Capanema - 07-05-18091.pdf

Bom dia!

Segue a cotação e Preços da IBF

Atte

Cleber

Em 8 de maio de 2018 08:02, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOM DIA CLEBER!

COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE RAIOS X?

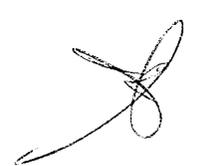
AGUARDO RETORNO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

--
Atenciosamente,
Cleber F. Piqueti - IBF
44-999638131 - Claro
44-991160029 - Vivo
44-988023613 - Oi - WhatsApp
Res. 44-32381316
cfpibf@ibest.com.br
cleberpiqueti@gmail.com





CIRÚRGICA GRALHA AZUL

PRODUTOS HOSPITALARES

Alves e Sartor Ltda
CNPJ:07.724.523/0001-20 – Inscrição Estadual: 903.57503-44
Rua Souza Naves, 3223 – Centro – CEP: 85.802-080 Cascavel – Paraná
Tel:45 3222-2376 / Fax: 45 3223-4806
www.cirurgicagralhaazul.com.br – roney@cirurgicagralhaazul.com.br

Ao
Município Capanema
Depto. de Licitações

| Item | Quant. | Und. | Especificações | Preço unitario | Preço Total |
|------|--------|------|---|----------------|---------------|
| 1 | 50 | | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | R\$ 410,00 | R\$ 20.500,00 |
| 2 | 40 | | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | R\$ 156,00 | R\$ 6.240,00 |
| 3 | 50 | | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | R\$ 259,00 | R\$ 12.950,00 |
| 4 | 50 | | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | R\$ 432,00 | R\$ 21.600,00 |
| 5 | 40 | | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35 X 35 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | R\$ 451,00 | R\$ 18.040,00 |
| 6 | 30 | | QUÍMICO FIXADOR AUTOMÁTICO. FIXADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 38 LITROS, COMPOSTO DE 01 PARTE A C/ 9,5 LITROS E 01 PARTE B C/ 0,950 + 0,950 LITROS DE ENDURECEDOR. | R\$ 372,00 | R\$ 11.160,00 |
| 7 | 30 | | QUÍMICO REVELADOR AUTOMÁTICO. REVELADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 38 LITROS, COMPOSTO DE 01 PARTE A C/ 9,5 LITROS, 01 PARTE B C/ 0,950 LITROS E 01 PARTE C C/ 0,950 LITROS. | R\$ 667,00 | R\$ 20.010,00 |

Cascavel, 04 de Maio de 2018.



RONEI PIMENTA
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

010

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Roney - Cirúrgica Galha Azul <roney@cirurgicagralhaazul.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 4 de maio de 2018 14:19
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE RAIOS X
Anexos: ORÇAMENTO CAPANEMA - RAIOS X.pdf

Boa Tarde, Maicon

Segue em anexo orçamento solicitado!

Atenciosamente:

Roney Pimenta
ALVES E SARTOR LTDA CNPJ 07.724.523.0001-20
Email: roney@cirurgicagralhaazul.com.br | Skype [ney.cirgralha](https://www.skype.com/profile/ney.cirgralha)
www.cirurgicagralhaazul.com.br
Fone: (45) 3223- 4806 / 3222-2376



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 4 de maio de 2018 11:27
Para: odairsartor@hotmail.com; licitacao.gralhaazul@hotmail.com; roney@cirurgicagralhaazul.com.br
Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE RAIOS X

BOM DIA PREZADOS!

SOLICITO ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA RAIOS X CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBAO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



Livre de vírus. www.avast.com.



CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA
RUA DA LAPA, 2674 CEP: 85819-740 - CASCAVEL - PR
CNPJ: 76.345.370/0001-22 IE: 410.04037-95
FONE/FAX: (0xx45)3223-0605 e-mail: cicavel@terra.com.br

ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA
RUA DA LAPA 2674

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTDE. | UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---|-----|-------|----------|-----------------------|
| 1 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 50 | 490,00 | 24.500,00 |
| 2 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | FR | 40 | 180,00 | 7.200,00 |
| 3 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | UN | 50 | 230,00 | 11.500,00 |
| 4 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 50 | 488,00 | 24.400,00 |
| 5 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35 X 35 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 40 | 465,00 | 18.600,00 |
| 6 | QUIMICO FIXADOR AUTOMÁTICO. FIXADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 38 LITROS, COMPOSTO DE 01 PARTE A C/ 9,5 LITROS E 01 PARTE B C/ 0,950 + 0,950 LITROS DE ENDURECEDOR. | FR | 30 | 500,00 | 15.000,00 |
| 7 | QUIMICO REVELADOR AUTOMÁTICO. REVELADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 38 LITROS, COMPOSTO DE 01 PARTE A C/ 9,5 LITROS, 01 PARTE B C/ 0,950 LITROS E 01 PARTE C C/ 0,950 LITROS. | FR | 30 | 489,00 | 14.670,00 |
| | TOTAL | | | | R\$ 115.870,00 |

CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA

De: ADRIANO BR <adribreda67@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 4 de maio de 2018 15:53
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE RAIO X
Anexos: ORÇAMENTOMATERIAL RAIO X 2018 -.xls

SEGUE COTACAO

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 4 de maio de 2018 14:44
Para: 'ADRIANO BR'
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE RAIO X

BOA TARDE PREZADO!
SEGUE EM ANEXO PLANILHA EM EXCEL PARA COTAÇÃO!
LEMBRANDO QUE NÃO NECESSARIAMENTE É PRECISO ME ENVIAR A PROPOSTA COM O TOTAL CALCULADO, O QUE JÁ ME AJUDA É O PREÇO UNITÁRIO, ASSIM PODEMOS GANHAR TEMPO!
FICO NO AGUARDANDO DO ORÇAMENTO!
ABRAÇO!

De: ADRIANO BR <adribreda67@hotmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 4 de maio de 2018 12:29
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE RAIO X

BOM DIA MAICON.
PEÇO GENTILMENTE PARA VC ME ENVIAR AS COTAÇÕES EM EXEL PARA MAIS RAPIDO E PODER RESPONDER.POR FAVOR. OU NA CONDICAO DO PROGRAMA ESL DA EQUIPLANO NA ABA COTACOES AI TE ENVIO O ARQUIVO
ABRAÇOS.

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 4 de maio de 2018 11:25
Para: 'Cicavel CASCAVEL'; 'ADRIANO BR'
Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE RAIO X

BOM DIA PREZADOS!
SOLICITO ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA RAIO X CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBAO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





00013

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 83

Capanema - PR, 21 de maio de 2018

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

Protocolo nº 83

Capanema - PR, 21 de maio de 2018

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

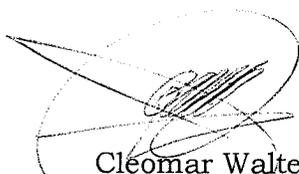
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Excelência em 21/05/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2018 | 1590 | 09.001.10.301.1001.2081 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2018 | 2175 | 09.001.10.301.1001.2335 | 495 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2018 | 2179 | 09.001.10.301.1001.2337 | 495 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Tramitação do Processo

015

Página 1 de 1

Processo: 1383 / 2018 Data: 25/06/2018 12:57 Situação: Encaminhado
Requerente: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI CPF: 63225824968
Contato: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1
Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ocorrência: 4 Data: 25/06/2018 12:57:00 Previsão: 16/07/2018

De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO*

Anexo:

Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 22/05/2018 08:24:00 Previsão: 04/06/2018

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Anexo:

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 21/05/2018 16:14:00 Previsão: 11/06/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO*

Anexo:

Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ocorrência: 1 Data: 21/05/2018 16:14:42 Previsão: 11/06/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Anexo:

Descrição: Abertura do processo.



16

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6906, de 30 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: **www.capanema.pr.gov.br- Licitações na Integra ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprezada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E " DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".**

1.5 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1 O **PREGÃO** será realizado **dia 26/07/2018 com início às 14h00min.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. ntegram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) **Termo de referência;**
- b) **Anexo I -** Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) **Anexo II -** Modelo de procuração para credenciamento;
- d) **Anexo III -** Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) **Anexo IV -** Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) **Anexo V -** Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) **Anexo VI -** Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- h) **Anexo VII -** Minuta da ata de registro de preços;
- i) **Anexo VIII -** Proposta de preços;
- f) **Anexo IX-** Modelo de protocolo de Retirada do Edital pela Internet



17

Município de Capanema - PR

g) **Anexo X** – Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. **A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.**

2.3. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço www.capanema.pr.gov.br, link LICITAÇÕES NA INTEGRA.

2.4. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R\$ 59.374,00 (Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2018 | 1590 | 09.001.10.301.1001.2081 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |



11/018

Município de Capanema - PR

| | | | | | |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------------------|
| 2018 | 2175 | 09.001.10.301.1001.2335 | 495 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2018 | 2179 | 09.001.10.301.1001.2337 | 495 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

0.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

0.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

0.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

0.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

0.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

0.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. 4.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preenchem as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



19

Município de Capanema - PR

e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

6.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

6.5 *Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (MODELO ANEXO X) e remetê-lo a Divisão de Licitações, nos e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com*

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS



11/10/20

Município de Capanema - PR

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.



000021

Município de Capanema - PR

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 90/2018

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 90/2018

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.



11/022

Município de Capanema - PR

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 90/2018
SESSÃO EM – 26/07/2018 AS 14H00M

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

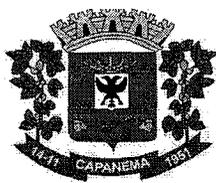
11.1. A proposta de preços, emitida por computador, **SOMENTE** conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.



11/10/23

Município de Capanema - PR

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

0.0.1. O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.



000/24

Município de Capanema - PR

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de

tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.



Município de Capanema - PR

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

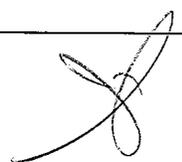
14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





Município de Capanema - PR

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.

No caso de empresário individual:

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



000/27

Município de Capanema - PR

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11(validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14



001:028

Município de Capanema - PR

(quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As **ME/EPP e seus equiparados** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da **ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



Município de Capanema - PR

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão atuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços,





000030

Município de Capanema - PR

a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

0.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

0.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

0.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

0.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

0.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

0.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.



Município de Capanema - PR

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os materiais;**
- d) **Prazo para entrega dos materiais;**
- e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**



11/2032

Município de Capanema - PR

f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

24.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.

24.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

24.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

24.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



11/033

Município de Capanema - PR

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da



14/11/2014

Município de Capanema - PR

aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Projeto Básico e do solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.

28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos serviços fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5. A notificação a que se refere o item **28.3.2** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**



035

Município de Capanema - PR

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o



Município de Capanema - PR

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**



037

Município de Capanema - PR

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Município de Capanema - PR

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- c) O atraso injustificado na entrega do material;
- d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;



Município de Capanema - PR

q] Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.



13/11/20

Município de Capanema - PR

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



41

Município de Capanema - PR

envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.



Município de Capanema - PR

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 04 de julho de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal



43

Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 90/2018

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



1111/44

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 90/2018

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



011/0145

Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA “CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Capanema - PR

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

| | |
|---|---------|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO | |
| Pregão Presencial nº | 90/2018 |
| 2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | |
| <p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p> | |
| _____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF | |
| _____ Nome do Representante Legal Qualificação | |

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR



000/047

Município de Capanema - PR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



Município de Capanema - PR

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 90/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSAO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | MARCA/ FABRICANT E | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|-----------------------------|--------------------------|------------|-----------------------|--------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



49

Município de Capanema - PR

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os materiais;**
- d) **Prazo para entrega dos materiais;**
- e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento



50

Município de Capanema - PR

dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2018 | 1590 | 09.001.10.301.1001.2081 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2018 | 2175 | 09.001.10.301.1001.2335 | 495 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2018 | 2179 | 09.001.10.301.1001.2337 | 495 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |



051

Município de Capanema - PR

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Danieli Karine Denardin**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



11/10/52

Município de Capanema - PR

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas



Município de Capanema - PR

cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

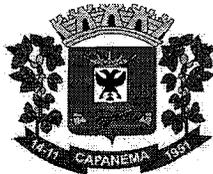
f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



Município de Capanema - PR

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.



0055

Município de Capanema - PR

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 90/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 90/2018**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.



156

Município de Capanema - PR

Capanema, de de 2018.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)

Representante Legal



000157

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 90/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IX

MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Obtivemos através do acesso à página <http://www.capanema.pr.gov.br>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, _____ de _____ de 20__

Representante da Empresa

Senhor Licitante

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações nos e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com

A não remessa do protocolo exige a Prefeitura Municipal de Capanema da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendo ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos.

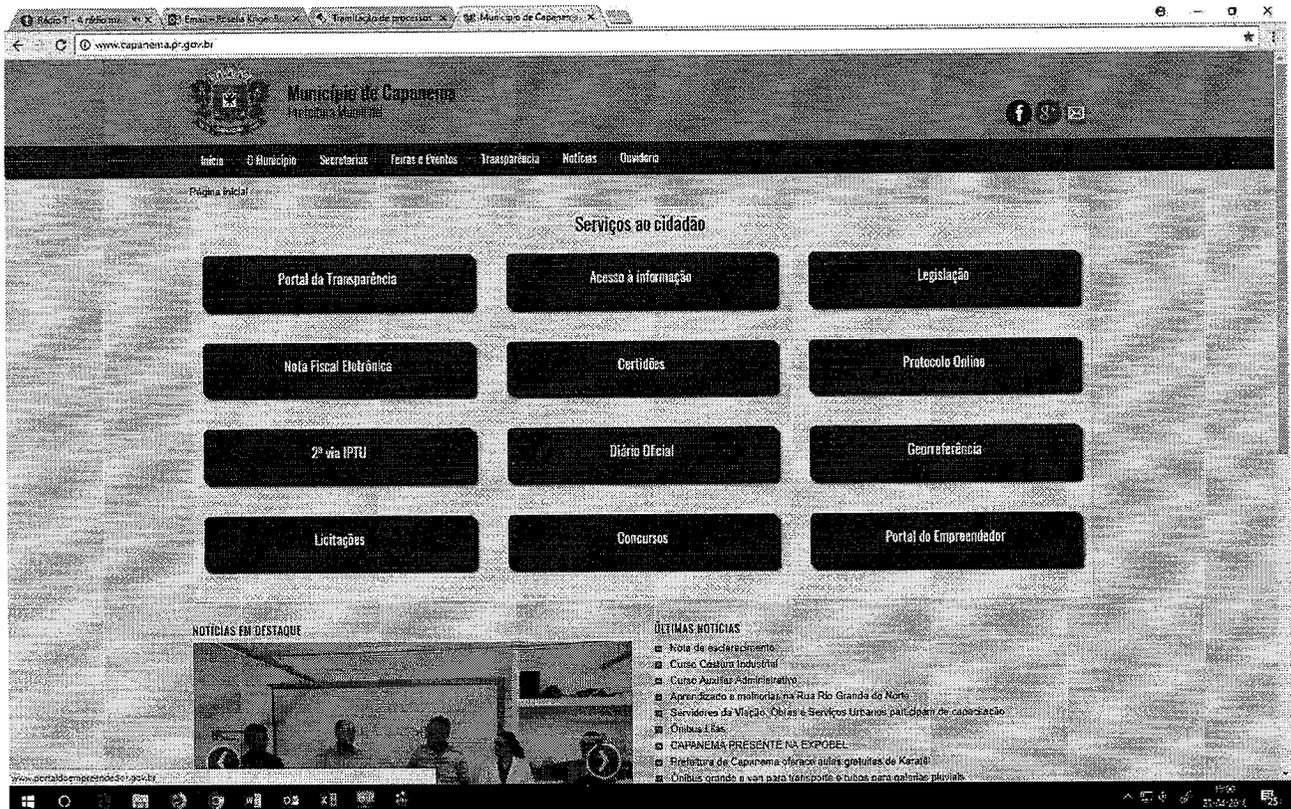


11/01/158

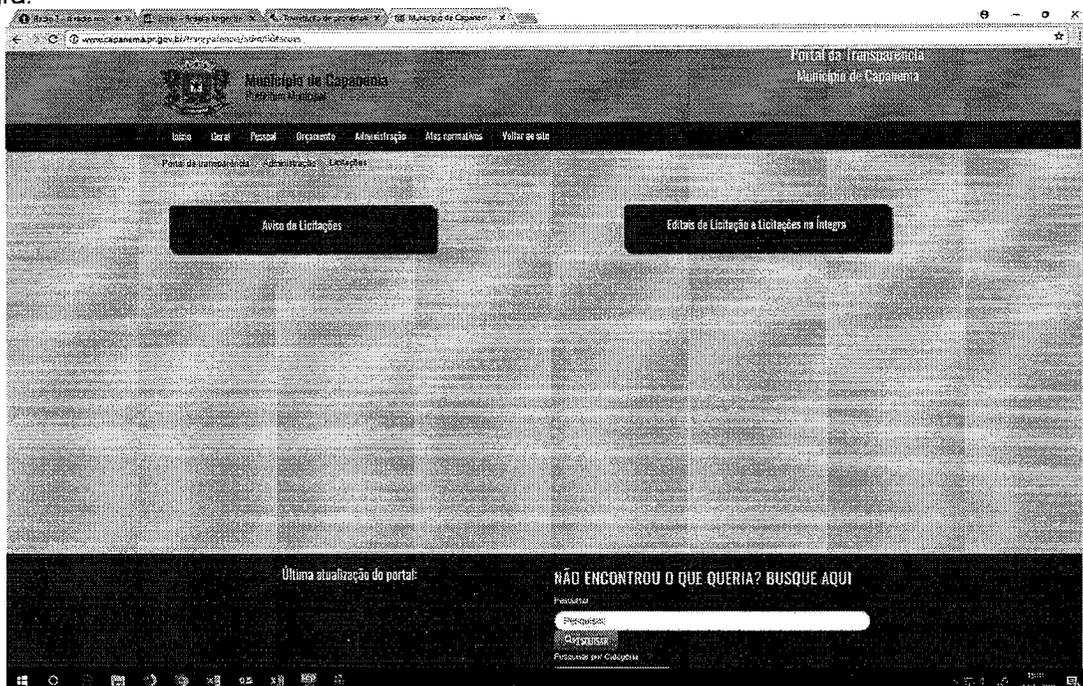
Município de Capanema - PR

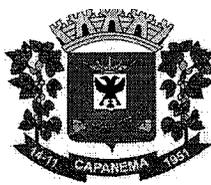
ANEXO X ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br



2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.





11/059

Município de Capanema - PR

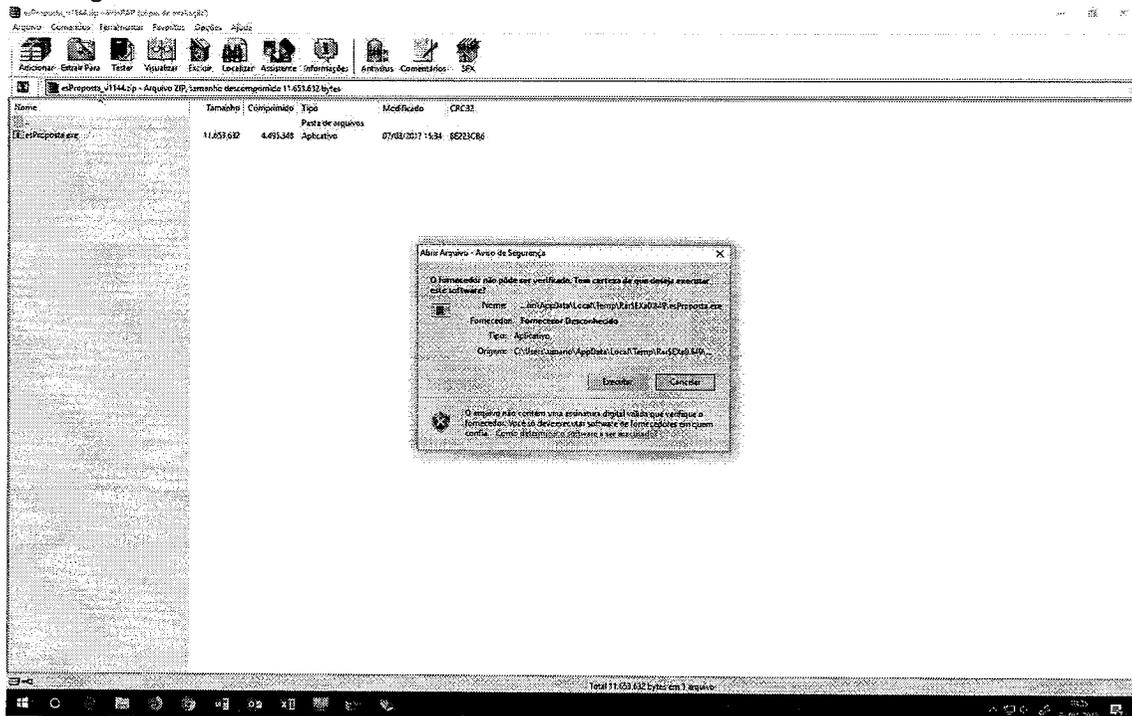


Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abra o link
http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip
Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo

http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



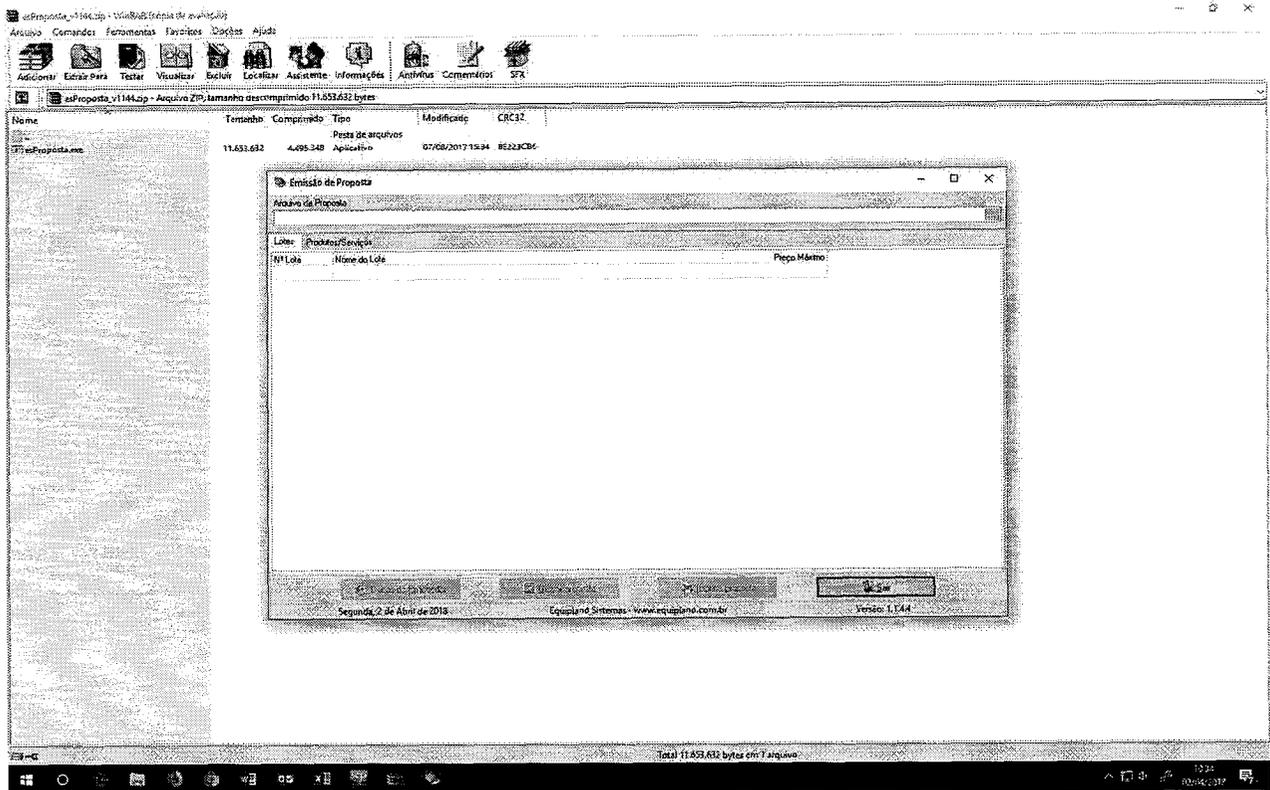
3.2. Clique em executar

3.3. Próxima tela



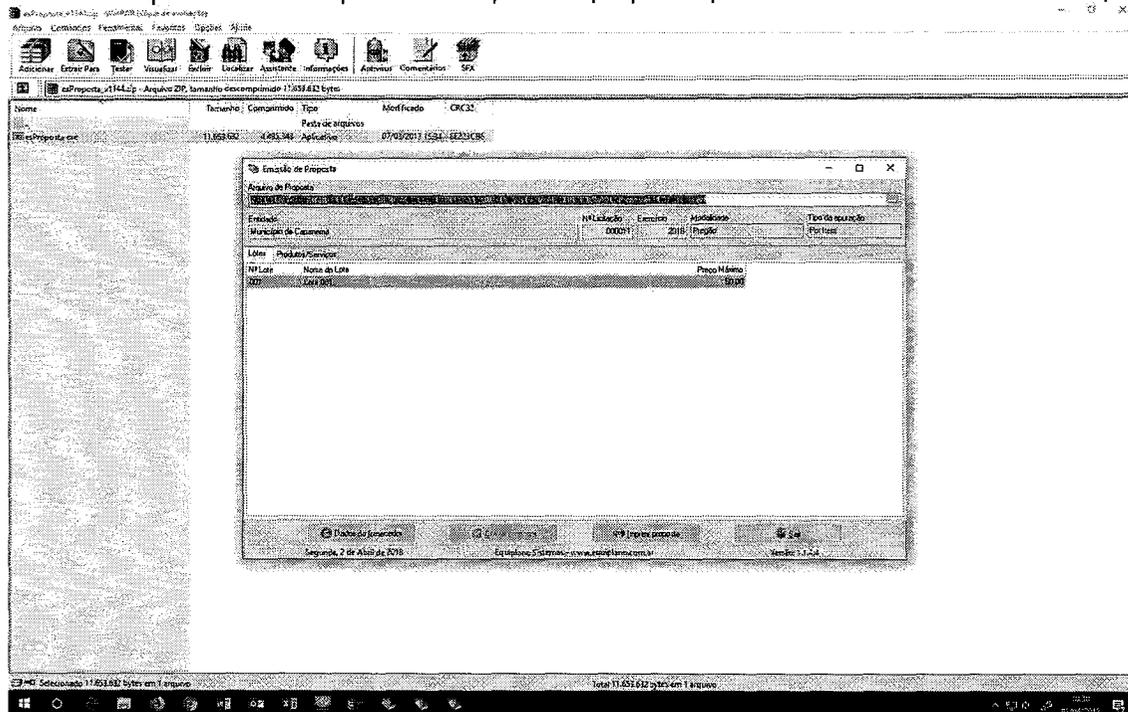
10/160

Município de Capanema - PR



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

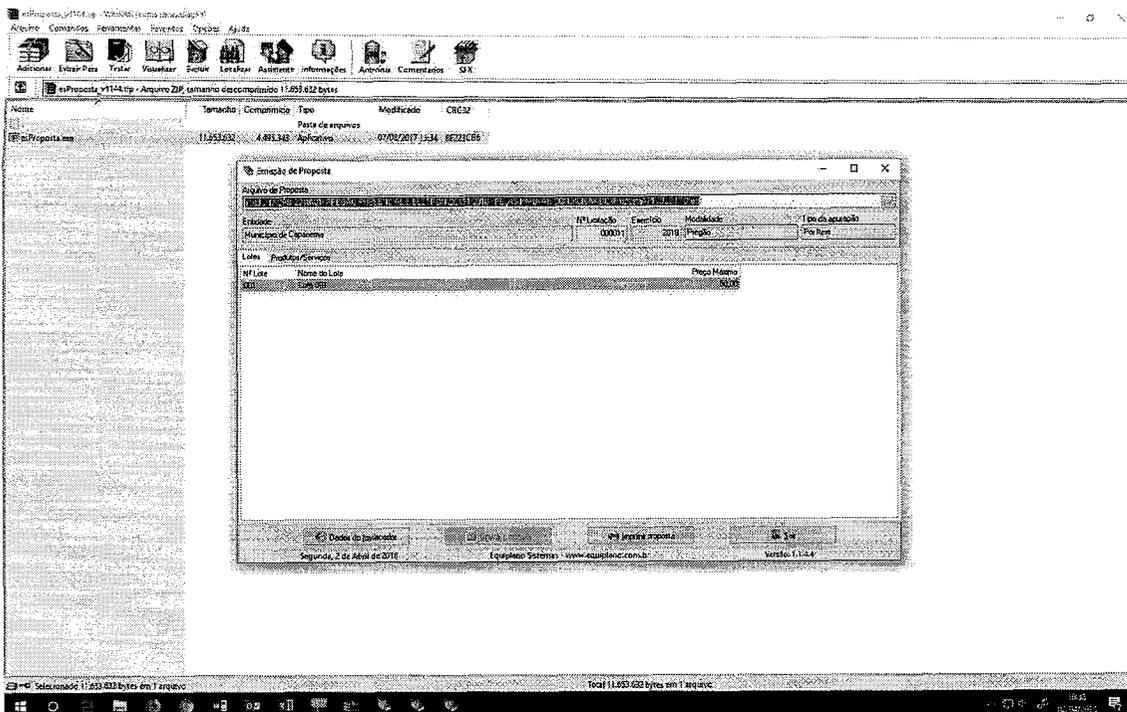
3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro sócioário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela



061

Município de Capanema - PR



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).

3.6.1.2. Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado).

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondicioná-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.



000062

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 227/2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 90/2018.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.906/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando aquisição de materiais de Raio X para uso no Centro Municipal de Saúde do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.906/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fls. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/12;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 13;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 14;
- VII) Sistema de Tramitação de Protocolo – fl. 15;
- VIII) Minuta do edital – fls. 16/42; e,
- IX) Anexo 03 – fl. 43; Anexo 04 – fl. 44; Anexo 05 – fl. 45; Anexo 06 – fls. 46/47; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 48/56; Anexo 09 – fl. 57; e, Anexo 10 – fls. 58/61. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma



000063

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com



000064

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

[Acórdão nº 313/2004 - Plenário]

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

[Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário]



000065

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira **suficiente**



00:066

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que



0000067

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria, se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 10 de julho de 2018.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000068

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 11 de julho de 2018

Assunto: Pregão Presencial nº 90/2018

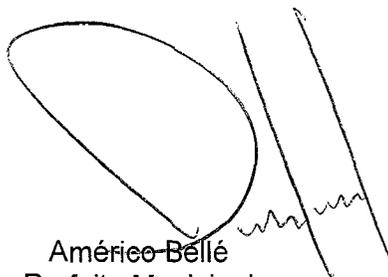
DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.906 de 30 de novembro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº90/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIO-X PARA USO NO
CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA-PR, PROCESSAO PELO SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS.
Valor: R\$59.374,00 (Cinqüenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e
Quatro Reais)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 26/07/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 11 de julho de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

100069

QUINTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO 0070

5 PÁGINAS

0070

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICIPIO DE
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICIPIO.DE CAPANEMA:75972760000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR-FACIAP, cn=MUNICIPIO
DE CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.07.11 16:49:52 -03'00'



000071

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zalda Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2ª Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº89/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EPIS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$38.454,50 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinqüenta

e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 26/07/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 11 de julho de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº90/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$59.374,00 (Cinqüenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 26/07/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 11 de julho de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº91/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GELADEIRA PARA VACINAS E MEDICAMENTOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF..

Valor: R\$25.250,00 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 27/07/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 11 de julho de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº92/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS VARIADOS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DESPORTIVAS A SER USADO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA

00072



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br



TCEPR
TRIBUNA DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000073

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | | | |
|--|---|---------------|------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE CAPANEMA | | |
| Ano* | 2018 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 90 | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 90 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSAO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço ▾ | | |
| Dotação Orçamentária* | 0900110301100120811590339030 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 59.374,00 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 12/07/2018 | Data Registro | 12/07/2018 |
| Data da Abertura das Propostas | 26/07/2018 | Data Registro | |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | |
| Data Cancelamento | | | |

Editar

Excluir

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

000074



CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA
RUA DA LAPA, 2674 CEP: 85819-740 - CASCAVEL - PR
CNPJ: 76.345.370/0001-22 IE: 410.04037-95
FONE/FAX: (0xx45)3223-0605 e-mail: cicavel@terra.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 90/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIO-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSAO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IX
MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA: Cicavel Cirúrgica Cascavel
CNPJ Nº: 76.345.370/0001-22
ENDEREÇO: Rua da Lapa nº2674, Centro
CIDADE: Cascavel ESTADO: Paraná
E-MAIL: adribreda67@hotmail.com
TELEFONE:(45) 3223-0605

Obtivemos através do acesso á pagina <http://www.capanema.pr.gov.br>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Cascavel, 26 de julho de 2018

76.345.370/0001-22

CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL
LTDA.

RUA DA LAPA, 2674
CENTRO - CEP 85819-740

CASCAVEL - PARANÁ

Adriano Roberto Breda

Procurador

CPF 589.731.689-91

RG 12R 1.830.902-SC

Senhor Licitante

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações nos e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com
A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Capanema da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



000675

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 90/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IX

MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 03.924.435/0001-10

ENDEREÇO: RUA MALU, 4458, CEP 87.501-140, ZONA I

CIDADE/ESTADO: UMUARAMA - PARANÁ

E-MAIL: contato.dimensaohospitalar@gmail.com

TELEFONE: (44) 3621-8181

Obtivemos através do acesso à página <http://www.capanema.pr.gov.br>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

03.924.435/0001-10

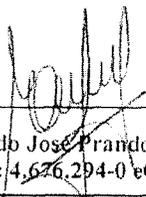
Umuarama - PR, 17 de Julho de 2018.

**DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

RUA MALU, 4458

ZONA I - CEP: 87501-140

UMUARAMA - PARANÁ


Eduardo José Prado / Sócio/Administrador
RG: 4.626.294-0 e CPF: 795.143.409-49

Senhor Licitante

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações nos emails: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com

A não remessa do protocolo exige a Prefeitura Municipal de Capanema da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendo ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321 CAPANEMA - PR



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

RECIBO EDITAL PP 090/2018

1 mensagem

000076

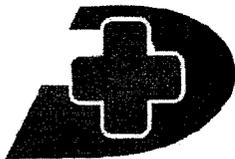
DIMENSÃO HOSPITALAR <contato.dimensaohospitalar@gmail.com>
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br, licitacao.capanema@gmail.com

23 de julho de 2018 15:20

Segue em anexo recibo de retirada do PP 090/2018.

Att.

--

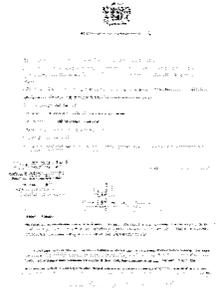


Dimensão Hospitalar

um compromisso com a saúde!

CNPJ: 03.924.435/0001-10
Telefone: (44) 3621-8181
Rua Malu, 4458 - Zona I
CEP: 87501-140 - Umuarama-PR

✿ Antes de imprimir esse e-mail, pense em seu compromisso com o meio ambiente



recibo capanema.jpg
267K

090077

CRENCIAMENTO DA EMPRESA

IBF- INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A



Industria Brasileira de Filmes

000078

IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

RUA DR SABINO ARIAS, 187 – MANTIQUEIRA – DUQUE DE CAXIAS – RJ.

CNPJ: 33.255.787/0001/91 FONE: 41 – 2103-4900

ANEXO I

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Fora do Envelope)**

Ao Município de Capanema – PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2018

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa IBF Industria Brasileira de Filmes S/A, CNPJ 33.255.787/0001-91, (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Duque de Caxias, 26 de Julho de 2018.

33.255.787/0001-91
80.662.712
IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
RUA DR SABINO ARIAS, 187
MANTIQUEIRA - DUQUE DE CAXIAS - RJ
CEP 21259-000 RIO DE JANEIRO - RJ

Cleber Faccioli Piqueti
IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A.
RG 5.296.000-2 / CPF 917320939-20
Vendedor IBF / Procurador

**Fábrica – Rua DR SABINO ARIAS, 187 - Mantiqueira / Xerém – Duque de Caixas – Rio de Janeiro – CNPJ 33.255.787/0001-91
(Antiga Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 187)**

RJ - Sede: Rua Lauro Müller, 116/10º andar – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22290-900 – Tel.: (21) 2103-1000

PR – Filial: Rua Almirante Gonçalves, 965 – Rebolcas – Curitiba – PR. – CEP 80230-060 – Tel.: (41) 2103-4900

R
h

PROCURAÇÃO

IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.255.787/0001-91 com sede na Rua Doutor Sabino Arias, nº. 187 - Mantiquira, Município de Duque de Caxias, neste Estado do Rio de Janeiro, neste ato na forma de seu Estatuto Social, por seu Gerente Nacional de Vendas, **Sr. Ilacir Resende Ferreira**, residente e domiciliada na Cidade de do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Lauro Müller, nº. 116 10º andar - Botafogo - CEP 22.290-906, doravante denominada **OUTORGANTE**, nomeia e constitui seu bastante procurador, **Sr. CLEBER FACCIOLLI PIQUETI**, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado no Doutor Camargo/PR, portador da Carteira de Identidade nº 5296000-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 917.320.939-20, outorgando-lhe poderes para representar a **OUTORGANTE** perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, especificamente para realizar as atividades relacionadas ao Pregão Presencial nº 090/2018, ocorrida no dia 26 de julho de 2018 as 14h00min, podendo para tanto, formular lances, apresentar proposta de preços, negociar preço e condições, interpor recursos e desistir de sua interposição, conceder descontos, confessar, bem como assinar documentos e a celebração do contrato proveniente do referido processo licitatório, nos termos dispostos no Edital, podendo, ainda, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado o substabelecimento.

.A PRESENTE PROCURAÇÃO É VÁLIDA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DESTA DATA, SE ANTES NÃO FOR REVOGADA PELA PRÓPRIA OUTORGANTE.

Duque de Caxias, 16 julho de 2018



IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.
Sr. Ilacir Resende Ferreira
Gerente Nacional de Vendas



10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2296-3050

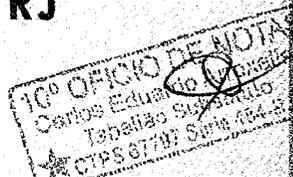
Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA
ILACIR RESENDE FERREIRA
Rio de Janeiro, 16 de julho de 2018 Em test. da verdade. Conf. Por
LEONARDO FALCÃO RISSO -
TJ+Fundos: R\$ 1.193 Total: R\$ 7,82
Selo: ECQR31021-RJH
088559
AD9C0291

LEONARDO FALCÃO RISSO
SERVIÇO NOTARIAL
Escritório
Mat. 94-16782

SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião

Tânia Castro Góes
Substituta



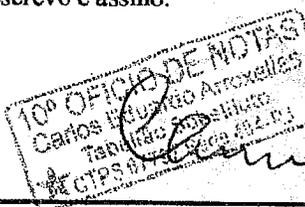
Av. Nilo Peçanha, 26 - A - Loja, Sobreloja, 2º e 3º andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-100
Tel./Fax: (21) 2544-3023 / 2524-5332 / 2215-1021 / 2215-2858 / 2215-2859
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - Cep 22040-001 - Tél.: (21) 2235-3050

LIVRO: 1969
FLS: 063
ATO: 059

10080
PROCURAÇÃO bastante que faz,
**IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA
DE FILMES S.A.**, na forma abaixo:

Ibf71

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que no ano de **2016 (dois mil e dezesseis)**, aos **03 (três)** dias do mês de **Novembro**, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, perante mim, **CARLOS EDUARDO ARROXELLAS**, Substituto do Tabelião, na sede do Cartório do 10º Serviço Notarial, situado na Av. Erasmo Braga n.º 255-A - Centro, compareceu como **OUTORGANTE**: - **IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.**, com sede na Cidade de Duque de Caxias/RJ, na Rua Pastor Manoel Avelino de Souza n.º 187 - Xerém, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.255.787/0001-91, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ANDRÉ LUIZ ARIAS**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Cidade, com escritório na Rua Lauro Müller n.º 116 - 10º andar - Botafogo, inscrito no CPF sob o n.º 299.714.627-53 e portador da carteira de identidade do IFRJ n.º 02561514-7 emitida em 28.05.1979; identificado e reconhecido como o próprio, conforme documentos mencionados. E pela **Outorgante**, através de seu representante legal, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, **CLEBER FACCIOLLI PIQUETI**, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado na Cidade de Doutor Camargo/PR, na Rua Rio Branco n.º 438 - Centro, inscrito no CPF sob o n.º 917.320.939-20 e portador da carteira de identidade da SSP/PR n.º 5296000-2 emitida em 12.04.1988, a quem confere poderes para representar a **Outorgante** na Praça do Norte/Noroeste e Oeste do Paraná, junto as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista de sua área de atuação, especificamente para participar de concorrências públicas, tomadas de preços, convites e pregões, podendo, para tanto, formular lances, negociar preços e condições, conceder descontos, apresentar ou desistir de recursos, juntar e retirar documentos, pedir vista de processos, participar de reuniões de licitação, elaborar e assinar propostas, receber ordens de compra, assinar atas e outros documentos relativos à licitação, inclusive o contrato proveniente do referido processo licitatório nos termos do edital, podendo o mandatário praticar os demais atos pertinentes e necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, **sendo vedado o substabelecimento**. - A PRESENTE É VÁLIDA PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) ANOS, A CONTAR DESTA DATA, DESDE QUE O OUTORGADO MANTENHA VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A OUTORGANTE. - LAVRADA SOB MINUTA. - Não constando nenhuma ocorrência de óbito, em nome do **Outorgante** conforme consulta n.º 0710-JRB-00131238, feita em 03.11.2016 a Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro. - A pedido das partes foram emitidas 02 (duas) certidões. - Certifico que pelo presente ato, são devidas custas nos valores de R\$ 223,09 (Tabela VII, item II - b), acrescida de R\$ 32,82 (comunicações ao Distribuidor e Censec); R\$ 9,44 (arquivamento de documentos); R\$ 53,07 (20% instituídos pela Lei n.º 713/83, modificada pelas Leis n.ºs 723/84 e 3.217/99); R\$ 13,26 (5% do FUNPERJ); R\$ 13,26 (5% do FUNPERJ); R\$ 10,61 (4% do FUNARPEN/RJ); R\$ 4,46 (2% atos gratuitos/PMCMV Lei Estadual 6370/12), mais R\$ 13,54 (Mútua dos Magistrados/Acoferj e Lei estadual n.º 3.761/2002) e R\$ 25,54 (distribuição); R\$ 13,97 (ISSQN) deverão ser recolhidos a esta Serventia. - Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li em voz alta, aceita e assina, dispensando o comparecimento de testemunhas instrumentárias, de acordo com o Provimento 92/84 da Corregedoria de Justiça deste Estado. Eu, (**CARLOS EDUARDO ARROXELLAS**), Substituto do Tabelião (CTPS 67797 série 484 - RJ) lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas: (Ass.) **ANDRÉ LUIZ ARIAS**. - TRASLADADA, nesta mesma data. - Eu  a digitici e a conferi. - E eu  a subscrevo e assino.



EM TESTE  DA VERDADE

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EBU272328-PVX
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico>

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM FERRAMENTAS SÓCIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

088559AA025228



CORREGEDORIA
GERAL DA JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Mapa do Site Intranet

181

[Página Inicial](#) [Consultas](#) [Serviços](#) [Dúvidas Frequentes](#)

Dados do Serviço Extrajudicial

| | |
|------------|---|
| Código | 710 |
| Nome | CAPITAL 10 OF DE NOTAS |
| Endereço | AVENIDA NILO PECANHA - 26 - LOJA B, SOBRELOJA DA LOJA A e 2, e 3, ANDARES |
| CEP | 20020-100 |
| Bairro | Centro |
| Município | Rio de Janeiro |
| Comarca | Comarca da Capital |
| Telefones | 25245332 |
| Observação | |

Dados do Ato Extrajudicial

| | |
|--------------------------|--|
| Selo | EBUZ72328 |
| Código Aleatório | PVX |
| Tipo de Ato | Lavratura de Procuração |
| Data da Prática | 03/11/2016 |
| Tipo de Cobrança | Com Cobrança |
| Nº Livro | 1969 |
| Nº Folha Inicial | 063 |
| Nº Folha Final | 063 |
| Tipo do Livro CNJ | P |
| Finalidade da Procuração | Que versem sobre bens móveis, imóveis e valores de forma geral |
| Tipo do Livro de Notas | Procuração |

Participantes

| Nome | Nomedatura | Data Nascimento | CPF / CNPJ | Identidade | Orgão Emissor | Estado Civil | Nacionalidade | Just. CPF/CNPJ |
|--|-----------------|-----------------|----------------|------------|---------------|--------------|---------------|----------------|
| CLEBER FACCIOLLI PIQUETI | 16 - OUTORGADO | | 91732093920 | 52960002 | SSP/PR | Casado | | |
| IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A | 17 - OUTORGANTE | | 33255787000191 | | | | | |

[Detalhar Participantes:](#)

Emolumentos

| | |
|--------------------|--------|
| Emolumentos | 265.35 |
| FETJ | 53.07 |
| FUNDPERJ | 13.26 |
| FUNPERJ | 13.26 |
| FUNARPEN | 10.61 |
| RESSAG | 4.46 |
| Valor Mútua | 13.28 |
| Valor Acoterj | 0.26 |
| Valor Distribuidor | 25.54 |

Número de Consulta: 1871960

Data/Hora: 14/11/2016 09:40:26

Data/Hora Transmissão: 09/11/2016 11:19:30

[< Voltar](#)

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7º e 8º andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20020-903 - Telefone - (21)3133-2000
E-mail - corregedoria@tjrj.jus.br
Copyright © 2014

Mapa do Site Intranet

000084

[Página Inicial](#) [Consultas](#) [Serviços](#) [Dúvidas Frequentes](#)

Dados do Serviço Extrajudicial

| | |
|------------|---|
| Código | 710 |
| Nome | CAPITAL 10 OF DE NOTAS |
| Endereço | AVENIDA NILO PECANHA - 26 - LOJA B, SOBRELOJA DA LOJA A e 2. e 3. ANDARES |
| CEP | 20020-100 |
| Bairro | Centro |
| Município | Rio de Janeiro |
| Comarca | Comarca da Capital |
| Telefones | 25245332 |
| Observação | |

Dados do Ato Extrajudicial

| | |
|--------------------------|--|
| Selo | EBFL47740 |
| Código Aleatório | GOB |
| Tipo de Ato | Lavratura de Procuração |
| Data da Prática | 13/10/2015 |
| Tipo de Cobrança | Com Cobrança |
| Nº Livro | 1888 |
| Nº Ato | 0177 |
| Nº Folha Inicial | 183 |
| Nº Folha Final | 183 |
| Tipo do Livro CNJ | P |
| Local da Prática | S |
| Finalidade da Procuração | Que versem sobre bens móveis, imóveis e valores de forma geral |
| Tipo do Livro de Notas | Procuração |

Participantes

| Nome | Nomeclatura | Data Nascimento | CPF / CNPJ | Identidade | Orgão Emissor | Estado Civil | Nacionalidade | Just. CPF/CNPJ |
|--|--------------------|-----------------|----------------|------------|---------------|--------------|---------------|----------------|
| ANDRE LUIZ ARIAS | 32 - REPRESENTANTE | | 29971462753 | 02561514-7 | IFP/RJ | Solteiro | brasileira | |
| ILACIR RESENDE FERREIRA | 16 - OUTORGADO | | 10911109803 | 13.237.854 | SSP/MG | Casado | brasileira | |
| IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A | 17 - OUTORGANTE | | 33255787000191 | | | | | |

Detalhar Participantes**Emolumentos**

| | |
|--------------------|--------|
| Emolumentos | 239,72 |
| FETJ | 47,94 |
| FUNDPERJ | 11,98 |
| FUNPERJ | 11,98 |
| FUNARPEN | 9,58 |
| RESSAG | 4,03 |
| Valor Mútua | 12,00 |
| Valor Acoterj | 0,24 |
| Valor Distribuidor | 22,19 |

Número de Consulta: 2774935

Data/Hora: 19/09/2017 17:39:41

Data/Hora Transmissão: 19/10/2015 14:44:05

[< Voltar](#)

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
 Av. Erasmo Braga, 115 - 7º e 8º andares - Lâmina 1 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 20020-903 - Telefone - (21)3133-2000
 E-mail - corregedoria@tjrj.jus.br
 Copyright © 2014

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

1007085

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

Tipo Jurídico:

Sociedade anônima

Natureza Jurídica:

Sociedade Anônima Fechada

| Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de inícios das atividades |
|--|--------------------|--|--------------------------------|
| 333.0027618-1 | 33.255.787/0001-91 | 22/06/2005 | 22/06/2005 |

Endereço:

R Doutor Sabino Arias, 187, Mantiquira, Duque de Caxias, RJ, 25.250-613

Capital Social:

R\$ 69.377.854,00 (SESSENTA E NOVE MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

Capital Integralizado:

R\$ 69.377.854,00 (SESSENTA E NOVE MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

Prazo de Duração

Indeterminado

Último Arquivamento:

Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária/Sem Eventos (Empresa)

Situação

Registro Ativo

Data

19/06/2018

Número

00003214827

Ato/eventos

008/999

Status

Cindida Parcialmente

Objeto:

A SOCIEDADE TEM POR OBJETIVO: 1) A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E FABRICAÇÃO DE CHAPAS DE ALUMINIO PRÉ-SENSIBILIZADAS, FILMES PARA INDUSTRIA GRAFICA, FILMES PARA RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO MEDICO EM GERAL, INCLUIVE PAPEIS, PRODUTOS QUIMICOS CORRELATOS, PROCESADORAS AUTOMATICAS PARA TODOS ESTES MATERIAIS, TINTAS PARA OFFSET, DESINTOMETROS, MAQUINAS IMPRESSORAS DIGITAIS, SISTEMAS DE PROVAS, SCANNERS, SOFTWARES (PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO), IMAGESSSETTERS, SISTEMAS DE COMPUTADOR A CHAPA, BEM COMO QUALQUER PRODUTO QUE VENHA A INTERFERIR NA BOA UTILIZAÇÃO DOS SEUS DEMAIS PRODUTOS, INCLUSIVE A DISTRIBUIÇÃO E O LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE PROGAMAS DE COMPUTAÇÃO (SOFTWARES); 2) A REVENDA DE PRODUTOS CORRELATOS QUE TENHAM UTILIZAÇÃO DENTRO DO PROCESSO FINAL DO QUAL PARTICIPEM RODUTOS IBF OU OUTROS PRODUTOS E/OU EQUIPAMENTOS OU SOFTWARES; 3) O FORNECIMENTO DE ASSISTENCIA TECNICA A EQUIPAMENTOS DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO OU DE TERCEIROS; 4) A REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E A IMPORTAÇÃO DE MATERIAS PRIMAS, PRODUTOS SEMI-INDUSTRIALIZADOS, PRODUTOS ACABADOS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO OU SIMPLES MATERIAIS DE REVENDA CONFORME O OBJETIVO PREVISTO NO ITEM DOIS SUPRA, QUE SEJAM DE INTERESSE DA EMPRESA E DE SUAS REPRESENTAÇÕES, A CRITERIO DA DIRETORIA; 5) A EXPORTAÇÃO DE SEUS PRODUTOS OU SERVIÇOS (KNOW-HOW), INCLUINDO A EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS, A TODOS OS PAISES CUJO COMERCIO SEJA PERMITIDO PELAS AUTORIDADES COM BASE NA LEGISLAÇÃO LOCAL VIGENTE; 6) O COMERCIO DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO E TAMBEM O DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, RADIOLOGICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; 7) A CRIAÇÃO DE SUBSIDIARIAS NO EXTERIOR, SEMPRE QUE O INTERESSE DA EMPRESA ASSIM O EXIGIR, DESDE QUE APROVADOS PELA AUTORIDADES E LEGISLAÇÃO VIGENTE NO PAIS; 8) AVALIAR AS OPERAÇÕES DAS SUBSIDIARIAS, A CRITERIO DA DIRETORIA DA EMPRESA; 9) A EXPLORAÇÃO AGRICOLA, PASTORIL OU PECUARIA DE PROPRIEDADES PROPRIAS OU ARRENDADAS E/OU DE TERCEIROS, ATRAVEIS DE PROJETOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A CRITERIO DA DIRETORIA; 10) O TRANSPORTE DE SUAS PROPRIAS MERCADORIAS EM VEICULOS DE SUA PROPRIEDADE, DENTRO OU FORA DO PAIS, A CRITERIO DA DIRETORIA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; 11) A PLICAÇÃO DE RECURSOS DA EMPRESA NO MERCADO DE CAPITAIS, POR PRAZOS A CRITERIO DA DIRETORIA E QUE NÃO INTERFIRAM COM OS DEMAIS OBJETIVOS DA EMPRESA; 12) A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES, COM A FINALIDADE DE REALIZAR O OBJETIVO SOCIAL, OU PARA BENFICIAR SE DE INCENTIVOS FISCAIS; 13) O ALUGUEL E/OU ARRENDAMENTO; 14) QULQUER OPERAÇÃO COM FINS LUCRATIVOS OU QUE A SEGURANÇA DOS DEMAIS OBJETIVOS DA EMPRESA, NÃO PREVISTAS ACIMA, QUE NÃO SEJA CONTRAIA A LEI, A ORDEM E AOS BONS COSTUMES

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

000087

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

| | | | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 30/06/2005 - 00001530117 - 112* - | 30/06/2005 - 00001530117 - 506* - | 30/06/2005 - 33300276181 - 005* - | 30/06/2005 - 33900822934 - 112* - |
| 30/06/2005 - 33900822934 - 506* - | 24/03/2006 - 00001595349 - 301* - | 11/09/2006 - 00001637337 - 303* - | 28/12/2006 - 00001663843 - 301* - |
| 02/08/2007 - 00001720197 - 303* - | 18/10/2007 - 00001743959 - 301* - | 26/03/2008 - 00001784972 - 304* - | 09/05/2008 - 00001796750 - 303* - |
| 17/07/2009 - 00001931647 - 506* - | 22/07/2009 - 00001933297 - 303* - | 04/09/2009 - 00001950100 - 306* - | 11/05/2010 - 00002025523 - 303* - |
| 04/04/2011 - 00002166108 - 301* - | 20/05/2011 - 00002184403 - 304* - | 13/09/2011 - 00002233844 - 301* - | 27/02/2012 - 00002296251 - 003* - |
| 18/06/2012 - 00002341779 - 304* - | 17/12/2012 - 00002422009 - 508* - | 20/05/2013 - 00002472990 - 304* - | 24/01/2014 - 00002587004 - 301* - |
| 02/05/2014 - 00002619136 - 304* - | 09/06/2015 - 00002771102 - 304* - | 09/06/2015 - 00002771103 - 506* - | 23/08/2016 - 00002940273 - 112* - |
| 23/08/2016 - 00002940273 - 304* - | 23/08/2016 - 33901399610 - 112* - | 23/08/2016 - 33901399610 - 304* - | 06/12/2016 - 00002981295 - 301* - |
| 05/07/2017 - 00003062863 - 304* - | 26/02/2018 - 00003158484 - 002 - | 19/06/2018 - 00003214827 - 008 - | |

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Participação no capital: R\$ 0,00
Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Participação no Capital: 0,00

Número do protocolo:



00-2018/132864-0

Local, data

Rio de Janeiro, 22 de Junho de 2018

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

000089

PORTAL EXTRAJUDICIAL
(HTTP://WWW4.TJRJ.JUS.BR/PORTAL-EXTRAJUDICIAL/)
CONSULTA PÚBLICA DE ATOS

(http://cgj.tjrj.jus.br/)

Dados do Serviço Extrajudicial

| | |
|------------|---|
| Código | 710 |
| Nome | CAPITAL 10 OF DE NOTAS |
| Endereço | Avenida Nilo Peçanha 26 lj - 26 - lj, subsolo, sobreloja e 3º andar |
| CEP | 20020-100 |
| Bairro | CENTRO |
| Município | RIO DE JANEIRO |
| Comarca | Comarca da Capital |
| Telefones | (21) 2524-5332 - Celular: 9638-9636 |
| Observação | |

Dados do Ato Extrajudicial

| | |
|------------------|--------------|
| Selo | ECQR40406 |
| Código Aleatório | AMR |
| Tipo de Ato | Autenticação |
| Data da Prática | 19/07/2018 |
| Tipo de Cobrança | Com Cobrança |

Emolumentos

| | |
|--------------------|------|
| Emolumentos | 5.57 |
| FETJ | 1.11 |
| FUNDPERJ | 0.27 |
| FUNPERJ | 0.27 |
| FUNARPEN | 0.22 |
| RESSAG | 0.11 |
| Valor Mútua | 0.00 |
| Valor Acoterj | |
| Valor Distribuidor | |

8

h

d

~~000090~~

Número de Consulta: 3673369

Data/Hora: 24/07/2018 11:13:16

Data/Hora Transmissão: 24/07/2018 10:48:11

[Nova Consulta \(.\)](#)

[Imprimir Página \(\)](#)

[Nova Consulta \(.\)](#)

[Formatos de Selo
\(./formatoselo.aspx\)](#)

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7º e 8º andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP:20020-903 - Telefone - (21)3133-2000
E-mail - corregedoria@tjrj.jus.br (<mailto:corregedoria@tjrj.jus.br>)

D

W
J

000092

(http://cgj.tjrj.jus.br/)

PORTAL EXTRAJUDICIAL
(HTTP://WWW4.TJRJ.JUS.BR/PORTAL-
EXTRAJUDICIAL/)
CONSULTA PÚBLICA DE ATOS

Dados do Serviço Extrajudicial

| | |
|------------|---|
| Código | 710 |
| Nome | CAPITAL 10 OF DE NOTAS |
| Endereço | Avenida Nilo Peçanha 26 lj - 26 - lj, subsolo, sobreloja e 3º andar |
| CEP | 20020-100 |
| Bairro | CENTRO |
| Município | RIO DE JANEIRO |
| Comarca | Comarca da Capital |
| Telefones | (21) 2524-5332 - Celular: 9638-9636 |
| Observação | |

Dados do Ato Extrajudicial

| | |
|------------------|--------------|
| Selo | ECQR41279 |
| Código Aleatório | AEG |
| Tipo de Ato | Autenticação |
| Data da Prática | 19/07/2018 |
| Tipo de Cobrança | Com Cobrança |

Emolumentos

| | |
|--------------------|------|
| Emolumentos | 5.57 |
| FETJ | 1.11 |
| FUNDPERJ | 0.27 |
| FUNPERJ | 0.27 |
| FUNARPEN | 0.22 |
| RESSAG | 0.11 |
| Valor Mútua | 0.00 |
| Valor Acoterj | |
| Valor Distribuidor | |

~~000093~~

Número de Consulta: 3673430

Data/Hora: 24/07/2018 11:17:59

Data/Hora Transmissão: 24/07/2018 10:48:11

[Nova Consulta \(.\)](#)

[Imprimir Página \(\)](#)

[Nova Consulta \(.\)](#)

[Formatos de Selo
\(./formatoselo.aspx\)](#)

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7º e 8º andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP:20020-903 - Telefone - (21)3133-2000
E-mail - corregedoria@tjrj.jus.br (mailto:corregedoria@tjrj.jus.br)

12
a

nativo, por períodos sucessivos de um ano, respeitando-se a mesma ordem. Art. 9º - A administração será ainda assessorada por um Diretor Industrial, um Diretor de Tecnologia da Informação, um Diretor Comercial, um Diretor de Vendas - Dept. Gráfico/SP - Capital, um Diretor de Gestão Industrial, um Diretor de Assuntos Institucionais, um Diretor da Divisão Média, um Diretor de Qualidade e um Diretor Administrativo, aos quais caberão as seguintes atribuições: a) ao Diretor Industrial, caberá a orientação e a supervisão das atividades de pesquisa e inovação da empresa; b) ao Diretor de Tecnologia da Informação caberá a orientação, organização e implementação das áreas de Informática, telecomunicações e infraestrutura para dados; c) ao Diretor Comercial Gráfico, a orientação, coordenação e responsabilidade pela área Comercial gráfica no mercado interno e externo, inclusive as concessões ao Departamento Técnico e à Fiv-Inclusão Digital (FID); d) ao Diretor de Vendas - Dept. Gráfico/SP - Capital caberá a orientação, coordenação e responsabilidade pela área comercial gráfica na Cidade de SP e Região Metropolitana da Grande SP; e) ao Diretor de Gestão Industrial caberá a administração, organização, implementação e controle dos sistemas de gestão, políticos e diretrizes estabelecidos pelo Soc., sempre visando a otimização; f) ao Diretor de Assuntos Institucionais caberá responder pela imagem institucional da Soc., representando-a perante o Governo, Sindicatos e Associações Empresariais; g) ao Diretor de Divisão Média caberá gerenciar equip(es) de vendas, planejar objetivos, avaliar resultados, administração de vendas, implementar ações de marketing e promoções; h) ao Diretor de Qualidade caberá a orientação, organização e implementação das Políticas de Qualidade da Soc.; i) a administração da área de Suprimentos; e j) ao Diretor Administrativo caberá a administração e organização das áreas administrativas da unidade fabril (matriz) da Cia. e também de seus estabelecimentos filiais, bem como a gestão dos departamentos relacionados a Recursos Humanos, Relações Sindicais, Patrimônio Ativo Fixo, Orçamento e Compliance, e Único - Controle vinculado ao cargo de Diretor, cabendo à AGE a competência de criar ou não o novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo de gestão e os respectivos vencimentos. Art. 10 - É vedado aos Diretores, acionistas ou não, obrigam a Soc. em negócios estranhos aos interesses sociais, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução dos negócios sociais, sob pena de assumir inteira responsabilidade perante a Soc. em relação aos prejuízos, juros, danos e custos que vierem a praticar além dos seus respectivos patórcios, além que se revelarem evidentemente alheios aos negócios da Soc., Cap. 4º - Das Assembleias Gerais. Art. 11 - Cabe à Assembleia Geral exercer as funções que lhe forem cometidas pela Lei, tomar qualquer deliberação sobre negócios ou interesses sociais e reformar os estatutos, § 1º - As convocatórias das AGE serão feitas segundo os registros estabelecidos em lei, e só constituirão, para que possam validamente deliberar, com o número também legalmente determinado. § 2º - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, na forma e nos casos previstos em lei, sendo que os acionistas, depois de instalada a Assembleia, elegerão entre si o Presidente da Mesa, que convidará outro acionista para servir de Secretário, § 3º - Reservadas às ações comuns gerais, as Assembleias Gerais deliberam, validamente, aprovando ou recusando os atos submetidos à sua apreciação, por maioria absoluta das vontades presentes, porém que cada ação ordinária normalista valerá um voto, § 4º - A Soc. poderá ter seu tipo societário modificado por deliberação representando 75% das ações com direito a voto, sendo que a transformação não ensejará direito de recusa, § 5º - Das Assembleias Gerais ou atos de aprovação dos negócios sociais, as decisões das AGE, resolvidas em qualquer modalidade de formalização destinadas a evidenciar as deliberações societárias, ficando tais documentos devidamente arquivados na sede da Soc. e junto ao órgão público competente. Cap. 5º - Do Conselho Fiscal. Art. 12 - O Conselho Fiscal, que será eleito e instalado pela Assembleia Geral em que for solicitado o seu funcionamento, compor-se-á de 3 membros titulares e de 3 suplentes, todos com mandato de 1 (um) ano, com competência, poderes, deveres e responsabilidades definidos em lei, § 1º - A remuneração do Conselho Fiscal, quando instalado, será fixada pela AGE que o instituiu, § 2º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira AGE que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos. Cap. 6º - Do Exercício Social e Destinação dos Lucros. Art. 13 - O exercício social iniciará-se em 1º de Janeiro de cada ano, § 1º - No dia 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos financeiros exigidos por lei, § 2º - A Diretoria apresentará à AGE proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecendo os dispositivos legais, § 3º - Poderão ser levantados balanços gerais, sempre que a administração ou julgar oportuno, ficando ela autorizada a distribuir dividendos antecipados, que serão levados à conta de lucros líquidos apurados nos últimos balanços gerais ou dos reservas de lucros existentes no último balanço geral anual, § 4º - Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após as deduções e ajustes legais, destinando-se 20% para pagamento de dividendos obrigatório a todos os seus acionistas. Cap. 7º - Da Dissolução, Liquidação e Extinção. Art. 14 - A dissolução e a liquidação com o consequente extinção da Soc. serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor, § 1º - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e, se for o caso, o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, § 2º - A liquidação do passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei, § 3º - Concluída a liquidação, os acionistas administradores deverão fazer o registro da consolidação dos diretores que ocuparão os cargos referidos no Art. 10 do Estatuto Social, a saber: Diretor, Sr. Luiz Nei Arias - Presidente da Mesa, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado nesta Cidade do RJ, com escritório na Rua Lauro Müller, 116/10º, RG 2.014.799 (RFR/RJ) e CPF 275.702.311-01; Diretor de Assuntos Institucionais, o Sr. Augusto Galvão Bueno Trigueirinho, brasileiro, viúvo, assessor de diretoria, residente e domiciliado na Cidade de SP, com escritório na Av. Pedro Buzato, 11.220-132 - Jabaquara, SP, RG 4.695.422 (SSP/SP) e CPF 4.49.703.073-43; Diretor de Tecnologia da Informação, o Sr. Darwin Zouain Afonso Ferreira, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado na Cidade do RJ, com escritório na Rua Lauro Müller, 116/10º, RG 04.617.816-8 (RFR/RJ) e CPF 729.954.75-00; Diretor de Vendas - Dept. Gráfico/SP - Capital, o Sr. Anderson Clerton de Souza Chaves, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade do SP, com escritório na Av. Pedro Buzato, 1.029/1.032 - Jabaquara/SP, RG 9.026.557-6 (SSP/SP) e CPF 760.004.198-72; e Diretora Administrativa, a Sra. Larissa Nascimento Arias, brasileira, solteira, administradora de empresas, residente e domiciliada no RJ, RJ, com escritório na Rua Lauro Müller, 116/10º, RG 21098106-4 (DETRAM/RJ) e CPF 105.705.017-12; Encarregado de Liquidação e Arrecadação da AGE, Nada mais havendo a ser tratado em virtude da presente Assembleia, a qual se lavrou o presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, que autorizam sua publicação sem as respectivas assinaturas, na forma do Art. 130, § 2º, da Lei 6.404/76. Presidente da Mesa: Sr. Luiz Nei Arias; Secretária: (Sra. Marjorie Arias), Acionistas presentes: André Luiz Arias (Diretor-Presidente) e Vice-Presidente Financeiro; Luiz Nei Arias (Vice-Presidente Comercial) e Sra. Marjorie Arias (Acionista); Duque de Caxias/ RJ, 18/06/2018. Sr. Luiz Nei Arias - Presidente da Mesa e Acionista; Sra. Marjorie Arias - Secretária e Acionista; Sr. André Luiz Arias - Acionista. Juceja em 19/06/2018 sob nº 3214827. Bernardo F. S. Berwanger - Secretária Geral.

Id: 2114852

VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A.
CNPJ nº 21.115.021/01-7 - NIRE nº 33.3.0027159-4
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14/06/2018. Data_Hora e Local: 14/06/2018, às 10h, no Centro Corporativo da Cia., na Av. Presidente Wilson, nº 711, 16º andar, Centro, RJ. **Convocação:** Comunicado enviado a cada um dos membros do Conselho de Administração nos termos do Art. 18, § 1º

do Estatuto Social da Cia., **Quórum de Instalação e Presença:** Presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Sidney Levy. Secretária: Janine Lopes Fernandes Alves Barreiros. **Ordem do Dia:** Rratificação da ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 25/05/2018, às 09h, registrado perante a JUCEJA nº 0003201242 e na JUCESP nº 267.407/18-0. **Deliberações:** Após a leitura da Ordem do Dia, foi discutida e discutida, foi aprovada, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições, reservas ou oposição, a ratificação da ata supramencionada, para fazer constar o nome do conselheiro André Luiz Oda, em substituição ao nome de Guilherme Afonso Ferreira. Assim, onde lê-se: "Conselheiros: Sidney Levy, Marcelo Marques Moreira, Luiz Maurício Leuzinger, Guilherme Afonso Ferreira, Claudio Almeida Prado, Regis Lemos de Abreu Filho e o qual Constantino Alexandre dos Santos"; lê-se: "Conselheiros: Sidney Levy, Marclli Marques Moreira, Luiz Maurício Leuzinger, Claudio Almeida Prado, Regis Lemos de Abreu Filho, Bruno Constantino Alexandre dos Santos, André Luiz Oda"; sendo ratificadas todas as demais deliberações do ato societário. **Enterramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e restaram assinadas as atas e cópias de acordo com o presente, foi assinada pelos membros da mesa: Sidney Levy - Presidente e Janine Lopes Fernandes Alves Barreiros - Secretária. **Conselheiros:** Sidney Levy, Marclli Marques Moreira, Luiz Maurício Leuzinger, Claudio Almeida Prado, Regis Lemos de Abreu Filho, Bruno Constantino Alexandre dos Santos, André Luiz Oda. **Certifico que a presente ata contém a fiel e verdadeira transcrição do que foi discutido e deliberado em sessão pública, e que a mesma foi lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente e Secretário. Juceja em 20/06/2018 nº 3215609. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.**

Id: 2114970

GREEN 3000 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ nº 02.710.525/0051-46 - NIRE nº 33.2.0966380-1
ATA DE REUNIÃO DOS SOCIOS QUOTISTAS - Data_Hora e Local: Aos 19 dias do mês de junho de 2018, às 17:00 horas, na sede social da Sociedade, à Rua do Alameda, nº 90, grupo 602 (parte), Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **Presenças:** Presentes as sócias quotistas CR2 Empreendimentos Imobiliários S/A, RCFA Engenharia Ltda. - Em recuperação judicial (nova denominação social da Dominus Engenharia Ltda.), e MASS Desenvolvimento Imobiliário S/A, representando a totalidade do Capital Social da GREEN 3000 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme assinaturas constantes na presente ata. **Mesa:** Felipe Shalbers (Presidente) e Khristla Pimentel Assunção (Secretária). **Deliberações:** 1. Após examinadas e discutidas, as ações quotistas aprovaram em reunião do exercício social em 31 de dezembro de 2017 da Sociedade, seu Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício em questão, 2. Resolvem ajustar a operação de redução do Capital Social da Sociedade, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em virtude de excesso de Capital, sendo certo que o Capital da Sociedade passa de R\$ 7.137.465,00 (sete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) para R\$ 1.137.465,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), mediante o cancelamento de 1.000.000 (um milhão) de quotas. 2.1 - A redução do Capital aqui deliberada somente se tornará efetiva 90 (noventa) dias após a publicação desta ata nos jornais Diário Comercial e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de forma que o respectivo valor seja pago em parcelas, qualificações, conforme vier a ser estabelecido pela Administração, até 31/12/2018, podendo ser realizado em parcelas, desde que respeitada a data limite aqui estipulada. 3. Em decorrência do deliberado acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigor com a seguinte redação: "ARTIGO 5º - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social da Sociedade de R\$ 1.137.465,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), dividido e representado por 1.137.465 (um milhão, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integradas, em moeda corrente do País, e assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR |
|---|------------------|--------------------------|
| CR2 Empreendimentos Imobiliários S/A | 662.506 | R\$ 662.506,00 |
| RCFA Engenharia Ltda. - Em recuperação Judicial | 227.636 | R\$ 227.636,00 |
| MASS Desenvolvimento Imobiliário S/A | 247.324 | R\$ 227.424,00 |
| Total | 1.137.465 | R\$ 1.137.465,00" |

Id: 2114946

Central de Tratamento de Resíduos Nova Iguaçu S.A.
CNPJ nº 07.085.698/0001-09 - NIRE nº 33.3.00210115-8
ATA DA AGE. 1ª Data_Hora e Local: 05/04/2018, às 14h, na sede da Cia., na Estr. do Adrianópolis, 5213, Adrianópolis, Nova Iguaçu, RJ. 2. **Convocação e Presença:** Foram dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista o comparecimento dos Acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., conforme assinaturas constantes do Livro de Presenças; 3. **Mesa:** Presidente: Milton Pião Júnior, Secretário: Leonardo Roberto Pereira dos Santos, 4. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) outorga em cessão fiduciária de determinados direitos creditórios principais e acessórios, presentes e futuros, da titularidade da Cia., decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Gás Biogeoquímico firmado com Nova Iguaçu Energia e Gás Renovável Ltda.; (ii) outorga a prática pela Diretoria da Cia. de todos os atos e providências necessárias ao efetivo cumprimento das deliberações aqui aprovadas; e, **Deliberações:** Dispensa da leitura da ordem do dia, foi deliberado que a ata que se refere esta Assembleia seria lavrada na forma de sumário, conforme faculta o Art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo os Acionistas presentes, sem quaisquer restrições, tomado as seguintes decisões: (i) Aprovação da outorga em cessão fiduciária de determinados direitos creditórios principais e acessórios, presentes e futuros, da titularidade da Cia., decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Gás Biogeoquímico firmado com Nova Iguaçu Energia e Gás Renovável Ltda., em favor da Acionista da Cia., Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental S.A., para outorga em favor do Escritório Particular da 2ª Emissão de Debitivos Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quotoprofiana, com Garantia Adicional Fidejussória, com Garantia Adicional Real, em 5 Séries, para Distribuição Privada; (ii) Autorizar a Diretoria da Cia. a praticar todos e quaisquer atos necessários à execução das deliberações aqui aprovadas, bem como ratificar e outorgar poderes constantes da Procuração outorgada pela Cia. ao Sr. Ismar Machado Assay, datada de 19/03/18, pelo prazo de 06 meses, autorizando-o a formalizar todos os atos e contratos necessários e pertinentes à operação em nome da Cia. em conjunto com um Diretor. 6. **Enterramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela queises fazer uso, e, como ninguém se pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Milton Pião Júnior, Presidente, e Leonardo Roberto Pereira dos Santos, Secretário, Admistas: Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental S.A., Haztec Investimentos e Participações S.A. Visto da Advogada: Taliana Franco - OAB/RJ 211.634. Juceja nº 3185426 em 25/04/18. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2115031

Avisos, Editais e Termos

Avanços, Sociedades e Termos

LPS PATRIMÔNIO - CONSULTORIA DE IMÓVEIS S.A.
CNPJ 08.904.611/0001-76 - NIRE 33.3.0028237-8
Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação
São convocados os senhores acionistas da LPS Patrimônio - Consultoria de Imóveis S.A. ("Campanha"), com fundamento no art. 123, p. único, "c", da Lei nº 6.404/76, a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, no dia 29 de junho de 2018, às 17 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 4.201, Barra da Tijuca, CEP 22631-004, a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) eleição e nomeação de novo membro do conselho de administração da Companhia em substituição ao conselheiro Marcelo Vasconcelos. **Informações Gerais:** Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, as informações e documentos referentes às matérias constantes da Ordem do Dia, no que for aplicável. Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018. Rubem Vasconcelos. Id: 2114285

GERMÂNICA VULCÃO LTDA
CNPJ: 30.748.826/0001-02
CONCESSÃO DE LICENÇA

GERMÂNICA VULCÃO LTDA torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO LO nº IN044506, com validade até 23 de março de 2022, que a autoriza para a atividade de extração de argila para a fabricação de cerâmica vermelha e areia com alta qualidade para emprego direto na construção civil, em área de 10,70 ha, contida na regional estabelecida no processo CNPM nº 890.611/2009, na ESTRADA CAMPO ALEGRE, 200, - CAMPO ALEGRE, município de QUEIMADOS, PROCESSO Nº E-071501077/2009. Id: 2109075

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JOURNATA S/A
CNPJ nº 02.013.199/0001-18 - NIRE 33.3.0016564-9
Edital de Convocação, Convindos os Srs. Acionistas desta Companhia, a se reunir no dia 29/06/2018, às 10h horas, na sede da sociedade a Rodovia Amaral Peixoto, s/n, Km 91, Bananeiras, Araruama/RJ, a fim de deliberarem sobre alteração de membros da atual Diretoria. Araruama, 19/06/2018. Nelson Antonio Gomes Gonçalves - Diretor. Carlos Alberto Vieira Gontijo - Diretor. Id: 2114325

AGUAS DE NITERÓI S/A.
CNPJ nº 02.150.336/0001-46 - NIRE 33.3.0026182-6
Edital de Convocação, Convindos os Srs. Acionistas desta Companhia, a se reunir no dia 29/06/2018, às 15 horas, na sede da sociedade à Rua Marques de Paraná, nº 110, Centro, Niterói/RJ, a fim de deliberarem sobre alteração de membros da atual Diretoria. Niterói, 18/06/2018. Nelson Antonio Gomes Gonçalves - Diretor; Alexandre Borello - Diretor. Id: 2114229

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODoviÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODRETE
CNPJ/MF 42.467.191/0001-46 - NIRE/JUCEJA 33.3.0008137-2

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODoviÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODRETE, comunica o cancelamento e a desconvocação da Assembleia Geral Extraordinária, com realização prevista originalmente para o dia 28 de junho de 2018 às 15:00 horas, nos termos da publicação em Diário Oficial do Estado - Parte V, e no Jornal Fluminense, dos dias 19/06/2018 e 20/06/2018, conforme as explicitações e orientações constantes do processo administrativo nº E-10004.556/2018. A Companhia informa que nova Assembleia será convocada oportunamente, mediante publicação de edital de convocação e divulgação da documentação pertinente, observando-se os prazos da legislação e regulamentação aplicável. Rio de Janeiro, 22 de junho de 2018. Presidente do Conselho de Administração. Id: 2114808

QUEIROZ PETRO S.A.
CNPJ/MF nº 30.915.318/0001-63
Edital de Convocação do Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para votar os Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social do ano de 2017, deliberar sobre a Destinação do Resultado apurado no exercício do ano de 2017 e receber Diretor e Diretor-Suplente: A. Queiroz, Pedro S.A., CNPJ/MF nº 30.915.318/0001-63 sediada à Av. Presidente Antônio Carlos, nº 51 - 7º andar-parte, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Mauricio Fialto Cantarelli, CONVOCA através do presente edital, todos os acionistas da Queiroz Petro S.A. para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que será realizada na sede da Companhia em São Paulo, SP, às 10 horas, do dia 08 de julho de 2018, observando o disposto no artigo 124, § 1º, bem como o artigo 289, ambos da Lei 6.404/76, com a seguinte ordem do dia: 1. Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício do ano de 2017; 2. Deliberar sobre a destinação do resultado apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017; e 3. Reeleger o Diretor e Diretor-Suplente. RJ, 25/06/2018. Mauricio Fialto Cantarelli - Diretor-Presidente. Id: 2114940

WIDE AGENTES AUTONOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ: Em constituição
EDITAL DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA

A EMPRESA WIDE AGENTES AUTONOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA QUE SE ESTABELECEERÁ NA ESTRADA UNIAO E INDUSTRIA, 9200, LOJA H 9 - PARTE, ITAPAVA, PETROPOLIS, RIO DE JANEIRO, CEP: 25730-731, ATUARÁ DESENVOLVENDO A ATIVIDADE DE AGENTES AUTONOMOS DE INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS, TENDO COMO RAFAELA ROLDÃO DE LEBES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 4255622, EXPEDIDA PELO SPJUC, CPF/MF SO Nº 097.519.331-53, MARCIO SZFERENBUCH, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 116693929, EXPEDIDA PELO DIC/RJ, CPF/MF SO Nº 081.778.007-00 E THOMPSON PINHEIRO BAPTISTA LEITE, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 116591798, EXPEDIDA PFI O IPR/RJ, CPF/MF SO Nº 074.357.547-80, SERÁ REGISTRADA NO 4º OFÍCIO DE PETROPOLIS. Id: 2114267

COMPANHIA DE EMBALAGENS METÁLICAS - MMSA
NIRE: 33.3.0028265-3 - CNPJ/MF: 47.189.014/0001-89
AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos aos Senhores Acionistas que os documentos e informações relacionados ao artigo 133 da Lei nº 6.404/76 encontram-se à disposição na sede da Companhia, situada na Rodovia RJ 155. nº

CRENCIAMENTO DA EMPRESA

108096

***DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPILARES LTDA-EPP***



Dimensão Hospitalar

um compromisso com a saúde!

C.N.P.J.: 03.924.435/0001-10

000097

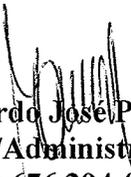
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2018.

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 90/2018**, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Raio-X para uso no Centro Municipal de Saúde de Capanema - PR, conforme descrição constante no Edital.

Umuarama, 20 de Julho de 2018.


Eduardo José Prando
Sócio/Administrador
RG: 4.676.294-0
CPF: 795.143.409-49

03.924.435/0001-10

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

RUA MALU, 4458

ZONA I - CEP: 87501-140

UMUARAMA - PARANA

FONE/FAX: (44) 3621-8181

contato.dimensaohospitalar@gmail.com

RUA MALU, 4458 - CEP: 87.501-140 - ZONA I - UMUARAMA - PARANÁ

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

C.N.P.J.: 03.924.435/0001-10

I.E.: 90213997-41



Dimensão Hospitalar

um compromisso com a saúde!

C.N.P.J.: 03.924.435/0001-10

000098

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2018.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ /MF n.º 03.924.435/0001-10 é **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 090/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Umuarama, 20 de Julho de 2018.


Eduardo José Prando
Sócio/Administrador
RG: 4.676.294-0
CPF: 795.143.409-49

03.924.435/0001-10
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
RUA MALU, 4458
ZONA I - CEP: 87501-140
UMUARAMA - PARANÁ

FONE/FAX: (44) 3621-8181
contato.dimensaohospitalar@gmail.com
RUA MALU, 4458 - CEP: 87.501-140 - ZONA 1 - UMUARAMA - PARANÁ

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 03.924.435/0001-10
I.E.: 90213997-41





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|---|--|---|--|----------------------|---|
| Nome Empresarial DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP | | | | 000099 | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0437441-7 | | CNPJ 03.924.435/0001-10 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/07/2000 | | Data de Início de Atividade 17/07/2000 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MALU, 4458, ZONA I, UMUARAMA, PR, 87.501-140 | | | | | |
| Objeto Social Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (Comércio atacadista de medicamentos, medicamentos especiais e Produtos da Portaria 344/98 e Ministério da Saúde) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia Comércio atacadista de produtos odontológicos Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria Comércio atacadista de equipamentos de informática Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças Comércio atacadista de produtos para limpeza hospitalar Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de móveis Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (Comércio varejista de medicamentos, medicamentos especiais e Produtos da Portaria 344/98 e Ministério da Saúde) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos | | | | | |
| Capital: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) | | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | | Prazo de Duração | |
| Capital Integralizado: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) | | Empresa de pequeno porte | | Indeterminado | |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | | | |
| Nome/CPF ou CNPJ | | Participação no capital (R\$) | | Espécie de Sócio | Administrador |
| EDUARDO JOSE PRANDO 795.143.409-49 | | 200.000,00 | | SOCIO | Administrador |
| FERNANDO PRANDO 024.122.969-36 | | 200.000,00 | | SOCIO | Administrador |
| Término do Mandato | | XXXXXXX | | | |
| Término do Mandato | | XXXXXXX | | | |
| Último Arquivamento | | | | Situação | |
| Data: 09/01/2018 | | Número: 2018000845 | | REGISTRO ATIVO | |
| Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE | | | | Status | |
| Evento (s): | | | | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | |

UMUARAMA - PR, 03 de julho de 2018

18/401551-0

Fátima Ap. Ferraresso
RG 4.263.561-8 SSP/PR

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CUI de RTO-0
R. Presidente Epitácio Paulo, 118 - Edif. Dos Sábios - Jd. Paraisópolis - CEP: 81250-000 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3333-3333 - Fax: (41) 3333-3333 - E-mail: contato@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 27790407181352090965-1; Data: 04/07/2018 13:54:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C- AHD24976-S59U
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Boi Vilber de Miranda Cavalari
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000100



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/07/2018 14:31:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1022635

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/07/2019 13:54:51 (hora local)**.

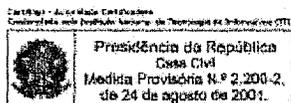
¹**Código de Autenticação Digital:** 27790407181352090965-1

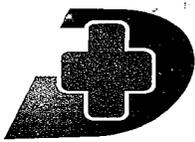
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6a4cb968327c60449e7ae3178b3a598349be999d6c920d0b0cd741754d68f034b1300291698eadedb559786c809cc5928b73760b125edd5444d25edaed1fc872





Dimensão Hospitalar

um compromisso com a saúde!

C.N.P.J.: 03.924.435/0001-10

000101

03.924.435/0001-10

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

RUA MALU, 4458

ZONA I - CEP: 87501-140

UMUARAMA - PARANÁ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2018.

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

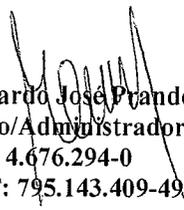
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial n° 90/2018

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n°. 03.924.435/0001-10, com sede à Rua Malu, 4458, CEP 87.501-140, Zona I, Umuarama - Paraná, representada neste ato por seu sócio o Sr. **Eduardo José Prando**, portador do documento de identidade RG n°. 4.676.294-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n°. 795.143.409-49, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Umuarama, 20 de Julho de 2018.


Eduardo José Prando
Sócio/Administrador
RG: 4.676.294-0
CPF: 795.143.409-49


Gisselle Luiza Schmidt Kautzmann
Vendedora
RG: 9.055.977-0 SSP/PR
CPF: 050.108.099-66

FONE/FAX: (44) 3621-8181

contato.dimensaohospitalar@gmail.com

RUA MALU, 4458 - CEP: 87.501-140 - ZONA I - UMUARAMA - PARANÁ

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

C.N.P.J.: 03.924.435/0001-10

I.E.: 90213997-41

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ de 870-0
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada: reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 27790201180814330458-1; Data: 02/01/2018 08:20:09
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AGP23219-6J52;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

000102

spitalar
na saúde!
24.435/0001-10

03.924.435/0001-10
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
RUA MALU, 4458
ZONA I - CEP: 87501-140
UMUARAMA - PARANA

PROCURAÇÃO

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.924.435/0001-10, com sede na Rua Malu, 4458, Zona I, CEP 87.501-140, Umuarama - Paraná; neste ato representada pelo seu Sócio Administrador **Eduardo José Prando**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI. RG. n.º. 4.676.294-0 SSP-PR; inscrita no CPF sob n.º. 795.143.409-49, residente e domiciliado á Avenida Londrina, 3390, CEP 87.502-250, cidade de Umuarama - Paraná; neste ato nomeia e constitui sua bastante procuradora **Gissiele Luiza Schmidt Kautzmann**, vendedora, brasileira, casada, portadora da CI. RG. n.º. 9.055.977-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. 050.108.099-66, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante junto aos órgãos públicos de ordem federal, estadual e municipal, podendo para tanto realizar o cadastro da outorgante junto a esses órgãos, assinar requerimentos, requerer editais, participar de licitações nas modalidades: pregão presencial, pregão eletrônico, tomada de preço, carta convite, concorrência pública, podendo especialmente negociar preços e demais condições, ofertar lances, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar propostas, contrato, documentos de habilitação, atas, e outros documentos que se façam necessários, receber e dar quitação, interpor recursos e renunciá-los, substabelecer, enfim praticar todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel desempenho do mandato. Este mandato tem validade até 31/12/2018.

Umuarama - PR, 27 de Dezembro de 2017.

Eduardo José Prando
Sócio/Administrador
RG: 4.676.294-0 / SSP - PR
CPF: 795.143.409-49

[Handwritten signature of Eduardo José Prando]



2º CARTÓRIO DE NOTAS ALINE DA SILVA GALHARINI Titular
R. Des. Munhoz da Melo, 3792, CEP 87.501-140 Umuarama - PR - fone: (44)2031-0551 - 2º Tabelaionato de Notas
2º Tabelionato de Notas
Selo 9unpJ.w4cdh.jAIzI, Controle: XrFwF.8bWPP Valide em www.funarpn.com.br / Reconheço por **SEMELHANÇA (por solicitação da parte)** a assinatura de **EDUARDO JOSE PRANDO**. Dou fé. Umuarama-PR. 28/12/2017. F1PYQN6IP-62889B-11.
Aline da Silva Galharini
Aline da Silva Galharini - Tabeliã



FONE/FAX: (44) 3621-8181
contato.dimensaohospitalar@gmail.com
RUA MALU, 4458 - CEP: 87.501-140 - ZONA I - UMUARAMA - PARANÁ
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 03.924.435/0001-10
I.E.: 90213997-41

000103

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2018 07:21:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 877304

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/01/2019 08:20:22 (hora local)**.

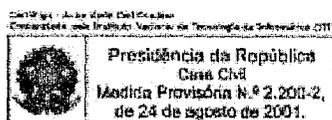
¹**Código de Autenticação Digital:** 27790201180814330458-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba14a99579fa48ee2deb11a201ebdde053e344fa09921db6eebf20347247f3522b1300291698eadedb559786c809cc592b306309f821cc1871e2b4d5d994186c9



000104

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 855807040

VALIDO

NOME
 GISSIELE LUIZA SCHMIDT KAUTZMANN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 9055977-0 SESP PR

CPF
 050.108.099-66

DATA NASCIMENTO
 04/02/1986

FILIAÇÃO
 ARMINDO LUIZ SCHMIDT

SUELI DOLORETE PICO-
 LOTTO VANSAN SCHMIDT

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB AB

Nº REGISTRO
 03287297827

VALIDADE
 20/02/2019

1ª HABILITAÇÃO
 11/05/2004

OBSERVAÇÕES

Giessiele Kautzmann
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
 21/02/2014

Lucas (PRAD)
 ASSINATURA DO EMISSOR

00389888128
 FR907123351

PROIBIDO PLASTIFICAR
 855807040

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 118 - Bairro Dos Estúdios - Joo Pessoa/PB - CEP 51210-000 - www.azevedobastos.pb.br - Tel: 3333-1144

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cod. Autenticação: 27791610171324260698-1; Data: 16/10/2017 13:26:23

Seio Digital de Fiscalização, Tipo Normal C-AFV10157-P96P
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/10/2017 13:31:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 834945

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/10/2018 13:26:34 (hora local)**.

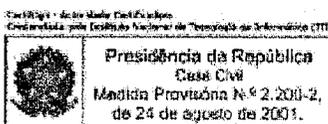
¹**Código de Autenticação Digital:** 27791610171324260698-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be0ea2abb1306c52f5446bf823d41a6ab398ec759d3e11b5a166ce174b40cb034b130029169
8eadedb559786c809cc5927a20905916b0ae9c22af0be6a660afea





**DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ/MF 03.924.435/0001-10 - NIRE 41.2.0437441-7

Nona Alteração e Consolidação de Contrato Social - Página 1 de 9

000106

EDUARDO JOSÉ PRANDO, brasileiro, nascido em 24 de Maio de 1973, natural da cidade de Umuarama/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da C/IRG 4.676.294-0/SSP-PR, expedida em 14/07/1986, e inscrito no CPF/MF 795.143.409-49, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, a Avenida Londrina - Nº 3390 - Bloco C - Apartamento 14 - Condomínio Green Park - Centro - CEP 87502-250 e FERNANDO PRANDO, brasileiro, nascido em 30 de Agosto de 1979, natural da cidade de Umuarama/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da C/IRG 6.544.067-9/SSP-PR, expedida em 18/07/2014, e inscrito no CPF/MF 024.122.969-36, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, a Avenida Duque de Caxias - Nº 5683 - Zona 04 - CEP 87504-040, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, com sede e foro na cidade de Umuarama/PR, a Rua Governador Ney Braga - Nº 4339 - Centro - CEP 87501-330, devidamente inscrita no CNPJ/MF 03.924.435/0001-10, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR - NIRE - 41.2.0437441-7, por despacho em sessão de 12/07/2000, resolve por meio deste instrumento de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por deliberação unânime e consensual dos sócios, fica alterado o objeto social, passando para a exploração empresarial dos ramos de:

| CNAE | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE |
|-----------|--|
| 4644-3/01 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (Comércio atacadista de medicamentos, medicamentos especiais - Produtos da Portaria |

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 13:31 SOB Nº 20166314951.
PROTOCOLO: 166314951 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602974126. NIRE: 41204374417.
DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten initials]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ DE 870-9
 Av. Princesa Isabel, 1145 - Bairro São Carlos - Jd. Felicidade - CEP 81210-200 - Curitiba - PR - Tel: (41) 3346-5441 - Fax: (41) 3346-5441

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 82 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe.

Cód. Autenticação: 27790901180957130691-2; Data: 09/01/2018 10:07:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AGG07835-9S29
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Boa. Valber de Miranda Cavalcani
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
 MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ/MF 03.924.435/0001-10 – NIRE 41.2.0437441-7

Nona Alteração e Consolidação de Contrato Social - Página 2 de 9

000107

| | |
|-----------|--|
| | 344/98 – Ministério da Saúde) |
| 4645-1/01 | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios |
| 4645-1/02 | Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia |
| 4645-1/03 | Comércio atacadista de produtos odontológicos |
| 4649-4/02 | Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico |
| 4649-4/04 | Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria |
| 4651-6/01 | Comércio atacadista de equipamentos de informática |
| 4664-8/00 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças |
| 4684-2/99 | Comércio atacadista de produtos para limpeza hospitalar |
| 4751-2/01 | Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática |
| 4753-9/00 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo |
| 4754-7/01 | Comércio varejista de móveis |
| 4771-7/01 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas <i>(Comércio varejista de medicamentos, medicamentos especiais – Produtos da Portaria 344/98 – Ministério da Saúde)</i> |
| 4773-3/00 | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos |

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEGUNDA – Por decisão unânime e consensual dos sócios, fica alterado o endereço da sociedade o qual passará a ser na RUA MALU – Nº 4458 – ZONA 1 – CEP 87501-140 – MUNICÍPIO DE UMUARAMA – ESTADO DO PARANÁ.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 13:31 SOB Nº 20166314951.
 PROTOCOLO: 166314951 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602974126. NIRE: 41204374417.
 DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten initials]



**DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ/MF 03.924.435/0001-10 – NIRE 41.2.0437441-7

Nona Alteração e Consolidação de Contrato Social – Página 3 de 9

000108

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio **EDUARDO JOSÉ PRANDO** passou a residir a Avenida Londrina - Nº 3390 - Bloco C - Apartamento 14 - Zona II - CEP 87502-250 - Município de Umuarama - Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - O sócio **FERNANDO PRANDO** passou a residir a Avenida Duque de Caxias - Nº 5683 - Zona V - CEP 87504-040 - Município de Umuarama - Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA - Diante das alterações havidas, e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este ato, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social Primitivo, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS

MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 03.924.435/0001-10 – NIRE 41.2.0437441-7

Consolidação de Contrato Social

EDUARDO JOSÉ PRANDO, brasileiro, nascido em 24 de Maio de 1973, natural da cidade de Umuarama/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da C/IRG 4.676.294-0/SSP-PR, expedida em 14/07/1986, e inscrito no CPF/MF 795.143.409-49, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, a Avenida Londrina - Nº 3390 - Bloco C - Apartamento 14 - Zona II - CEP 87502-250 e **FERNANDO PRANDO**, brasileiro, nascido em 30 de Agosto de 1979, natural da cidade de Umuarama/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da C/IRG 6.544.067-9/SSP-PR, expedida em 18/07/2014, e inscrito no CPF/MF 024.122.969-36, residente e domiciliado na cidade de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 13:31 SOB Nº 20166314951.
PROTOCOLO: 166314951 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602974126. NIRE: 41204374417.
DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ/MF 03.924.435/0001-10 – NIRE 41.2.0437441-7

Nona Alteração e Consolidação de Contrato Social – Página 4 de 9

Umuarama/PR, a Avenida Duque de Caxias – Nº 5683 – Zona V – CEP 87504-040, em seus vários componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, com sede e foro na cidade de Umuarama/PR, a Rua Malu – Nº 4458 – Zona I – CEP 87501-140, devidamente inscrita no CNPJ/MF 03.924.435/0001-10, com seu contrato social registrado na JUCEPAR – NIRE – 41.2.0437441-7, por despacho em sessão de 12/07 2000, consolidam seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Sob o nome empresarial de DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, está constituída uma Sociedade Empresaria Limitada, que será regida pelo presente contrato e pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem sua sede e foro à RUA MALU – Nº 4458 – ZONA I – CEP 87501-140 – MUNICÍPIO DE UMUARAMA – ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade está capacitada a estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 17 DE JULHO DE 2000.

CLÁUSULA QUINTA – A Sociedade tem por objeto social a exploração comercial dos ramos de:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 13:31 SOB Nº 20166314951.
PROTOCOLO: 166314951 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602974126. NIRE: 41204374417.
DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro São Estevão - Jd. Piraí - Curitiba - PR - CEP 81209-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: (41) 334-5441 - Fax: (41) 334-5442

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 27790901180957130691-5 - Data: 09/01/2018 10:07:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGG07832-1A1Q
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valdir de Miranda Cavalcanti Titular. Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>

**DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
 MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ/MF 03.924.435/0001-10 - NIRE 41.2.0437441-7

000110

Nota Alteração e Consolidação de Contrato Social - Página 5 de 9

| CNAE | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE |
|-----------|--|
| 4611-3-01 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (Comércio atacadista de medicamentos, medicamentos especiais - Produtos da Portaria 344/98 - Ministério da Saúde) |
| 4645-1-01 | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios |
| 4645-1-02 | Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia |
| 4645-1-03 | Comércio atacadista de produtos odontológicos |
| 4649-4-02 | Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico |
| 4649-4-04 | Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria |
| 4651-6-01 | Comércio atacadista de equipamentos de informática |
| 4664-8-00 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças |
| 4684-2-99 | Comércio atacadista de produtos para limpeza hospitalar |
| 4751-2-01 | Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática |
| 4753-9-00 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo |
| 4754-7-01 | Comércio varejista de móveis |
| 4771-7-01 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (Comércio varejista de medicamentos, medicamentos especiais - Produtos da Portaria 344/98 - Ministério da Saúde) |
| 4773-3-00 | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos |

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEXTA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 13:31 SOB Nº 20166314951.
 PROTOCOLO: 166314951 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602974126. NIRE: 41204374417.
 DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/12/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten marks]



**DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ/MF 03.924.435/0001-10 - NIRE 41.2.0437441-7

Nona Alteração e Consolidação de Contrato Social - Página 6 de 9

000111

condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso da denominação empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização da totalidade do capital social.

Parágrafo Segundo - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituírem procuradores para a sociedade, devendo ser especificados nos instrumentos procuratórios, os atos, as operações e se for o caso, também o prazo de vigência dos mandatos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - Por decisão unânime e consensual dos sócios ficam dispensadas a elaboração de atas das reuniões realizadas pelos sócios.

CLÁUSULA NONA - O capital social no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), dividido em 4.000 (Quatro Mil) quotas de capital, com valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, inteiramente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, está dividido entre os sócios da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 13:31 SOB N° 20166314951.
PROTOCOLO: 166314951 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602974126. NIRE: 41204374417.
DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

8

12

9



**DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ/MF 03.924.435/0001-10 - NIRE 41.2.0437441-7

Nona Alteração e Consolidação de Contrato Social - Página 7 de 9

112

| | % Cap. | Quotas | Valor/R\$ |
|---------------------|--------|--------|------------|
| Eduardo José Prando | 50,00 | 2.000 | 200.000,00 |
| Fernando Prando | 50,00 | 2.000 | 200.000,00 |
| Total | 100,00 | 4.000 | 400.000,00 |

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ele responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas de Capital da sociedade são indivisíveis, e não podem ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo de igualdade de condições e preços, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as quotas que possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO JOSÉ PRANDO** e **FERNANDO PRANDO**, individualmente, que têm todo o poder necessário à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais ou à defesa dos interesses da Sociedade, inclusive adquirir, alienar bens móveis e imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Conforme dispõe o art. 1076 da Lei 10.406/01, todas as deliberações da Sociedade, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, incorporação, cisão, fusão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, assim como qualquer outro assunto, serão sempre tomadas por deliberação correspondente a mais de metade do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 13:31 SOB Nº 20166314951.
PROTOCOLO: 166314951 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602974126. NIRE: 41204374417.
DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



**DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

000113

CNPJ/MF 03.924.435/0001-10 – NIRE 41.2.0437441-7

Nona Alteração e Consolidação de Contrato Social – Página 8 de 9

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Estão investidos na função de administradores da sociedade os sócios **EDUARDO JOSÉ PRANDO** e **FERNANDO PRANDO**, os quais estão dispensados de prestar caução à sociedade. Por seus serviços que serão prestados em favor da sociedade receberão, a título de Pró-Labore, uma quantia estabelecida em comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou suportados entre os sócios na proporção de suas Quotas de Capital.

Parágrafo Primeiro – A decisão pela aplicação dos lucros auferidos será definida pelos sócios e consensualmente, sempre respeitando as normas vigentes na legislação e visando promover a continuidade da sociedade.

Parágrafo Segundo – A sociedade pode antecipar a distribuição e pagamentos de lucros ou dividendos, com base em balanços ou balancetes intermediários, levantados em períodos inferiores ao término de seu exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A Sociedade não se dissolve pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, mas continuará seus negócios com seus sócios remanescentes, sendo que os herdeiros ou sucessores do “de cujus”, ou do que se retira, poderão ingressar na sociedade, desde que sejam obedecidos os requisitos legais e pertinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Está eleito o Foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente instrumento, renunciando, por este ato, a qualquer outro, por mais privilegiado que este o seja.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 13:31 SOB N° 20166314951.
PROTOCOLO: 166314951 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602974126. NIRE: 41204374417.
DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

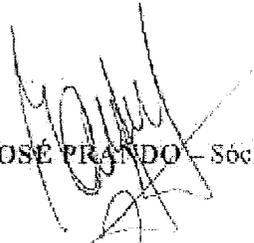
CNPJ/MF 03.924.435/0001-10 - NIRE 41.2.0437441-7

Nona Alteração e Consolidação de Contrato Social - Página 9 de 9

000114

E assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente, em todos os seus termos e itens.

Umuarama/PR, 19 de Setembro de 2016.


EDUARDO JOSÉ PRANDO - Sócio Administrador


FERNANDO PRANDO - Sócio Administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 13:31 SOB Nº 20166314951.
PROTOCOLO: 166314951 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602974126. NIRE: 41204374417.
DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

M 8

P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

115

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/01/2018 15:48:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 883397

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/01/2019 10:07:24 (hora local)**.

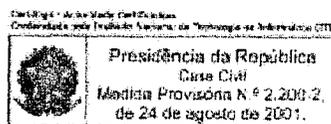
¹**Código de Autenticação Digital:** 27790901180957130691-1 a 27790901180957130691-9

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b55bbd1f0f47ff1d45b35744f13fba3a7a0ec6f3db057ad26a84210fd0223844b1300291698eadedb559786c809cc592c317f52683359ca05ffa898f5588fc62



PROPOSTA DA EMPRESA

000116

IBF- INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 33.255.787/0001-91 Fornecedor : IBF Industria Brasileira de Filmes S/A

E-mail: cleberpiqueti@gmail.com

Endereço : Rua Dr Sabino Arias 187 Fabrica - Mantiquira - Duque de Caxias/RJ - CEP 25250-613

Telefone: 4121034900

Fax:

Celular: 44-988023613

Inscrição Estadual: 80652712

Contador: Bruna Silveira do Rosario

Telefone contador: 21212031000

Representante: Cleber Faccioli Piqueti

CPF: 917.320.939-20

RG: 52960002

Endereço representante: Rua Duque de Caxias 662 casa - centro - Doutor Camargo/PR - CEP 87155-000

Telefone representante: 44-988023613

E-mail representante: cleberpiqueti@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 3437-1 - Fluminense - Rio de Janeiro/RJ

Conta: 110000-9

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|--|-------|-------|--------------|-------|---------|----------------|-------------|
| 001 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | 50,00 | CX | 289,18 | IBF | RXV-GU | 287,00 | 14.350,00 |
| 002 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | 40,00 | CX | 82,08 | IBF | RXV-GU | 81,50 | 3.260,00 |
| 003 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | 50,00 | CX | 136,80 | IBF | RXV-GU | 135,50 | 6.775,00 |
| 004 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | 50,00 | CX | 228,00 | IBF | RXV-GU | 226,00 | 11.300,00 |
| 005 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | 40,00 | CX | 238,07 | IBF | RXV-GU | 236,00 | 9.440,00 |
| 006 | QUÍMICO FIXADOR AUTOMÁTICO. FIXADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA DE 38 LITROS, COMPOSTO DE 01 PARTE A C/ 9,5 LITROS E 01 PARTE B C/ 0,950 + 0,950 LITROS DE ENDURECEDOR. | 30,00 | FRAS | 165,60 | IBF | FIX Aut | 165,60 | 4.968,00 |
| 007 | QUÍMICO REVELADOR AUTOMÁTICO. REVELADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PREPARO DE 38 LITROS, COMPOSTO DE 01 PARTE A C/ 9,5 LITROS, 01 PARTE B C/ 0,950 LITROS E 01 PARTE C C/ 0,950 LITROS. | 30,00 | FRAS | 296,70 | IBF | REV Aut | 296,70 | 8.901,00 |

PREÇO TOTAL DO LOTE : 58.994,00

TOTAL DA PROPOSTA : 58.994,00

Validade da proposta: 365 dias



IBF Industria Brasileira de Filmes S/A
CNPJ: 33.255.787/0001-91

33.255.787/0001-91

80.652.712

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA
DE FILMES LTDAR. PASCOE BARROS, S/N, LOTE 187
ZONA INDUSTRIAL DE CAXIAS

CEP 25250-613 RIO DE JANEIRO

PORTARIA DAC Nº 832/STF, DE 13 DE OUTUBRO DE 1997

Homologa empresa para execução de serviços e manutenção em aeronaves e seus componentes.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada através da Portaria nº 381/DGAC, de 27 de maio de 1997, publicada no Bol. Int. Ost. nº 99, de 27 de maio de 1997, tendo em vista o Art. 6º da Portaria nº 453/GMS, de 2 de agosto de 1991, que reformula o Sistema de Segurança de Voo da Aviação Civil e de acordo com o constante no Processo nº 07-16/1989/97, resolve:

Art. 1º - Homologar a empresa AEROTEC - SERVIÇOS ELETRÔNICOS DE AERONAVES LTDA, localizada no Aeroporto de Santa Genoveva - Goiânia-GO, no Padrão C Classe 2, através do CHE nº 7808-01/DAC, de acordo com o RBHA 145 de 25 de abril de 1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 BRIL DO AR CESAR COSTA

PORTARIA DAC Nº 836/STF, DE 16 DE OUTUBRO DE 1997

Homologa empresa para execução de serviços e manutenção em aeronaves e seus componentes.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada através da Portaria nº 381/DGAC, de 27 de maio de 1997, publicada no Bol. Int. Ost. nº 99, de 27 de maio de 1997, tendo em vista o Art. 6º da Portaria nº 453/GMS, de 2 de agosto de 1991, que reformula o Sistema de Segurança de Voo da Aviação Civil e de acordo com o constante no Processo nº 07-01/15399/97, resolve:

Art. 1º - Homologar a empresa GESPI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS LTDA, localizada à Rua Guaratinguetá, 55 - Vila Nova Conceição - São José do Campos-SP, CEP 12231-120, no Padrão F Classe 3 e Padrão H Classe Única, através do CHE nº 7504-02/DAC, de acordo com o RBHA 145 de 25 de abril de 1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 BRIL DO AR CESAR COSTA

IOF. nº 234/97)

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.634, DE 29 DE OUTUBRO DE 1997

O Ministro de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, Parágrafo Único, Inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 87, da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 e,

considerando a necessidade de dinamizar e simplificar o funcionamento da administração dos serviços de vigilância sanitária;

considerando a necessidade de contribuir para a melhoria do atendimento aos usuários dos serviços de vigilância sanitária, resolve:

Art. 1º - As exigências formuladas pelos órgãos competentes da estrutura da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, visando a aplicação da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 e seu regulamento aprovado pelo Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, do Decreto-Lei 986, de 21 de outubro de 1969, e outros atos complementares, quando não cumpridos ou não contestados, formalmente, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência do interessado pelos meios hábeis, acarretará o indeferimento do pedido de registro, sua revalidação ou alteração.

Parágrafo Único - Nos casos de impossibilidade de apresentação de laudos de análise técnica do produto ou de atendimento de outras exigências por impedimentos técnicos comprovados, antes de findo o prazo de 30 dias estabelecido no caput deste artigo, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo, acompanhada do respectivo comprovante das medidas em curso, com os respectivos prazos de finalização (protocolo de encaminhamento e data de recebimento do teste ao Laboratório, documento de solicitação de dados e informações às instituições do país e do exterior etc.).

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação em "Diário Oficial da União", para que a empresa apresente Recurso contra o indeferimento, ou solicite devolução dos documentos admitidos pela SVS, anexando procuração da empresa.

Parágrafo Único - Não serão devolvidos: a) DARF - b) Formulário de Petição - c) Parecer Técnico.

Art. 3º - Os processos de pedido de registro e revalidação, definitivamente indeferidos, serão enviados ao Arquivo/SVS, para os procedimentos cabíveis, que em seguida remeterá ao Arquivo Central do Ministério da Saúde para o cumprimento do estabelecido na legislação que rege a matéria.

Parágrafo Único - Os processos de pedido de registro e revalidação, indeferidos, cuja publicação tenha ocorrido anteriormente à edição desta norma, sujeitam-se ao disposto no caput deste artigo e do artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º - Os processos de registro de produtos que foram declarados caducos, com base na Lei 6.360/76 e seu Decreto N.º 79.094/77, art. 14, §§ 6º e 7º, e os cancelados, com publicação no D.O.U., antes ou após a edição desta norma, serão enviados ao Arquivo/SVS que os remeterá ao Arquivo Central do Ministério da Saúde, para o cumprimento do estabelecido na legislação que rege a matéria.

Art. 5º - Os processos que foram anteriormente arquivados, em cumprimento à Portaria 393/95, terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para manifestação da empresa. Findo esse prazo os processos serão indeferidos.

Art. 6º - As empresas inspecionadas por programas instituídos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que sofreram interdição, terão a análise técnica de seus processos ou petições paralisada, aguardando a desinterdição, que não deverá ser superior a 180 dias. Findo esse prazo os processos serão indeferidos.

Parágrafo Único - Excusar-se do caput deste artigo, a revalidação de registro que aguarde decisão final sobre a desinterdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização de funcionamento da empresa.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 393, da 21 de março de 1995, e as demais disposições em contrário.

CARLOS CÉSAR DE ALBUQUERQUE

IOF. nº 2.614/97)

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 543, DE 29 DE OUTUBRO DE 1997

A Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 25, § 1º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e o Parágrafo Único do artigo 35 do Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977, resolve:

Art. 1º Aprovar a Relação constante do Anexo 1, que com esta baixa, das aparelhos, instrumentos e acessórios usados em medicina, odontologia e atividades afins, bem como nas de educação física, embelezamento ou correção estética, dispensados de registro no órgão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, mas sujeitos às demais ações de controle sanitário como produtos correlatos, pelos órgãos competentes de vigilância sanitária.

§ 1º A empresa, devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, a funcionar como fabricante ou importadora dos produtos referidos no caput, após fornecer à Secretaria de Vigilância Sanitária os documentos previstos no item V do anexo III, da Portaria Conjunta SVS/SAS Nº 1, DE 23 de Janeiro 96, para a confirmação do seu enquadramento na Relação Anexa e esta Portaria, poderá, desde logo, comercializar esses bens.

§ 2º O certificado de isenção do registro será concedido no prazo máximo de 90 dias; caso não seja comprovada a conformidade do enquadramento realizado pela empresa como produto dispensado de registro, a empresa será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, formalizar o respectivo pedido de registro.

Art. 2º O certificado de isenção do registro terá validade por 05 (cinco) anos, findo o qual poderá ser revalidado, mediante solicitação de empresa.

Parágrafo Único. A revalidação do certificado deverá ser solicitada até seis meses antes do término de sua validade.

Art. 3º Os produtos constantes do Anexo 2 ficam excluídos da relação de aparelhos, instrumentos ou acessórios sujeitos à vigilância sanitária por tratar-se de produtos não específicos da área da saúde e, portanto, não mais considerados como correlatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARTA NOBREGA MARTINEZ

ANEXO 1

RELAÇÃO DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE E DE ESTÉTICA ISENTOS DE REGISTRO

| Item | Produto |
|------|--|
| 001 | Absorvente granulado de CO ₂ |
| 002 | Absorvente de Ruídos não estéril |
| 003 | Acessórios para oclusão não estéril |
| 004 | Adaptador nasal externo para provas respiratórias |
| 005 | Adesivo cirúrgico não estéril |
| 006 | Atilinet entomológico |
| 007 | Algodão não estéril |
| 008 | Almofada auto-adesiva não estéril |
| 009 | Almofada térmica |
| 010 | Andador ortopédico |
| 011 | Aparelho para tratamento de rugas |
| 012 | Antiga adesivo não cirúrgico |
| 013 | Artigo de plástico ou vidro para uso laboratorial |
| 014 | Artigo ou equipamento ortopédico externo para imobilização |
| 015 | Artigo para drenagem não estéril |
| 016 | Artigo para educação física e esporte em geral |
| 017 | Artigo para fisioterapia motora |
| 018 | Artigo para radioproteção |
| 019 | Atadura de tecido ou não-tecido não estéril |
| 020 | Bandeja plástica ou adesiva |
| 021 | Bandeja para medicamento |
| 022 | Banho para laboratório |
| 023 | Berço hospitalar sem aquecimento |
| 024 | Bermuda térmica |
| 025 | Bicicleta ergométrica, exceto para aplicação diagnóstica |

ESTABELECIAMENTO DE NOTAS DE SÃO PAULO
 Rua Libero Badaro, 386 - 1º andar
 AUTENTICAÇÃO
 Autenticar e apresentar cópia conforme
 a original apresentada, dou té.
 S. Paulo, 23 JAN, 2012

Ailton Marinho
 Vendo somente
 se autenticar
 pelos PAGOS POR VERBA - AUTENTICAÇÃO
 1084AQ365393

Consulta de Validade de Selos e Documentos

1100119

Operação realizada com sucesso

O Código digitado pertence aos seguinte(s) selo(s):

- 1084AQ365393 - Autenticação
O documento informado é válido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 21º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL. CNPJ: 45.572.484/0001-81

* Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.

026 Bocal descartável
 027 Bolsa colorida não estéril
 028 Bolsa de pedra não estéril
 029 Bolsa para água, silicone, gel, gelo, térmica ou outras
 030 Bolsa para alimentação enteral não estéril
 031 Bolsa para ostomia não estéril
 032 Braçadeira para injeção
 033 Cabo da bisturi não estéril
 034 Cadeira de rodas e seus acessórios
 035 Cadeira para doação de sangue e seus acessórios
 036 Cadeira odontológica
 037 Calandria hospitalar
 038 Campo operatório não estéril
 039 Carrinho de emergência
 040 Carrinho hospitalar
 041 Capa e bolsa térmica
 042 Caixa colorida de materiais cortantes ou perfurantes
 043 Centrífuga e seus acessórios
 044 Cíntia lombar elástica
 045 Cíntia para hérnia umbilical
 046 Cinto de pelostomia
 047 Cinturão para ostomia
 048 Clip para fechamento de tubo não estéril
 049 Colchão anti-escaras
 050 Colchão d'água
 051 Colchão de ar
 052 Colchão da espuma casca de ovo
 053 Colchão hospitalar
 054 Coletor não estéril para amostras biológicas, exceto hemoderivados
 055 Comadre hospitalar
 056 Componentes para fabricação de órteses e próteses externas
 057 Compressa de gaze não estéril
 058 Compressa absorvente não estéril
 059 Conjunto para incisão
 060 Convidor de colônias manual
 061 Copinho para medicamentos
 062 Corador de lâminas
 063 Cuba hospitalar
 064 Cubeta ou microcubete
 065 Descascante ou desumidificador
 066 Desodorante para ostomia
 067 Detector de ereção noturna
 068 Dilatador nasal adesivo
 069 Dispositivo para incontinência urinária
 070 Disruptor de células
 071 Dosador oral
 072 Elevador 45º para membro superior tamanho pequena
 073 Elevador para paciente
 074 Enplastro adesivo
 075 Envoltório para traslado de corpo
 076 Equipamento de musculação
 077 Equipamento de proteção individual para laboratório e hospital
 078 Equipamento para pesagem de pacientes
 079 Escada hospitalar
 080 Escala para coleta de sangue
 081 Escova cirúrgica não estéril
 082 Escova para exame cervical não estéril
 083 Espátula plástica ou de madeira descartável
 084 Estufa não esterilizante para laboratório
 085 Falsa laringe
 086 Filme radiográfico
 087 Fita adesiva cirúrgica
 088 Fixador craniano
 089 Foco cirúrgico
 090 Frasco ou tubo para cultura de células não estéril
 091 Gaze não estéril
 092 Gesso sintético
 093 Grade para cama hospitalar
 094 Homogeneizador para laboratório
 095 Injetor automático para seringa
 096 Lâmina de tricotomia não estéril
 097 Lâmpada de fenda
 098 Lavadora de instrumentos cirúrgicos
 099 Luva para procedimento não estéril
 100 Maca hospitalar
 101 Máquina desinfetadora de uso laboratorial
 102 Mantele ortopédico
 103 Materiais e acessórios não estéril para ostomia
 104 Meias de cotão de silicone ou algodão
 105 Meia elástica
 106 Microscópio
 107 Micróluno e cristalo e seus acessórios
 108 Mocho odontológico
 109 Monitor de bancada para controle biológico
 110 Ordenha manual
 111 Palmilha ortopédica
 112 Pantufilha ortopédica
 113 Papagaio
 114 Pasta para pele
 115 Peda de punho tamanho padrão
 116 Pinça para ostomia, não estéril
 117 Pipeta
 118 Placa protetora da pele
 119 Placa elisa
 120 Porta agulhas
 121 Processadora de luvas
 122 Processadora de filmes radiológicos
 123 Prótese mamário externa de silicone
 124 Protetor de partes do corpo
 125 Pulseira de identificação
 126 Quadro balcânico
 127 Recipiente para acondicionamento de resíduos infectantes
 128 Recipiente para acondicionamento de roupas hospitalares
 129 Recipiente para coleta de fluidos não biológicos
 130 Releitor odontológico
 131 Releitor parabólico
 132 Saito ortopédico
 133 Secador de gel e seus acessórios
 134 Sacadora industrial para lavanderia hospitalar

136 Separador de gesso
 137 Serra elétrica para gesso
 138 Simulador de caminhada e corrida, exceto para diagnóstico
 139 Simulador de escada
 140 Simulador de lenço
 141 Sistema para drenagem instilável não estéril
 142 Sugador plástico descartável não estéril
 143 Suporte para soro
 144 Suspensório escolar, hemiano e outros
 145 Tensímetro manual
 146 Tubulação externa para equipamentos de ventilação e anestesia
 147 Vestimenta cirúrgica não estéril

ANEXO 2

RELAÇÃO DE PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS CORRELATOS

| Item | Produtos |
|------|---|
| 001 | Abrasimetro |
| 002 | Acorneira |
| 003 | Agitador para laboratório |
| 005 | Alcates manual não estéril |
| 006 | Analisador de água para laboratório |
| 007 | Analisador de tamanho de partículas |
| 008 | Artigos magnetizados |
| 009 | Aparelho de fotodocumentação |
| 010 | Aparelho de Kari Fisher |
| 011 | Arquivo de imagens |
| 012 | Balança de uso hospitalar ou laboratorial |
| 013 | Balde hospitalar |
| 014 | Barra para "Push Up" |
| 015 | Bengala |
| 016 | Bomba a vácuo de duplo estágio |
| 017 | Burela |
| 018 | Biombo |
| 019 | Câmara de vídeo para aparelhos e endoscopia ou microscopia |
| 020 | Chapa aquecedora para laboratório |
| 021 | Concentrador a vácuo e seus acessórios |
| 022 | Contador Geiger Müller para laboratório |
| 023 | Cuspideira |
| 024 | Destilador de água para laboratório |
| 025 | Equipamento automático de fotomicrografia |
| 026 | Equipamento para conservação por nitrogênio líquido e seus acessórios |
| 027 | Escada hospitalar |
| 028 | Evaporador centrífugo a vácuo |
| 029 | Filtro para laboratório e seus componentes |
| 030 | Fixador para processadora de filmes radiológicos |
| 031 | Fluxômetro de ar comprimido |
| 032 | Forno muña |
| 033 | Geladeira ou freezer hospitalar |
| 034 | Gerador de vapor |
| 035 | Impressora para aparelhos de endoscopia ou microscopia |
| 036 | Indicador de materiais contaminados |
| 037 | Lavadora industrial sem bairreia |
| 038 | Lavadora para artigos de laboratório |
| 039 | Leitora de código de barras |
| 040 | Liofilizador |
| 041 | Microscopia |
| 042 | Moinho de bola |
| 043 | Moinho de laboratório para sedimentação |
| 044 | Monitor de vídeo para aparelhos de endoscopia ou microscopia |
| 045 | Móveis hospitalares |
| 046 | Óleo mineral lubrificante |
| 047 | Papel especial para vídeo-printer |
| 048 | Papel termo-sensível |
| 049 | Pincel de limpeza |
| 050 | Pipeta |
| 051 | Placa de Petri descartável |
| 052 | Porteira para pipeta |
| 053 | Porta agulha |
| 054 | Porte papelaria |
| 055 | Pressa manual extratora de líquidos |
| 056 | Protetor ocular |
| 057 | Registrador de uma ou duas penas |
| 058 | Revelador e fixador de filmes radiológicos |
| 059 | Selador de tubos de PVC |
| 060 | Sistema de purificação de água para laboratório |
| 061 | Termohidrógrafo |
| 062 | Titulado automático |
| 063 | Vacuômetro |
| 064 | Vídeo cassette para aparelhos de endoscopia ou microscopia |
| 065 | Viscosímetro |
| 066 | Travesseiro hospitalar |

(OF. nº 243/97)

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
 Em 29 de outubro de 1997

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/M nº 32, de 24 de janeiro de 1996, publicada no D.O.U. de 25 de janeiro de 1996.

2ª TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO
 Rua Libero Badaro, 300 - 1º andar
 AUTENTICAÇÃO
 Autêntico a presente cópia conforme
 a original apresentado, dou fé.
 S. Paulo, 29 de outubro de 1997

Airton Marinho
 Vendo somente
 a autenticidade
 SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R.
 AUTENTICAÇÃO
 1084AQ385454

100121

Consulta de Validade de Selos e Documentos

Operação realizada com sucesso

O Código digitado pertence aos seguinte(s) selo(s):

- 1084AQ365454 - Autenticação
O documento informado é válido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 21º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL. CNPJ: 45.572.484/0001-81

* Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.

000122

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

| | | | |
|------------------------|--|--------------------|------------|
| Nome da Empresa | IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A | | |
| CNPJ | 33.255.787/0001-91 | Autorização | 1.02.890-6 |
| Produto | FILME PLANO PARA RADIOLOGIA MEDICA | | |

Modelo Produto Médico

Nenhum Modelo/Apresentação Encontrado(a)

| | |
|-------------------------------|---|
| Nome Técnico | Filmes Para Raios X |
| Registro | 10289060001 |
| Processo | 25351.452328/2005-71 |
| Origem do Produto | • FABRICANTE: IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A - BRASIL |
| Classificação de Risco | II - MEDIO RISCO |
| Vencimento do Registro | VIGENTE |

Voltar

PROPOSTA DA EMPRESA

11/123

***DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPILARES LTDA-EPP***

Pregão 90/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.924.435/0001-10 Fornecedor : DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP

E-mail: contato.dimensaohospitalar@gmail.com

Endereço : RUA MALU 4458 - ZONA I - UMUARAMA/PR - CEP 87501-140

Telefone: 44-3621-8181

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 902.13997-41

Contador:

Telefone contador:

Representante: EDUARDO JOSÉ PRANDO

CPF: 795.143.409-49

RG: 4676294-0

Endereço representante: AVENIDA LONDRINA 3390 BLOCO C - APTº 14 - COND. GREEN PARK - CENTRO - UMUARAMA/PR

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 645-9 - UMUARAMA/PR

Conta: 12094-4

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|---|-------|-------|--------------|------------|----------------|-------------|
| 001 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | 50,00 | CX | 289,18 | FUJI FILM | 279,79 | 13.989,50 |
| 002 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | 40,00 | CX | 82,08 | FUJI FILM | 80,32 | 3.212,80 |
| 003 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | 50,00 | CX | 136,80 | FUJI FILM | 133,85 | 6.692,50 |
| 004 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | 50,00 | CX | 228,00 | FUJI FILM | 223,08 | 11.154,00 |
| 005 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | 40,00 | CX | 238,07 | FUJI FILM | 227,74 | 9.109,60 |
| 006 | QUÍMICO FIXADOR AUTOMÁTICO. FIXADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 38 LITROS, COMPOSTO DE 01 PARTE A C/ 9,5 LITROS E 01 PARTE B C/ 0,950 + 0,950 LITROS DE ENDURECEDOR. | 30,00 | FRAS | 165,60 | DPC BRASIL | 153,23 | 4.596,90 |
| 007 | QUÍMICO REVELADOR AUTOMÁTICO. REVELADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 38 LITROS, COMPOSTO DE 01 PARTE A C/ 9,5 LITROS, 01 PARTE B C/ 0,950 LITROS E 01 PARTE C C/ 0,950 LITROS. | 30,00 | FRAS | 296,70 | DPC BRASIL | 295,47 | 8.864,10 |

PREÇO TOTAL DO LOTE : 57.619,40

TOTAL DA PROPOSTA : 57.619,40

Validade da proposta: 365 dias

CADASTRO ICMS
902.13997-41
 DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
 MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
 RUA MALU, 4458
 ZONA I - CEP: 87501-140
 UMUARAMA - PARANA

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP
 CNPJ 03.924.435/0001-10

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
 MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
 Eduardo José Prando

03.924.435/0001-10
 DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
 MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
 RUA MALU, 4458
 ZONA I - CEP: 87501-140
 UMUARAMA - PARANA



Dimensão Hospitalar

um compromisso com a saúde!

C.N.P.J.: 03.924.435/0001-10

000125

UMUARAMA, 23 DE JULHO DE 2018.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2018.
ABERTURA: 26 DE JULHO DE 2018.
HORARIO: 14:00 HS

03.924.435/0001-10

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

RUA MALU, 4458

ZONA I - CEP: 87501-140

UMUARAMA - PARANA

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO UNID. QTDE MARCA VL UNIT VL TOTAL

| | | | | | | |
|---|---|------|-------|------------|--------|-----------|
| 1 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 50,00 | FUJI FILM | 279,79 | 13.989,50 |
| 2 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 40,00 | FUJI FILM | 80,32 | 3.212,80 |
| 3 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 50,00 | FUJI FILM | 133,85 | 6.692,50 |
| 4 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 50,00 | FUJI FILM | 223,08 | 11.154,00 |
| 5 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 40,00 | FUJI FILM | 227,74 | 9.109,60 |
| 6 | QUÍMICO FIXADOR AUTOMÁTICO. FIXADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 38 LITROS, COMPOSTO DE 01 PARTE A C/ 9,5 LITROS E 01 PARTE B C/ 0,950 + 0,950 LITROS DE ENDURECEDOR. | FRAS | 30,00 | DPC BRASIL | 153,23 | 4.596,90 |
| 7 | QUÍMICO REVELADOR AUTOMÁTICO. REVELADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 38 LITROS, COMPOSTO DE 01 PARTE A C/ 9,5 LITROS, 01 PARTE B C/ 0,950 LITROS E 01 PARTE C C/ 0,950 LITROS. | FRAS | 30,00 | DPC BRASIL | 295,47 | 8.864,10 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: 57.619,40 (CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
Eduardo José Prado

FONE/FAX: (44) 3621-8181

contato.dimensaohospitalar@gmail.com

RUA MALU, 4458 - CEP: 87.501-140 - ZONA I - UMUARAMA - PARANÁ

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

C.N.P.J.: 03.924.435/0001-10

I.E.: 90213997-41



Dimensão Hospitalar

um compromisso com a saúde!

C.N.P.J.: 03.924.435/0001-10

000126

UMUARAMA, 23 DE JULHO DE 2018.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2018.
ABERTURA: 26 DE JULHO DE 2018.
HORARIO: 14:00 HS

03.924.435/0001-10

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

RUA MALU, 4458
ZONA I - CEP: 87501-140
UMUARAMA - PARANA

PROPOSTA DE PREÇO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID. | QTDE | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL |
|------|----------------------|-------|------|-------|---------|----------|
|------|----------------------|-------|------|-------|---------|----------|

DADOS DA PROPOSTA:

PAGAMENTO: Será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo.

VALIDADE DA PROPOSTA: Será de 12 (doze) meses.

ENTREGA: Em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG. 0645-9, C/C 12.094-4.

FRETE: PAGO.

Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Eduardo José Prando
Sócio/Administrador
RG: 4.676.294-0 SSP/PR
CPF: 795.143.409-49

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Eduardo José Prando

CAJASTRO ICMS
902.13997-41
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
RUA MALU, 4458
ZONA I - CEP: 87501-140
UMUARAMA - PARANA

FONE/FAX: (44) 3621-8181

contato.dimensaohospitalar@gmail.com

RUA MALU, 4458 - CEP: 87.501-140 - ZONA I - UMUARAMA - PARANÁ

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

C.N.P.J.: 03.924.435/0001-10

I.E.: 90213997-41

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

1000127

IBF- INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

100129

(http://cgj.tjrj.jus.br/)

PORTAL EXTRAJUDICIAL
(HTTP://WWW4.TJRJ.JUS.BR/PORTAL-EXTRAJUDICIAL/)
CONSULTA PÚBLICA DE ATOS

Dados do Serviço Extrajudicial

| | |
|------------|---|
| Código | 710 |
| Nome | CAPITAL 10 OF DE NOTAS |
| Endereço | Avenida Nilo Peçanha 26 lj - 26 - lj, subsolo, sobreloja e 3º andar |
| CEP | 20020-100 |
| Bairro | CENTRO |
| Município | RIO DE JANEIRO |
| Comarca | Comarca da Capital |
| Telefones | (21) 2524-5332 - Celular: 9638-9636 |
| Observação | |

Dados do Ato Extrajudicial

| | |
|------------------|--------------|
| Selo | ECQR40406 |
| Código Aleatório | AMR |
| Tipo de Ato | Autenticação |
| Data da Prática | 19/07/2018 |
| Tipo de Cobrança | Com Cobrança |

Emolumentos

| | |
|--------------------|------|
| Emolumentos | 5.57 |
| FETJ | 1.11 |
| FUNDPERJ | 0.27 |
| FUNPERJ | 0.27 |
| FUNARPEN | 0.22 |
| RESSAG | 0.11 |
| Valor Mútua | 0.00 |
| Valor Acoterj | |
| Valor Distribuidor | |

8

✓

2

~~000130~~

Número de Consulta: 3673369

Data/Hora: 24/07/2018 11:13:16

Data/Hora Transmissão: 24/07/2018 10:48:11

[Nova Consulta \(.\)](#)

[Imprimir Página \(\)](#)

[Nova Consulta \(.\)](#)

[Formatos de Selo
\(./formatoselo.aspx\)](#)

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7º e 8º andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP:20020-903 - Telefone - (21)3133-2000
E-mail - corregedoria@tjrj.jus.br (<mailto:corregedoria@tjrj.jus.br>)

g

12

^

000132

(http://cgj.tjrj.jus.br/)

PORTAL EXTRAJUDICIAL
(HTTP://WWW4.TJRJ.JUS.BR/PORTAL-
EXTRAJUDICIAL/)
CONSULTA PÚBLICA DE ATOS

Dados do Serviço Extrajudicial

| | |
|------------|---|
| Código | 710 |
| Nome | CAPITAL 10 OF DE NOTAS |
| Endereço | Avenida Nilo Peçanha 26 lj - 26 - lj, subsolo, sobreloja e 3º andar |
| CEP | 20020-100 |
| Bairro | CENTRO |
| Município | RIO DE JANEIRO |
| Comarca | Comarca da Capital |
| Telefones | (21) 2524-5332 - Celular: 9638-9636 |
| Observação | |

Dados do Ato Extrajudicial

| | |
|------------------|--------------|
| Selo | ECQR41279 |
| Código Aleatório | AEG |
| Tipo de Ato | Autenticação |
| Data da Prática | 19/07/2018 |
| Tipo de Cobrança | Com Cobrança |

Emolumentos

| | |
|--------------------|------|
| Emolumentos | 5.57 |
| FETJ | 1.11 |
| FUNDPERJ | 0.27 |
| FUNPERJ | 0.27 |
| FUNARPEN | 0.22 |
| RESSAG | 0.11 |
| Valor Mútua | 0.00 |
| Valor Acoterj | |
| Valor Distribuidor | |

000133

Número de Consulta: 3673430

Data/Hora: 24/07/2018 11:17:59

Data/Hora Transmissão: 24/07/2018 10:48:11

[Nova Consulta \(.\)](#)

[Imprimir Página \(\)](#)

[Nova Consulta \(.\)](#)

[Formatos de Selo
\(./formatoselo.aspx\)](#)

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7º e 8º andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP:20020-903 - Telefone - (21)3133-2000
E-mail - corregedoria@tjrj.jus.br (<mailto:corregedoria@tjrj.jus.br>)

SB

11

a

000134

**ATA DE ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 18 DE MAIO DE 2018**

01) Data, hora e local: Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2018, às 15 horas, na sede social localizada à Rua Dr. Sabino Arias, nº 187, Mantiqueira (Xerém), Município de Duque de Caxias, neste Estado do Rio de Janeiro;

02) Convocação e presença: Convocação dispensada, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme constatado pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas;

03) Composição da Mesa: Sr. Luiz Nei Arias - Presidente; e Sra. Marjorie Arias - Secretária;

04) Ordem do Dia: Deliberar sobre: (a) o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (b) eleição para o cargo de Diretor-Presidente para o próximo biênio (2018 a 2019); (c) a proposta da Diretoria relativa à criação da "Diretoria Administrativa", com a definição de atribuições e poderes, bem como a indicação da Srta. Larissa Nascimento Arias para ocupar o cargo; (d) a proposta da Diretoria relativa à indicação do Sr. Anderson Cleiton de Souza Chaves para ocupar o cargo de Diretor de Vendas - Depto. Gráfico/São Paulo - Capital; (e) a proposta da Diretoria para a alteração do endereço da filial estabelecida na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco; (f) a saída do Sr. Milton Oswaldo Fetter Filho, de comum acordo, do cargo de Diretor Comercial Gráfico, em 30 de março de 2018; e (g) Consolidação do Estatuto Social, em razão das alterações estatutárias havidas desde maio de 2017 até a presente data.

05) Leitura dos Documentos: Foi dispensada, por unanimidade, a leitura das propostas da Diretoria objeto da Ordem do Dia, tendo em vista tratar-se de documentação que já é do conhecimento de todos os acionistas;

(Handwritten signatures)

(Handwritten mark)



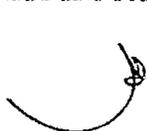
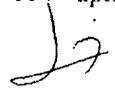
06) Deliberações: Após o exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e dos respectivos documentos, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, decidiram:

(a) Aprovar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, compreendendo o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, complementadas por Notas Explicativas publicadas na edição do dia 24 de abril de 2018 do "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro" e do "Monitor Mercantil", às páginas 21 e 8, respectivamente;

(b) Eleger o Sr. André Luiz Arias, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 02561514-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.714.627-53, para o cargo de Diretor Presidente, o qual será exercido cumulativamente com o cargo de Diretor Vice-Presidente Financeiro e cujo mandato vigorará a partir desta data até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2019. O Diretor Presidente ora eleito será investido em seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio, e declara expressamente conhecer a legislação e não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou por condenação criminal por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou por pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

(c) Aprovar a proposta relativa à criação da "Diretoria Administrativa", a qual caberá a administração e organização das áreas administrativas da unidade fabril (matriz) da Companhia e também de seus estabelecimentos filiais, bem como a gestão dos departamentos relacionados a Recursos Humanos, Relações Sindicais, Patrimônio, Ativo Fixo, Orçamento e Compliance. Ato contínuo, os Diretores aprovaram a indicação da Srta. Larissa Nascimento Arias, brasileira, solteira, administradora de empresas, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Lauro Müller, nº 116, 10º andar, portadora da carteira de identidade nº 21098106-4, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 105.736.017-12, para ocupar o cargo de Diretora Administrativa. A diretora nomeada firmou o respectivo Termo de Posse e Investidura, na presente data, e declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeçam de exercer o cargo para o qual foi nomeada;

(d) Aprovar a proposta relativa à indicação do Sr. Anderson Cleiton de Souza Chaves, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo sito à Rua Paulo Franco, nº 114 - apto. 21 - Vila Hamburguesa, com escritório na Rua

 
2/3


IBF - INDÚSTRIA BRAS. DE FILMES S/A
Assamblea Geral Ordinária e Extraordinária
18/05/2018



Pedro Bueno nº 1028 a 1032 - Jabaquara, portador da carteira de identidade nº 9.026.557-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 760.004.198-72, para ocupar o cargo de Diretor de Vendas - Depto. Gráfico/São Paulo - Capital. O diretor nomeado firmou o respectivo Termo de Posse e Investidura, na presente data, e declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer o cargo para o qual foi nomeado;

(e) Aprovar a transferência da filial estabelecida na cidade de Recife para o seguinte endereço: Rua Esperanto, nº 436 - Ilha do Leite, Boa Vista, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.070-390;

(f) Aprovar a saída do Sr. Milton Oswaldo Fetter Filho, de comum acordo, do cargo de Diretor Comercial Gráfico, em 30 de março de 2018, tendo os acionistas deliberado que o referido cargo permanecerá vago até ulterior deliberação;

(g) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Sociedade o qual passa a vigor com a seguinte redação: "**ESTATUTO SOCIAL DE IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.:** **CAPÍTULO PRIMEIRO - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Artigo 1º** - Sob a denominação de "**IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.**", fica organizada uma Sociedade por Ações, de capital fechado, resultante da transformação da Sociedade Limitada denominada "IBF - Indústria Brasileira de Filmes Ltda." **Artigo 2º** - A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico no Estado do Rio de Janeiro, no seu estabelecimento fabril localizado na Rua Doutor Sabino Arias, nº 187 - Mantiqueira - Distrito de Xerém, Município de Duque de Caxias, CEP 25.250-613, sendo seu domicílio e foro nessa mesma cidade, sendo-lhe facultado estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e no exterior, a critério de sua própria Diretoria. **Parágrafo Único** - Ficam desde já instalados os seguintes estabelecimentos filiais e sucursais: a) **Rio de Janeiro:** Rua Lauro Müller nº 116, salas 1001 a 1008, Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, cujas atividades são exclusivamente administrativas, sem qualquer prática industrial, fabril, comercial e/ou voltada à prestação de serviços; b) **São Paulo:** Rua Pedro Bueno nº 1028 a 1032, no Bairro Jabaquara, na Cidade de São Paulo/SP; c) **Paraná:** Rua Almirante Gonçalves, 965 a 977, Bairro Rebouças, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; d) **Santa Catarina:** Rua Victor Meirelles, nº 600, sala 202, Bairro Campinas, na Cidade de São José, Estado de Santa Catarina; e) **Minas Gerais:** Av. dos Andradas, nº 2.265 - loja 07 - Bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, f) **Rio Grande do Sul:** Rua Dr. Vale, nº 60, sala 306 e box 04, Bairro Floresta, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; g) **Ceará:** Avenida Santos Dumont, nº 5.335, sala 804, Bairro Papicú, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará; h) **Pernambuco:** Rua Esperanto, nº 436 - Ilha do Leite, Boa Vista, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco; e i)

[Handwritten signatures]

IBF - INDÚSTRIA BRAS. DE FILMES S/A
Assamblea Geral Ordinária e Extraordinária
18/06/2018

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Sucursal Argentina: Avenida Eduardo Madero, nº 1020 - 5º andar, Sala "B", na Cidade de Buenos Aires, República da Argentina. **Artigo 3º** - A Sociedade tem por objeto: 1) a fabricação, industrialização e comercialização de chapas de alumínio pré-sensibilizadas, filmes para indústria gráfica, filmes para radiologia e diagnóstico médico em geral, inclusive papéis, produtos químicos correlatos, processadoras automáticas para todos estes materiais, tintas para offset, densitômetros, máquinas impressoras digitais, sistemas de provas, scanners, softwares (programas de computação), imagesetters, sistemas de computador à chapa, bem como qualquer produto que venha a interferir na boa utilização dos seus produtos, inclusive a distribuição e o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação (softwares); 2) a revenda de produtos correlatos que tenham utilização dentro do processo final do qual participem produtos IBF, equipamentos para digitalização de imagens (CRs) e captação de imagens radiológicas digitais (DRs) ou outros produtos e/ou equipamentos ou software; 3) o fornecimento de Assistência Técnica a equipamentos de sua linha de fabricação ou de terceiros; 4) a representação comercial e a importação de matérias primas, produtos semi-industrializados, produtos acabados, equipamentos, peças de reposição ou simples materiais de revenda conforme o objetivo previsto no item dois supra, que sejam de interesse da empresa e de suas Representações, a critério da Diretoria; 5) a exportação de seus produtos ou serviços (know-how), incluindo a exportação de produtos agrícolas, a todos os países cujo comércio seja permitido pelas autoridades com base na legislação local vigente; 6) o comércio de medicamentos e drogas de uso humano e também o de instrumentos, equipamentos e materiais para uso médico, radiológico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 7) a criação de subsidiárias no exterior, sempre que o interesse da empresa assim o exigir, desde que aprovadas pelas autoridades e legislação vigente no País; 8) avaliar as operações das subsidiárias, a critério da Diretoria da empresa; 9) a exploração agrícola, pastoril ou pecuária de propriedades próprias ou arrendadas e/ou de terceiros, a critério da Diretoria; 10) o transporte de suas próprias mercadorias em veículos de sua propriedade, dentro ou fora do País, a critério da Diretoria, de acordo com a legislação em vigor; 11) a aplicação de recursos da empresa no mercado de capitais, por prazos a critério da Diretoria e que não interfiram com os demais objetivos da empresa; 12) a participação em outras sociedades, com a finalidade de realizar o objetivo social, ou para beneficiar-se de incentivos fiscais; 13) o aluguel e/ou arrendamento de equipamentos; 14) qualquer operação com fins lucrativos ou que vise a segurança dos demais objetivos da empresa, não prevista acima, que não seja contrária à lei, à ordem e aos bons costumes; **Artigo 4º** - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO SEGUNDO - DO CAPITAL SOCIAL.** **Artigo 5º** - O capital social é de R\$69.377.854,00 (sessenta e nove milhões, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), totalmente integralizado e dividido em 69.377.854 (sessenta e nove milhões, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas, no valor nominal e unitário de R\$1,00 (um real). **Artigo 6º**

4/8

IBF - INDÚSTRIA BRAS. DE FILMES S/A
 Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
 18/05/2018

- As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma dará direito a um voto nas Assembleias-Gerais. **CAPÍTULO TERCEIRO - DA ADMINISTRAÇÃO. Artigo 7º** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Financeiro, um Diretor Vice-Presidente Comercial e um Diretor Vice-Presidente Administrativo, os quais, com exceção do Diretor Presidente cujo mandato será de 1 (um) ano, serão eleitos por um período de 3 (três) anos, pelos votos da maioria dos acionistas ou de seus procuradores e cujos mandatos (inclusive o do Diretor Presidente) terminarão sempre por ocasião da realização da Assembleia-Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Primeiro** - Somente poderá fazer parte da Diretoria a que se refere o *caput* deste artigo acionista da Sociedade detentor de ações ordinárias nominativas. **Parágrafo Segundo** - A Diretoria poderá determinar a criação de outras Diretorias ou Gerências cujos cargos, atribuições, poderes, prazo de gestão e titularidade serão definidos através de resolução própria. **Artigo 8º** - Os Diretores Presidente e Vice-Presidentes ficam investidos dos mais amplos poderes para praticar em conjunto ou individualmente quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem a Sociedade de responsabilidade perante terceiros, representando-a em quaisquer operações inerentes à condução dos negócios e objetivos sociais, incluindo-se a nomeação de procuradores. **Parágrafo Primeiro** - A Sociedade somente se obriga: a) por ato ou assinatura de qualquer dos Diretores acionistas (Presidente ou Vice-Presidentes); ou b) por ato ou assinatura de procurador ou procuradores em conjunto, agindo isoladamente ou em conjunto, e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato. **Parágrafo Segundo** - Os atos que, independentemente do montante envolvido, importarem na alienação de patrimônio imobiliário e de participações acionárias em empresas coligadas e controladas, somente serão válidos mediante a assinatura, em conjunto de, no mínimo, dois diretores acionistas. **Parágrafo Terceiro** - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por um dos membros da Diretoria (Presidente ou Vice-Presidentes), devendo ser expressamente identificados nos respectivos mandatos os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "ad judicium", terão prazo de validade determinado, além de constar, quando for o caso, a vinculação do mandato à manutenção do vínculo empregatício. **Parágrafo Quarto** - Ao Diretor-Presidente caberá a representação da Sociedade em Juízo, ativa e passivamente. **Parágrafo Quinto** - Aos Diretores Vice-Presidentes competirá substituir o Presidente em caso de ausência ou impedimento transitório ou definitivo do mesmo, independentemente da realização de Assembleia-geral, observando-se a seguinte ordem: Primeiro substituto: Diretor Vice-Presidente Financeiro; Segundo substituto, Diretor Vice-Presidente Comercial; Terceiro substituto, Diretor Vice-Presidente Administrativo, por períodos sucessivos de um ano, respeitando-se a mesma ordem. **Artigo 9º** - A administração será ainda assessorada por um Diretor Industrial, um Diretor de Tecnologia da Informação, um Diretor Comercial Gráfico, um Diretor de Vendas - Depto. Gráfico/São Paulo - Capital, um Diretor de Gestão Industrial, um



53



IBF - INDÚSTRIA BRAS. DE FILMES S/A
Assamblea Geral Ordinária e Extraordinária
18/06/2018






Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

NIRE: 333.0027618-1 Protocolo: 00-2018/128264-0 Data do protocolo: 18/06/2018

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 19/06/2018 SOB O NÚMERO 00063214827 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 05C02037E51B4853D94B93903EA0A1F6510EA49ED844CD4FED77171FFF79122E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 7/14



Diretor de Assuntos Institucionais, um Diretor da Divisão Medix, um Diretor de Qualidade e um Diretor Administrativo, aos quais caberão as seguintes atribuições: a) ao **Diretor Industrial**, caberá a orientação e responsabilidade dos setores de pesquisa e produção da empresa; b) ao **Diretor de Tecnologia da Informação** caberá a orientação, organização e implementação das áreas de Informática, telecomunicações e infraestrutura para dados; c) ao **Diretor Comercial Gráfico**, a orientação, coordenação e responsabilidade pela área Comercial gráfica no mercado interno e externo, inclusive as concernentes ao Departamento Técnico e à Pré-Impressão Digital (PID); d) ao **Diretor de Vendas - Depto. Gráfico/São Paulo - Capital** caberá a orientação, coordenação e responsabilidade pela área Comercial gráfica na Cidade de São Paulo e Região Metropolitana da Grande São Paulo, e) ao **Diretor de Gestão Industrial** caberá a administração, organização, implementação e controle dos sistemas de gestão, políticas e diretrizes estabelecidas pela Sociedade, sempre visando a otimização dos resultados; f) ao **Diretor de Assuntos Institucionais** caberá responder pela imagem institucional da Sociedade, representando-a perante o Governo, Sindicatos e Associações Empresariais; g) ao **Diretor de Divisão Medix** caberá gerenciar equipe(s) de vendas, planejar objetivos, aferir resultados, administração de vendas, implementar ações de marketing e promocionais; h) ao **Diretor de Qualidade** caberá a orientação, organização e implementação das políticas de Qualidade da Sociedade e a coordenação da área de Suprimentos; e (i) ao **Diretor Administrativo** caberá a administração e organização das áreas administrativas da unidade fabril (matriz) da Companhia e também de seus estabelecimentos filiais, bem como a gestão dos departamentos relacionados a Recursos Humanos, Relações Sindicais, Patrimônio, Ativo Fixo, Orçamento e Compliance. **Parágrafo Único** - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor não acionista, caberá à Assembleia Geral Extraordinária eleger ou não o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão e os respectivos vencimentos. **Artigo 10** - É vedado aos Diretores, acionistas ou não, obrigar a Sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução dos objetivos sociais, sob pena de assumirem inteira responsabilidade, perante a Sociedade e/ou terceiros prejudicados, pelos atos dolosos e culposos que vierem a praticar além dos seus respectivos poderes e/ou que se revelem evidentemente alheios aos negócios da Sociedade. **CAPÍTULO QUARTO - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS.** **Artigo 11** - Cabe à Assembleia Geral exercer as funções que lhe forem cometidas pela Lei, tomar qualquer deliberação sobre negócios ou interesses sociais e reformar os estatutos. **Parágrafo Primeiro** - As convocações das Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias serão feitas segundo as regras estabelecidas em lei, e só constituirão, para que possam, validamente, deliberar, com o número também legalmente determinado. **Parágrafo Segundo** - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, na forma e nos casos previstos em lei, sendo que os acionistas, depois de instalada a Assembleia, elegerão entre si o Presidente da

e 8

IBF - INDUSTRIA BRAS. DE FILMES S/A
Assembleia Geral Ordinária Extraordinária
13.05.2018

Mesa, que convidará outro acionista para servir de Secretário. **Parágrafo Terceiro** - Ressalvadas as exceções legais, as Assembleias Gerais deliberam, validamente, aprovando ou recusando os atos submetidos à sua apreciação, por maioria absoluta dos votos presentes, para o que cada ação ordinária nominativa valerá um voto. **Parágrafo Quarto** - A Sociedade poderá ter seu tipo societário modificado por deliberação representando 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto, sendo que a transformação não ensejará direito de recesso. **Parágrafo Quinto** - Das Assembleias Gerais ou atos de aprovação dos Diretores serão lavradas atas, resoluções ou quaisquer outras modalidades de formalização destinadas a evidenciar as deliberações societárias, ficando tais documentos devidamente arquivados na sede da Sociedade e junto ao órgão público competente. **CAPÍTULO QUINTO - DO CONSELHO FISCAL. Artigo 12** - O Conselho Fiscal, que será eleito e instalado pela Assembleia Geral em que for solicitado o seu funcionamento, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, com a competência, poderes, deveres e responsabilidades definidos em lei. **Parágrafo Primeiro** - A remuneração do Conselho Fiscal, quando instalado, será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que o elege. **Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia-Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos. **CAPÍTULO SEXTO - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS. Artigo 13** - O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos financeiros exigidos por lei. **Parágrafo Primeiro** - A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais. **Parágrafo Segundo** - Poderão ser levantados balanços gerais, sempre que a administração os julgar oportunos, ficando ela autorizada a distribuir dividendos antecipados, que serão levados à conta de lucros líquidos apurados nos aludidos balanços gerais ou das reservas de lucros existentes no último balanço geral anual. **Parágrafo Terceiro** - Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após as deduções e ajustes legais, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas. **CAPÍTULO SÉTIMO - DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO. Artigo 14** - A dissolução e a liquidação com a conseqüente extinção da Sociedade serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor. **Parágrafo Primeiro** - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eger os liquidantes e, se for o caso, o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. **Parágrafo Segundo** - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.";

7) Concluída a leitura, os acionistas administradores decidiram fazer o registro da consolidação dos diretores que ocuparão os cargos referidos no artigo 9º do Estatuto Social, a saber: **Diretor Industrial**, o Sr. Mário Ítalo Provenzano, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e

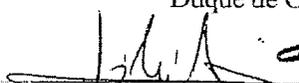
IBF - INDÚSTRIA BRAS. DE FILMES S/A
Assembleia Geral Ordinária Extraordinária
19/06/2018

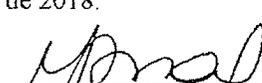
domiciliado nesta Cidade do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Lauro Müller, nº 116, 10º andar, portador da carteira de identidade nº 2.014.799 (IFP/RJ) e do CPF/MF nº 275.702.317-91; **Diretor de Assuntos Institucionais**, o Sr. Augusto Galvão Bueno Trigueirinho, brasileiro, viúvo, assessor de diretoria, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com escritório na Avenida Pedro Bueno, nº 1.028/1.032 - Jabaquara, São Paulo/SP, portador da carteira de identidade nº 4.695.422 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.703.078-49; **Diretor de Tecnologia da Informação**, o Sr. Darwin Zouain Affonso Ferreira, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Lauro Müller, nº 116, 10º andar, portador da carteira de Identidade nº 04.617.816-6 (IFP/RJ) e do CPF/MF nº 729.954.757-00; **Diretor de Vendas - Depto. Gráfico/São Paulo - Capital**, o Sr. Anderson Cleiton de Souza Chaves, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com escritório na Avenida Pedro Bueno, nº 1.028/1.032 - Jabaquara, São Paulo/SP, portador da carteira de identidade nº 9.026.557-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 760.004.198-72; e **Diretora Administrativa**, a Srta. Larissa Nascimento Arias, brasileira, solteira, administradora de empresas, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Lauro Müller, nº 116, 10º andar, portadora da carteira de identidade nº 21098106-4 (DETRAN/RJ) e inscrita no CPF/MF sob o nº 105.736.017-12;

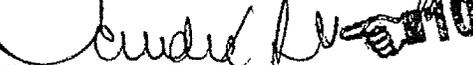
8) **Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata**: Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, que autorizaram sua publicação sem as respectivas assinaturas, na forma do artigo 130, §2º, da Lei nº 6.404/76. Presidente da Mesa: (Sr. Luiz Nei Arias); Secretária: (Sra. Marjorie Arias). Acionistas presentes: André Luiz Arias (Diretor-Presidente e Vice-Presidente Financeiro); Luiz Nei Arias (Vice-Presidente Comercial) e Sra. Marjorie Arias (Acionista).

Certifica-se que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Duque de Caxias/RJ, 18 de maio de 2018.


Sr. Luiz Nei Arias
 Presidente da Mesa e Acionista


Sra. Marjorie Arias
 Secretária e Acionista


Sr. André Luiz Arias
 Acionista



IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
 Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
 18/05/2018



000142

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
 Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2236-3050
 Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2236-3050

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA

ANDRE LUIZ ARIAS; MARJORSE ARIAS; LUIZ NEI ARIAS.....

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2018. Em test. da verdade. Conf. Por

LEONARDO FALCÃO RISSO

Emolumentos: R\$ 16,37 TJ+Fundes: R\$ 1,83 Total: R\$ 22,48

Selo: ECPS05256-ROR, ECPS05257-RJN, ECPS05258-ROR
 consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitapublico>

088559



lc



2

2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

090143

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

Tipo Jurídico: Sociedade anônima

Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada

| Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de inícios das atividades |
|--|--------------------|--|--------------------------------|
| 333.0027618-1 | 33.255.787/0001-91 | 22/06/2005 | 22/06/2005 |

Endereço:

R Doutor Sabino Arias, 187, Mantiqueira, Duque de Caxias, RJ, 25.250-613

Capital Social:

R\$ 69.377.854,00 (SESSENTA E NOVE MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

Capital Integralizado:

R\$ 69.377.854,00 (SESSENTA E NOVE MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

Prazo de Duração

Indeterminado

Último Arquivamento:

Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária/Sem Eventos (Empresa)

Situação
Registro Ativo

| Data | Número | Ato/eventos |
|------------|-------------|-------------|
| 19/06/2018 | 00003214827 | 008/999 |

Status
Cindida Parcialmente

Objeto:

A SOCIEDADE TEM POR OBJETIVO: 1) A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E FABRICAÇÃO DE CHAPAS DE ALUMINIO PRÉ-SENSIBILIZADAS, FILMES PARA INDUSTRIA GRAFICA, FILMES PARA RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO MEDICO EM GERAL, INCLUIZIVE PAPEIS, PRODUTOS QUIMICOS CORRELATOS, PROCESADORAS AUTOMATICAS PARA TODOS ESTES MATERIAIS, TINTAS PARA OFFSET, DESINTOMETROS, MAQUINAS IMPRESSORAS DIGITAIS, SISTEMAS DE PROVAS, SCANNERS, SOFTWARES (PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO), IMAGESSETTERS, SISTEMAS DE COMPUTADOR À CHAPA, BEM COMO QUALQUER PRODUTO QUE VENHA A INTERFERIR NA BOA UTILIZAÇÃO DOS SEUS DEMAIS PRODUTOS, INCLUSIVE A DISTRIBUIÇÃO E O LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE PROGAMAS DE COMPUTAÇÃO (SOFTWARES); 2) A REVENDA DE PRODUTOS CORRELATOS QUE TENHAM UTILIZAÇÃO DENTRO DO PROCESSO FINAL DO QUAL PARTICIPEM PRODUTOS IBF OU OUTROS PRODUTOS E/OU EQUIPAMENTOS OU SOFTWARES; 3) O FORNECIMENTO DE ASSISTENCIA TECNICA A EQUIPAMENTOS DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO OU DE TERCEIROS; 4) A REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E A IMPORTAÇÃO DE MATERIAS PRIMAS, PRODUTOS SEMI-INDUSTRIALIZADOS, PRODUTOS ACABADOS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO OU SIMPLES MATERIAIS DE REVENDA CONFORME O OBJETIVO PREVISTO NO ITEM DOIS SUPRA, QUE SEJAM DE INTERESSE DA EMPRESA E DE SUAS REPRESENTAÇÕES, A CRITERIO DA DIRETORIA; 5) A EXPORTAÇÃO DE SEUS PRODUTOS OU SERVIÇOS (KNOW-HOW), INCLUINDO A EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS, A TODOS OS PAISES CUJO COMERCIO SEJA PERMITIDO PELAS AUTORIDADES COM BASE NA LEGISLAÇÃO LOCAL VIGENTE; 6) O COMERCIO DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO E TAMBEM O DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, RADIOLOGICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; 7) A CRIAÇÃO DE SUBSIDIARIAS NO EXTERIOR, SEMPRE QUE O INTERESSE DA EMPRESA ASSIM O EXIGIR, DESDE QUE APROVADOS PELA AUTORIDADES E LEGISLAÇÃO VIGENTE NO PAIS; 8) AVALIAR AS OPERAÇÕES DAS SUBSIDIARIAS, A CRITERIO DA DIRETORIA DA EMPRESA; 9) A EXPLORAÇÃO AGRICOLA, PASTORIL OU PECUARIA DE PROPRIEDADES PROPRIAS OU ARRENDADAS E/OU DE TERCEIROS, ATRAVEIS DE PROJETOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A CRITERIO DA DIRETORIA; 10) O TRANSPORTE DE SUAS PROPRIAS MERCADORIAS EM VEICULOS DE SUA PROPRIEDADE, DENTRO OU FORA DO PAIS, A CRITERIO DA DIRETORIA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; 11) A PLICAÇÃO DE RECURSOS DA EMPRESA NO MERCADO DE CAPITAIS, POR PRAZOS A CRITERIO DA DIRETORIA E QUE NÃO INTERFIRAM COM OS DEMAIS OBJETIVOS DA EMPRESA; 12) A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES, COM A FINALIDADE DE REALIZAR O OBJETIVO SOCIAL, OU PARA BENEFICIAR SE DE INCENTIVOS FISCAIS; 13) O ALUGUEL E/OU ARRENDAMENTO; 14) QULQUER OPERAÇÃO COM FINS LUCRATIVOS OU QUE A SEGURANÇA DOS DEMAIS OBJETIVOS DA EMPRESA, NÃO PREVISTAS ACIMA, QUE NÃO SEJA CONTRAIA A LEI, A ORDEM E AOS BONS COSTUMES

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

100145

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

| | | | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 30/06/2005 - 00001530117 - 112* - | 30/06/2005 - 00001530117 - 506* - | 30/06/2005 - 33300276181 - 005* - | 30/06/2005 - 33900822934 - 112* - |
| 30/06/2005 - 33900822934 - 506* - | 24/03/2006 - 00001595349 - 301* - | 11/09/2006 - 00001637337 - 303* - | 28/12/2006 - 00001663843 - 301* - |
| 02/08/2007 - 00001720197 - 303* - | 18/10/2007 - 00001743959 - 301* - | 26/03/2008 - 00001784972 - 304* - | 09/05/2008 - 00001796750 - 303* - |
| 17/07/2009 - 00001931647 - 506* - | 22/07/2009 - 00001933297 - 303* - | 04/09/2009 - 00001950100 - 306* - | 11/05/2010 - 00002025523 - 303* - |
| 04/04/2011 - 00002166108 - 301* - | 20/05/2011 - 00002184403 - 304* - | 13/09/2011 - 00002233844 - 301* - | 27/02/2012 - 00002296251 - 003* - |
| 18/06/2012 - 00002341779 - 304* - | 17/12/2012 - 00002422009 - 508* - | 20/05/2013 - 00002472990 - 304* - | 24/01/2014 - 00002587004 - 301* - |
| 02/05/2014 - 00002619136 - 304* - | 09/06/2015 - 00002771102 - 304* - | 09/06/2015 - 00002771103 - 506* - | 23/08/2016 - 00002940273 - 112* - |
| 23/08/2016 - 00002940273 - 304* - | 23/08/2016 - 33901399610 - 112* - | 23/08/2016 - 33901399610 - 304* - | 06/12/2016 - 00002981295 - 301* - |
| 05/07/2017 - 00003062863 - 304* - | 26/02/2018 - 00003158484 - 002 - | 19/06/2018 - 00003214827 - 008 - | |

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Participação no capital: R\$ 0,00
Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Participação no Capital: 0.00

Número do protocolo:



00-2018/132864-0

Local, data

Rio de Janeiro, 22 de Junho de 2018

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C n°32 de 11/09/2001 - Art.2°.

Art 1°. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

0000146

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| | | CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.255.787/0001-91 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 09/04/1970 |
| NOME EMPRESARIAL IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.99-1-01 - Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada | | | |
| LOGRADOURO R DOUTOR SABINO ARIAS | NÚMERO 187 | COMPLEMENTO | |
| CEP 25.250-613 | BAIRRO/DISTRITO MANTIQUEIRA | MUNICÍPIO DUQUE DE CAXIAS | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (21) 2103-1000 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/07/2018** às **14:33:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/07/2018

000147

IMPRIMIR Voltar

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 33255787/0001-91**Razão Social:** IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES SA**Endereço:** R DOUTOR SABINO ARIAS 187 / MANTIQUEIRA / DUQUE DE CAXIAS / RJ / 25250-613

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2018 a 05/08/2018**Certificação Número:** 2018070704032151720721

Informação obtida em 25/07/2018, às 16:34:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000148

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
CNPJ: 33.255.787/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:42 do dia 19/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2018.

Código de controle da certidão: **4349.F3E2.EFF6.997F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

K

d



149

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **15600/2018**, que no período de **1977 até 19/02/2018 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**

CNPJ: **33.255.787/0001-91** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **80.65271.2**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **78KT.5210.7161.013U**

Esta certidão tem validade até **19/08/2018**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **20/02/2018** às **08:02:32.4**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 27/02/2018 às 15:13:07.6

8

R

d



Consulta para Certidão de Regularidade Fiscal

A - Identificação do Requerente

CPF/CNPJ: 33.255.787/0001-91 CAD-ICMS: ATIVO
Nome/Razão Social: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
Raiz CNPJ: 33.255.787

Inscrições estaduais existentes no CAD-ICMS

| Inscrição Estadual | CNPJ | Situação Cadastral | Regime de Tributação | Faixa |
|--------------------|--------------------|--------------------|----------------------|-------|
| 80.652.720 | 33.255.787/0004-34 | BX | Normal | 99 |
| 81.609.195 | 33.255.787/0002-72 | BX | Normal | 99 |
| 82.410.899 | 33.255.787/0006-04 | BX | Normal | 99 |
| 80.652.712 | 33.255.787/0001-91 | HR | Normal | 99 |

B - Obrigações Acessórias**B.1 - Inscrições Estaduais em Situação de Impedimento ou Cancelamento**

Não constam inscrições impedidas ou canceladas, até este momento.

B.2 - Declarações Econômico Fiscais não Apresentadas

Não constam omissões de entrega, até este momento.

C - Obrigação Principal**C.1 - Autos de Infração Pendentes** (*) B = Bloqueio, S = Suspensão de Exigibilidade

Não constam débitos vencidos, até este momento.

C.2 - Parcelamentos Pendentes (*) B = Bloqueio, S = Suspensão de Exigibilidade

Não constam débitos vencidos, até este momento.

C.3 - Débitos de IPVA (*) S = Suspensão de Exigibilidade

Não constam débitos de IPVA, até este momento.

(*)

D - Observações

Fica ressalvado o direito de cobrança de débitos posteriormente apurados



000151

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2018/0001851-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 33.255.787/0001-91

CAD-ICMS ATIVO

NOME / RAZÃO SOCIAL IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 28/02/2018 AS 10:33:22

VÁLIDA ATÉ: 27/08/2018

(assinatura da autoridade fiscal emitente)

Nome: RICARDO BIANCOVILLI

Matrícula: 3000000-4

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)



Confirmação de Autenticidade de Certidão de Regularidade Fiscal

Número da Certidão: 10-2018/0001851-0

Tipo: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Requerente: CNPJ 33.255.787/0001-91

CAD-ICMS: Ativo

Nome/Razão Social: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

Emitida em: 28/02/2018 10:33:22

Valida até: 27/08/2018

Confirmamos que consta nos sistemas corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda a emissão de Certidão de Regularidade Fiscal com os dados acima indicados.

Observações:

O campo CAD-ICMS passou a ser informado a partir de 08/01/2008.

No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CISC.

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 (se pessoa jurídica) ou 35 (se pessoa física) da Resolução SEF nº 2.861/97.

Consulta Realizada em: 01/03/2018 12:32:43

[Retornar](#)

16

8

8



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Duque de Caxias
Distribuidor de Duque de Caxias
Rua General Dionísio, 764
CEP: 25.075-095 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto -
Duque de Caxias - RJ

000153

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECJ109689-CDR
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CERTIDÃO

O Oficial do Office de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações de Falências e Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e Inquéritos Falimentares;
- II - Intervenção e Liquidação Extrajudicial da Lei nº 6.024/74;
- III - Administrações Provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas e Declarações de Ausência, desde quatorze de junho de um mil, novecentos e noventa e oito até quatorze de junho de dois mil e dezoito.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A** e CNPJ: **33.255.787/0001-91**, pesquisado por semelhança.

Finalidade: LICITAÇÃO

Duque de Caxias, 14 de junho de 2018.

Eu, Mario Nestor Rodrigues Junior (MARIO NESTOR RODRIGUES JUNIOR - Matr. 120000242/19) dei as buscas e eu, Alvaro Marcelo de Amorim - Matr. 01/17056 - Responsável pelo Expediente, a subscrevo e assino.

Alvaro Marcelo de Amorim - Matr. 01/17056

Custas: R\$ 100,50
Nº GRERJ: 6040878165040

Emitida em 14/06/2018 17:01:00
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

000154

PORTAL EXTRAJUDICIAL

([HTTP://WWW4.TJRJ.JUS.BR/PORTAL-EXTRAJUDICIAL/](http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/))

CONSULTA PÚBLICA DE ATOS

≡ MENU

Dados do Serviço Extrajudicial

Código **8054**
Nome **DUQUE DE CAXIAS DCP**
Endereço **--**
CEP **-**
Bairro
Município **DUQUE DE CAXIAS**
Comarca **Comarca de Duque de Caxias**
Telefones
Observação

Dados do Ato Extrajudicial

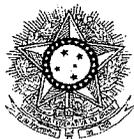
Selo **ECJ109689**
Código **CDR**
Aleatório
Tipo de Ato **Certidão**
Data da Prática **14/06/2018**
Tipo de
Cobrança **Com Cobrança**

Número de Consulta: 3588925

Data/Hora: 26/06/2018 14:30:56

[Nova Consulta \(.\)](#) [Imprimir Página \(\)](#)

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7º e 8º andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP:20020-903 - Telefone - (21)3133-2000
E-mail - corregedoria@tjrj.jus.br (<mailto:corregedoria@tjrj.jus.br>)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.255.787/0001-91

Certidão nº: 149760148/2018

Expedição: 08/05/2018, às 17:34:29

Validade: 03/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
33.255.787/0001-91, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000156

Indústria Brasileira de Filmes

IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

RUA DR SABINO ARIAS, 187 – MANTIQUEIRA – DUQUE DE CAXIAS – RJ.

CNPJ: 33.255.787/0001/91 FONE: 41 – 2103-4900

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Ao Município de Capanema – PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2018

Sr. Pregoeiro,

IBF Industria Brasileira de Filmes S/A, inscrita no CNPJ/MF nº33.255.787/0001-91, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Cleber Faccioli Piqueti, portador(a) do documento de identidade RG nº 5.296.000-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº917.320.939-20, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Duque de Caxias, 26 de Julho de 2018.

33.255.787/0001-91
80.652.712
IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA
DE FILMES LTDA.
R. PASTOR MANOEL AVELINO DE SOUZA, 187
XERÉM - DUQUE DE CAXIAS
CEP 24230-060 RIO DE JANEIRO RJ

Cleber Faccioli Piqueti
IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A.
RG 5.296.000-2 / CPF 917320939-20
Vendedor IBF / Procurador

**Fábrica – Rua DR SABINO ARIAS, 187 – Mantiqueira / Xerém – Duque de Caixas – Rio de Janeiro – CNPJ 33.255.787/0001-91
(Antiga Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 187)**

**RJ - Sede: Rua Lauro Müller, 116/10º andar – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22290-900 – Tel.: (21) 2103-1000
PR – Filial: Rua Almirante Gonçalves, 965 – Rebolcas – Curitiba – PR. – CEP 80230-060 – Tel.: (41) 2103-4900**



Indústria Brasileira de Filmes

00157

IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

RUA DR SABINO ARIAS, 187 – MANTIQUEIRA – DUQUE DE CAXIAS – RJ.

CNPJ: 33.255.787/0001/91 FONE: 41 – 2103-4900

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Município de Capanema – PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2018

Sr. Pregoeiro,

IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A, inscrita no CNPJ/MF nº33.255.787/0001-91, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Cleber Faccioli Piqueti, portador(a) do documento de identidade RG nº 5.296.000-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº917.320.939-20, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Duque de Caxias, 26 de Julho de 2018.

33.255.787/0001-91

80 852 712

IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA
DE FILMES S/A.

R. PASTOR MANOEL AVELINO DE SOUZA, 187
XERÉM - MUN. DUQUE DE CAXIAS

CEP 22290-900 RIO DE JANEIRO

Cleber Faccioli Piqueti
IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A.
RG 5.296.000-2 / CPF 917320939-20
Vendedor IBF / Procurador

Fábrica – Rua DR SABINO ARIAS, 187 - Mantiqueira / Xerém – Duque de Caixas – Rio de Janeiro – CNPJ 33.255.787/0001-91
(Antiga Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 187)

RJ - Sede: Rua Lauro Müller, 116/10º andar – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22290-900 – Tel.: (21) 2103-1000

PR – Filial: Rua Almirante Gonçalves, 965 – Rebolcas – Curitiba – PR. – CEP 80230-060 – Tel.: (41) 2103-4900



000158

Indústria Brasileira de Filmes

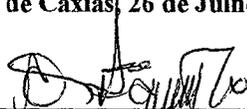
IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
RUA DR SABINO ARIAS, 187 – MANTIQUEIRA – DUQUE DE CAXIAS – RJ.
CNPJ: 33.255.787/0001/91 FONE: 41 – 2103-4900

ANEXO VI**TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL
IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO****Pregão Presencial nº 90/2018****Município de Capanema - Pr****2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Por este instrumento, a empresa IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 33.255.787/0001/91, com sede à RUA DR SABINO ARIAS, 187 – MANTIQUEIRA/ XEREM – DUQUE DE CAXIAS – RJ. (ANTIGA PASTOR MANOEL AVELINO DE SOUZA, 187), representada neste ato por seu Procurador e Vendedor (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) CLEBER FACCIOLLI PIQUETI , portador(a) do documento de identidade RG nº 5.296.000-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 91732093920, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Duque de Caxias, 26 de Julho de 2018.



Cleber Facciolli Piqueti
IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A.
RG 5.296.000-2 / CPF 917320939-20
Vendedor IBF / Procurador

33.255.787/0001-91
80.802.712
IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA
DE FILMES LTDA.
R. PASTOR MANOEL AVELINO DE SOUZA, 187
MANTIQUEIRA - DUQUE DE CAXIAS
CEP 22290-900 - RIO DE JANEIRO

Fábrica – Rua DR SABINO ARIAS, 187 - Mantiqueira / Xerém – Duque de Caixas – Rio de Janeiro – CNPJ 33.255.787/0001-91
(Antiga Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 187)

RJ - Sede: Rua Lauro Müller, 116/10º andar – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22290-900 – Tel.: (21) 2103-1000
PR – Filial: Rua Almirante Gonçalves, 965 – Rebolcas – Curitiba – PR. – CEP 80230-060 – Tel.: (41) 2103-4900



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Fazenda
Certidão Negativa de Tributos Municipais

1190159

SIARM - 22/05/2018 12:28 - Pág. 1 - u255306

| Nº Documento | Cód. Verificação | Data de Emissão | Data de Validade | Processo | Ofício |
|--------------|------------------|-----------------|------------------|------------|--------|
| 000052797 | JXAE-PEQZ | 22/05/2018 | 20/08/2018 | 12980/2018 | --- |

Certifico em cumprimento ao despacho exarado no processo nº 12980/2018, em que é requerente o (a) contribuinte abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

| | | |
|---|-------------------------|----------------------------|
| Nome IBF-IND BRASILEIRA DE FILMES S/A | Identificação 123371 | CNPJ 33.255.787/0001-91 |
| Endereço RUA DR SABINO ARIAS 187, LT 02 QD 21 MANTIQUEIRA - Duque de Caxias/RJ - CEP: 25250-613 | | |

CERTIFICAÇÃO

Certifico que até a presente data não constam débitos para o contribuinte acima identificado

- Fica ao município o direito de cobrança e fiscalização a quaisquer débitos que vierem a ser verificados posteriormente, acrescidos das penalidades cabíveis, conforme art. 273 C.T.M.
- O presente documento somente tem validade:
 - a - Quando não apresentar rasuras
 - b - Até o dia 20/08/2018
 - c - Com o carimbo e assinatura do Funcionário da Secretaria Municipal de Fazenda
- Esta certidão inclui TAXAS, ISS, IPTU e Dívida Ativa, na forma do art. 2º, inc. IV da portaria 007/GS/SMF/2016.
- A presente certidão é válida no período de 90 dias com base na Portaria nº 007/GS/SMF/2016.
- Taxa de Certidão recolhida no DAM nº: 1000024511 no valor de R\$ 59,50 de acordo com o art. 238, II da Lei nº 1664/2002 alterado pela lei 2277/2009.

OBSERVAÇÕES

Sem observações.

Duque de Caxias, terça-feira, 22 de maio de 2018

Sueli F. Abreu

 Funcionário Emitente

Roberto Mun. P. Júnior

 Diretor de Arrecadação Tributária
 Mat. 37.288-9

Assistente Operacional
 Matrícula: 25530-6



ACESSO AO SISTEMA

NAVEGAÇÃO RÁPIDA

Selecione

Você está em SPE > Verificar Autenticidade | Página Inicial

Última atualização às 14:34 de 22/05/2018 22/05/2018 15:16

SPE

- Principal
- ACESSO AO SISTEMA
- EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS
- Verificar Autenticidade
- VALIDAÇÃO DE NOTAS FISCAIS
- VALIDAÇÃO DE RPS
- VALIDAÇÃO DE IPTU

NFS-e

ISS

TAXAS

IPTU

Verificação de Documentos Eletrônicos

(emitidos a partir de Janeiro / 2007)

Tipo de Documento

Documentos em Geral

Tipo de Contribuinte

CPF / CNPJ

Digite a Identificação

33.255.787/0001-91

Nº do Documento

52787

Código de Verificação

BAE-PEQZ



Código da Imagem:

Problemas com a imagem? clique aqui

Validade do Documento

| Documento | Emissor | Data Emissão | Data Validade |
|--|---|---------------------|-----------------------|
| Certidão Negativa de Tributos Municipais | 33.255.787/0001-91 - IBF-IND BRASILEIRA DE FILMES S/A | 22/05/2018 12:27:00 | VÁLIDO até 20/08/2018 |

Lista de Prestadores

Lista de Prestadores que emitem NFS-e



Conheça a NFS-e

Exemplo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica



Reclamações

O prestador não converteu o RPS em NFS-e? Reclame aqui



Smartphones

Accese o Sistema da NFS-e com seu celular para usar a nova Interface!





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Fazenda
Certidão Negativa de Alvará

100161

SIARM - 22/05/2018 12:30 - Pág. 1 - u255306

| Nº do Documento | Código Verificação | Data de Emissão | Data de Validade | Processo |
|-----------------|--------------------|-----------------|------------------|------------|
| 000039294 | LQJ5-IQDR | 22/05/2018 | 20/08/2018 | 12980/2018 |

Certifico em cumprimento ao despacho exarado no processo nº 12980/2018, em que é requerente a empresa abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

| | |
|--|---------------------|
| Nome IBF-IND BRASILEIRA DE FILMES S/A | Inscrição 152033 |
|--|---------------------|

| | |
|----------------------------|----------------------------------|
| CNPJ 33.255.787/0001-91 | Inscrição Estadual 80.652.712 |
|----------------------------|----------------------------------|

Endereço
RUA DR SABINO ARIAS 187, LT 02 QD 21
MANTIQUEIRA - Duque de Caxias/RJ - CEP: 25250-613

ATIVIDADE PRINCIPAL

Contribuinte sem atividade cadastrada.

CERTIFICAÇÃO

A empresa acima encontra-se com a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento quitada, de acordo com informação constante no Sistema de Arrecadação da S.M.F. Ficando neste ato certificado, com fulcro no art. 154, §1º da Lei nº 1664/02, que sendo a mesma devida por ocasião do início das atividades e sempre que se verificar alteração das características do Alvará ou de qualquer atividade licenciada.

A presente certidão é válida no período de 90 dias com base na Portaria nº 007/GS/SMF/2016.

Taxa de Certidão recolhida no DAM nº: 1000024512 no valor de R\$ 59,50 de acordo com o art. 238, II da Lei nº 1664/2002 alterado pela lei 2277/2009.

Fica ao município o direito de cobrança e fiscalização a quaisquer débitos que vierem a ser verificados posteriormente, acrescidos das penalidades cabíveis, conforme art. 273 C.T.M.

OBSERVAÇÕES

Sem observações.

Duque de Caxias, terça-feira, 22 de maio de 2018

Funcionário Emitente

Roberto Muri P. Júnior
Diretor de Arrecadação Tributária
Mat. 37.288-9

Setor Operacional
Matrícula: 25530-6

R



ACESSO AO SISTEMA

NAVEGAÇÃO RÁPIDA

Selecione

Você está em SPE > Verificar Autenticidade | Página Inicial

Última atualização às 14:34 de 22/05/2018 22/05/2018 15:15

SPE

Verificação de Documentos Eletrônicos

(emitidos a partir de Janeiro / 2007)

Tipo de Documento

Documentos em Geral

Tipo de Contribuinte

CPF / CNPJ

Digite a Identificação

33.256.787/0001-61

Nº do Documento

30204

Código de Verificação

LOJ54GDP



Código da Imagem:

Problemas com a imagem? clique aqui

Validade do Documento

| Documento | Emissor | Data Emissão | Data Validade |
|-----------------------------|---|---------------------|-----------------------|
| Certidão Negativa de Alvará | 152033 - IBF-IND BRASILEIRA DE FILMES S/A | 22/05/2018 12:29:00 | VÁLIDO até 20/08/2018 |

Lista de Prestadores

Lista de Prestadores que emitem NFS-e

Conheça a NFS-e

Exemplo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Reclamações

O prestador não converteu o RPS em NFS-e? Reclame aqui

Smartphones

Acesse o Sistema da NFS-e com seu celular para usar a nova Interface!

163

ACESSO AO SISTEMA

NAVEGAÇÃO RÁPIDA

Selecione



Você está em SPE > Verificar Autenticidade | Página Inicial

Última atualização às 14:34 de 26/07/2018 26/07/2018 14:43

SPE

Verificação de Documentos Eletrônicos

Bem Vindo

[Acesso ao Sistema](#)

[Solicitar SENHA-WEB](#)

Verificar Autenticidade

[Legislação Tributária](#)

[Perguntas e Respostas](#)

[Manuais de Ajuda](#)

[Fale Conosco](#)

NFS-e

ISS

TAXAS

IPU

Lista de Prestadores

Lista de Prestadores que emitem NFS-e



Conheça a NFS-e

Exemplo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica



Reclamações

O prestador não converteu o RPS em NFS-e? Reclame aqui



Smartphones

Acesse o Sistema da NFS-e com seu celular para usar a nova interface!



(emitidos a partir de Janeiro / 2007)

Tipo de Documento

Documentos em Geral

Tipo de Contribuinte

CPF / CNPJ

Digite a Identificação

33.255.787/0001-91

Nº do Documento

52797

Código de Verificação

JXAE-PEQZ



Código da Imagem:

Problemas com a imagem? clique aqui

| Documento | Emissor | Data Emissão | Data Validade |
|--|---------|---------------------|-----------------------|
| Validade do Documento | | | |
| Certidão Negativa de Tributos Municipais 33.255.787/0001-91 - IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A | | 22/05/2018 12:27:00 | VÁLIDO até 20/08/2018 |

000164

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

| | | | |
|------------------------|--|--------------------|------------|
| Nome da Empresa | IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A | | |
| CNPJ | 33.255.787/0001-91 | Autorização | 1.02.890-6 |
| Produto | FILME PLANO PARA RADIOLOGIA MEDICA | | |

Modelo Produto Médico

Nenhum Modelo/Apresentação Encontrado(a)

| | |
|-------------------------------|---|
| Nome Técnico | Filmes Para Raios X |
| Registro | 10289060001 |
| Processo | 25351.452328/2005-71 |
| Origem do Produto | • FABRICANTE: IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A - BRASIL |
| Classificação de Risco | II - MEDIO RISCO |
| Vencimento do Registro | VIGENTE |

Voltar

000165

PORTARIA DAC Nº 832/STE. DE 13 DE OUTUBRO DE 1997

Homologa empresa para execução de serviços e manutenção em aeronaves e seus componentes.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada através da Portaria nº 381/DGAC, de 27 de maio de 1997, publicada no Bol. Int. Oct. nº 99, de 27 de maio de 1997, tendo em vista o Art. 6º da Portaria nº 453/GMS, de 2 de agosto de 1991, que reformula o Sistema de Segurança de Voo da Aviação Civil e de acordo com o constante no Processo nº 07-16/1989/97, resolve:

Art. 1º - Homologar a empresa AEROTEC - SERVIÇOS ELETRÔNICOS DE AERONAVES LTDA, localizada no Aeroporto de Santa Genevieve - Goiânia-GO, no Padrão C Classe 2, através do CHE nº 7808-01/DAC, de acordo com o RBHA 145 de 25 de abril de 1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRIL DO AR CESAR COSTA

PORTARIA DAC Nº 836/STE. DE 16 DE OUTUBRO DE 1997

Homologa empresa para execução de serviços e manutenção em aeronaves e seus componentes.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada através da Portaria nº 381/DGAC, de 27 de maio de 1997, publicada no Bol. Int. Oct. nº 99, de 27 de maio de 1997, tendo em vista o Art. 6º da Portaria nº 453/GMS, de 2 de agosto de 1991, que reformula o Sistema de Segurança de Voo da Aviação Civil e de acordo com o constante no Processo nº 07-01/15399/97, resolve:

Art. 1º - Homologar a empresa GESPI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS LTDA, localizada à Rua Guaratinguetá, 55 - Vila Nova Conceição - São José do Campos-SP, CEP 12231-120, no Padrão F Classe 3 e Padrão H Classe Única, através do CHE nº 7504-02/DAC, de acordo com o RBHA 145 de 25 de abril de 1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRIL DO AR CESAR COSTA

IOF. nº 234/97)

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.634, DE 29 DE OUTUBRO DE 1997

O Ministro de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, Parágrafo Único, Inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 87, da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 e,

considerando a necessidade de dinamizar e simplificar o funcionamento da administração dos serviços de vigilância sanitária;

considerando a necessidade de contribuir para a melhoria do atendimento aos usuários dos serviços de vigilância sanitária, resolve:

Art. 1º - As exigências formuladas pelos órgãos competentes da estrutura da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, visando a aplicação da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 e seu regulamento aprovado pelo Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, do Decreto-Lei 986, de 21 de outubro de 1969, e outros atos complementares, quando não cumpridos ou não contestados, formalmente, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência do interessado pelos meios hábeis, acarretará o indeferimento do pedido de registro, sua revalidação ou alteração.

Parágrafo Único - Nos casos de impossibilidade de apresentação de laudos de análise técnica do produto ou de atendimento de outras exigências por impedimentos técnicos comprovados, antes de findo o prazo de 30 dias estabelecido no caput deste artigo, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo, acompanhada do respectivo comprovante das medidas em curso, com os respectivos prazos de finalização (protocolo de encaminhamento e data de recebimento do teste ao Laboratório, documento de solicitação de dados e informações às instituições do país e do exterior etc.).

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação em "Diário Oficial da União", para que a empresa apresente Recurso contra o indeferimento, ou solicite devolução dos documentos admitidos pela SVS, anexando procuração da empresa.

Parágrafo Único - Não serão devolvidos: a) DARF - b) Formulário de Petição - c) Parecer Técnico.

Art. 3º - Os processos de pedido de registro e revalidação, definitivamente indeferidos, serão enviados ao Arquivo/SVS, para os procedimentos cabíveis, que em seguida remeterá ao Arquivo Central do Ministério da Saúde para o cumprimento do estabelecido na legislação que rege a matéria.

Parágrafo Único - Os processos de pedido de registro e revalidação, indeferidos, cuja publicação tenha ocorrido anteriormente à edição desta norma, sujeitam-se ao disposto no caput deste artigo a do artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º - Os processos de registro de produtos que foram declarados caducos, com base na Lei 6.360/76 e seu Decreto Nº 79.094/77, art. 14, §§ 6º e 7º, e os cancelados, com publicação no D.O.U., antes ou após a edição desta norma, serão enviados ao Arquivo/SVS que os remeterá ao Arquivo Central do Ministério da Saúde, para o cumprimento do estabelecido na legislação que rege a matéria.

Art. 5º - Os processos que foram anteriormente arquivados, em cumprimento à Portaria 393/95, terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para manifestação da empresa. Findo esse prazo os processos serão indeferidos.

Art. 6º - As empresas inspecionadas por programas instituídos pela Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que sofrerem interdição, terão a análise técnica de seus processos ou petições paralisada, aguardando a desinterdição, que não deverá ser superior a 180 dias. Findo esse prazo os processos serão indeferidos.

Parágrafo Único - Excetua-se do caput deste artigo, a revalidação da registro que aguarda decisão final sobre a desinterdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização de funcionamento da empresa.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 393, de 21 de março de 1995, e as demais disposições em contrário.

CARLOS CESAR DE ALBUQUERQUE

IOF. nº 2.614/97)

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 543, DE 29 DE OUTUBRO DE 1997

A Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 25, § 1º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e o Parágrafo Único do artigo 35 do Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977, resolve:

Art. 1º Aprovar a Retação constante do Anexo 1, que com esta baixa, dos aparelhos, instrumentos e acessórios usados em medicina, odontologia e atividades afins, bem como nos de educação física, embelezamento ou correção estética, dispensados de registro no órgão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, mas sujeitos às demais ações de controle sanitário como produtos correlatos, pelos órgãos competentes de vigilância sanitária.

§ 1º A empresa, devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, a funcionar como fabricante ou importadora dos produtos referidos no caput, após fornecer à Secretaria da Vigilância Sanitária os documentos previstos no item V do anexo III, da Portaria Conjunta SVS/SAS Nº 1, DE 23 de janeiro 96, para a confirmação do seu enquadramento na Retação Anexa a esta Portaria, poderá, desde logo, comercializar esses bens.

§ 2º Certificado de isenção do registro será concedido no prazo máximo de 90 dias, caso não seja comprovada a conformidade do enquadramento realizado pela empresa como produto dispensado do registro, a empresa será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, formalizar o respectivo pedido de registro.

Art. 2º D certificado de isenção do registro terá validade por 05 (cinco) anos, findo o qual poderá ser revalidado, mediante solicitação da empresa.

Parágrafo Único. A revalidação do certificado deverá ser solicitada até seis meses antes do término de sua validade.

Art. 3º Os produtos constantes do Anexo 2 ficam excluídos da relação de aparelhos, instrumentos ou acessórios sujeitos a vigilância sanitária por tratar-se de produtos não específicos da área da saúde e, portanto, não mais considerados como correlatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARTA NOBREGA MARTINEZ

ANEXO 1

RELAÇÃO DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE E DE ESTÉTICA ISENTOS DE REGISTRO

| Item | Produto |
|------|--|
| 001 | Absorvente granulado de CO ₂ |
| 002 | Absorvente de fluidos não estéril |
| 003 | Acessórios para ostomia não estéril |
| 004 | Adaptador nasal externo para provas respiratórias |
| 005 | Adesivo cirúrgico não estéril |
| 006 | Alfinete entomológico |
| 007 | Algodão não estéril |
| 008 | Almofada auto-adesiva não estéril |
| 009 | Almofada térmica |
| 010 | Andador ortopédico |
| 011 | Aparelho para tratamento de rugas |
| 012 | Artigo adesivo não cirúrgico |
| 013 | Artigo de plástico ou vidro para uso laboratorial |
| 014 | Artigo ou equipamento ortopédico externo para imobilização |
| 015 | Artigo para drenagem não estéril |
| 016 | Artigo para educação física e esporte em geral |
| 017 | Artigo para fisioterapia motora |
| 018 | Artigo para radioproteção |
| 019 | Atadura de tecido ou não-tecido não estéril |
| 020 | Bandagem elástica ou adesiva |
| 021 | Bandeja para medicamento |
| 022 | Banho para laboratório |
| 023 | Bergê hospitalar sem aquecimento |
| 024 | Bernuda térmica |
| 025 | Bicicleta ergométrica, exceto para aplicação diagnóstica |

2.ª TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badur, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autenticado presente cópia conforme
a original apresentado, dia 14.
S. Paulo, 17 de JAN. 2017

Ailton Marinho
Vendo somente
de autenticação
SELOS PAGOS POR VERBA - AN
1084AQ365393

Consulta de Validade de Selos e Documentos

Operação realizada com sucesso

O Código digitado pertence aos seguinte(s) selo(s):

- 1084AQ365393 - Autenticação
O documento informado é valido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 21º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL. CNPJ: 45.572.484/0001-81

* Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.

Consulta de Validade de Selos e Documentos

00167

Operação realizada com sucesso

O Código digitado pertence aos seguinte(s) selo(s):

- 1084AQ365454 - Autenticação
O documento informado é valido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 21º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL. CNPJ: 45.572.484/0001-81

* **Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.**

100168

- 026 Bocal descartável
- 027 Bolsa coletora não estéril
- 028 Bolsa de perna não estéril
- 029 Bolsa para água, silicone, gel, gelo, térmica ou outras
- 030 Bolsa para alimentação enteral não estéril
- 031 Bolsa para ostomia não estéril
- 032 Braçadeira para injeção
- 033 Cabo de bisturi não estéril
- 034 Cadeira de rodas e seus acessórios
- 035 Cadeira para deação de sangue e seus acessórios
- 036 Cadeira odontológica
- 037 Calandria hospitalar
- 038 Campo operatório não estéril
- 039 Caminho de emergência
- 040 Caminho hospitalar
- 041 Capa e bolsa térmica
- 042 Caixa coletora de materiais cortantes ou perfurantes
- 043 Centrifuga e seus acessórios
- 044 Cinta lombar elástica
- 045 Cinta para hérnia umbilical
- 046 Cinto de peritônio
- 047 Cinturão para ostomia
- 048 Clip para fechamento de tubo não estéril
- 049 Colchão anti-escaras
- 050 Colchão d'água
- 051 Colchão de ar
- 052 Colchão de espuma casca de ovo
- 053 Colchão hospitalar
- 054 Coletor não estéril para amostras biológicas, exceto hemoderivados
- 055 Comadre hospitalar
- 056 Componentes para fabricação de órteses e próteses externas
- 057 Compressa de gaze não estéril
- 058 Compressa absorvente não estéril
- 059 Conjunto para tricotomia
- 060 Convidor de colônias manual
- 061 Copinho para medicamentos
- 062 Corador de lâminas
- 063 Cuba hospitalar
- 064 Cubeta ou microcubeta
- 065 Dessecante ou desumidificador
- 066 Desodorante para ostomia
- 067 Detector de ereção noturna
- 068 Dilatador nasal adesivo
- 069 Dispositivo para incontinência urinária
- 070 Disruptor de células
- 071 Dosador oral
- 072 Elevador 45º para membro superior tamanho pequeno
- 073 Elevador para podante
- 074 Emplastro adesivo
- 075 Envólucro para traslado de corpo
- 076 Equipamento de musculação
- 077 Equipamento de proteção individual para laboratório e hospital
- 078 Equipamento para pesagem de pacientes
- 079 Escada hospitalar
- 080 Escola para coleta de sangue
- 081 Escola cirúrgica não estéril
- 082 Escola para exame cervical não estéril
- 083 Espátula plástica ou de madeira descartável
- 084 Estufa não esterilizante para laboratório
- 085 Falsa mordida
- 086 Filme radiográfico
- 087 Fita adesiva cirúrgica
- 088 Fixador craniano
- 089 Foco cirúrgico
- 090 Frasco ou tubo para cultura de células não estéril
- 091 Geze não estéril
- 092 Gesso sintético
- 093 Grade para cama hospitalar
- 094 Homogeneizador para laboratório
- 095 Injetor automático para seringa
- 096 Lâmina de tricotomia não estéril
- 097 Lâmpada de fenda
- 098 Lavadora de instrumentos cirúrgicos
- 099 Luva para procedimento não estéril
- 100 Maca hospitalar
- 101 Máquina desinfetadora de uso laboratorial
- 102 Martelo ortopédico
- 103 Materiais e acessórios não estéreis para ostomia
- 104 Meias de colo de silicone ou algodão
- 105 Meia elástica
- 106 Microscópio
- 107 Microtomo e cristaloi e seus acessórios
- 108 Mocho odontológico
- 109 Monitor de bancada para controle biológico
- 110 Ordemha materna manual
- 111 Palmilha ortopédica
- 112 Pantufinha ortopédica
- 113 Papigão
- 114 Pasta para pele
- 115 Peso de punho tamanho padrão
- 116 Pinça para ostomia, não estéril
- 117 Pipeta
- 118 Placa protetora da pele
- 119 Placa óssea
- 120 Porta agulhas
- 121 Processadora de luvas
- 122 Processadora de filmes radiológicos
- 123 Prótese mamária externa de silicone
- 124 Protetor de panes do corpo
- 125 Pulseira de identificação
- 126 Quadro balcânico
- 127 Recipiente para acondicionamento de resíduos infectantes
- 128 Recipiente para acondicionamento de roupas hospitalares
- 129 Recipiente para coleta de fluidos não biológicos
- 130 Refletor odontológico
- 131 Refletor parabólico
- 132 Selo ortopédico
- 133 Secador de gel e seus acessórios
- 134 Secadora industrial para lavanderia hospitalar

- 136 Separador de gesso
- 137 Serra elétrica para gesso
- 138 Simulador de caminhada e corrida, exceto para diagnóstico
- 139 Simulador de escada
- 140 Simulador de remo
- 141 Sistema para drenagem intestinal não estéril
- 142 Sugador plástico descartável não estéril
- 143 Suporte para sono
- 144 Suspensório escrotal, hemiano e outros
- 145 Tensiómetro manual
- 146 Tubulação externa para equipamentos de ventilação a anestesia
- 147 Vestimenta cirúrgica não estéril

ANEXO 2

RELAÇÃO DE PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS CORRELATOS

| Item | Produtos |
|------|---|
| 001 | Abrasimetro |
| 002 | Acrometro |
| 003 | Agitador para laboratório |
| 005 | Alicate manual não estéril |
| 006 | Analisador de água para laboratório |
| 007 | Analisador de tamanho de partículas |
| 008 | Artigos magnetizados |
| 009 | Aparelho de fotodocumentação |
| 010 | Aparelho de Karl Fisher |
| 011 | Arquivo de imagens |
| 012 | Balança de uso hospitalar ou laboratorial |
| 013 | Baldia hospitalar |
| 014 | Barra para "Push Up" |
| 015 | Bengala |
| 016 | Bomba a vácuo de duplo estágio |
| 017 | Bureta |
| 018 | Biombo |
| 019 | Câmara de vídeo para aparelhos e endoscopia ou microscopia |
| 020 | Chape aquecedora para laboratório |
| 021 | Concentrador a vácuo e seus acessórios |
| 022 | Convidor Geiger Müller para laboratório |
| 023 | Cuspideira |
| 024 | Destilador de água para laboratório |
| 025 | Equipamento automático de fotomicrografia |
| 026 | Equipamento para conservação por nitrogênio líquido e seus acessórios |
| 027 | Escada hospitalar |
| 028 | Evaporador centrífugo a vácuo |
| 029 | Filtro para laboratório e seus componentes |
| 030 | Fixador para processadora de filmes radiológicos |
| 031 | Fluxômetro de ar comprimido |
| 032 | Forno mufla |
| 033 | Geladeira ou freezer hospitalar |
| 034 | Gerador de vapor |
| 035 | Impressora para aparelhos de endoscopia ou microscopia |
| 036 | Incinador de materiais contaminados |
| 037 | Lavadora industrial sem barreira |
| 038 | Lavadora para artigos de laboratório |
| 039 | Leitora de código de barras |
| 040 | Liofilizador |
| 041 | Micropipeta |
| 042 | Moinho de bola |
| 043 | Moinho de laboratório para sedimentação |
| 044 | Monitor de vídeo para aparelhos de endoscopia ou microscopia |
| 045 | Móveis hospitalares |
| 046 | Óleo mineral lubrificante |
| 047 | Papel especial para vídeo-printer |
| 048 | Papel termo-sensível |
| 049 | Pincel de limpeza |
| 050 | Pipeta |
| 051 | Placa de Petri descartável |
| 052 | Porteira para pipeta |
| 053 | Porta algodão |
| 054 | Porta papeteia |
| 055 | Prancha manual extratora de líquidos |
| 056 | Protetor auricular |
| 057 | Registrador de uma ou duas penas |
| 058 | Revelador e fixador de filmes radiológicos |
| 059 | Selador de tubos de PVC |
| 060 | Sistema de purificação de água para laboratório |
| 061 | Termoímetro |
| 062 | Titulador automático |
| 063 | Vacuômetro |
| 064 | Vídeo cassette para aparelhos de endoscopia ou microscopia |
| 065 | Viscosímetro |
| 066 | Traveseiro hospitalar |

(Of. nº 243/97)

**Ministério da Indústria,
do Comércio e do Turismo**

SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 29 de outubro de 1997

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 32, de 24 de janeiro de 1996, publicada no D.O.U. de 25 de janeiro de 1996.

21.º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badur, 385 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme
a original apresentada, dou fé
S. Paulo, 29 de outubro, 1997
Ailton Marinho
Chefe de autenticação
SEUS PAGOS POR VERBA - AUT. RS
1084AQ365454

PORTAL EXTRAJUDICIAL
(HTTP://WWW4.TJRJ.JUS.BR/PORTAL-EXTRAJUDICIAL/)
CONSULTA PÚBLICA DE ATOS

Dados do Serviço Extrajudicial

| | |
|------------|---|
| Código | 710 |
| Nome | CAPITAL 10 OF DE NOTAS |
| Endereço | Avenida Nilo Peçanha 26 lj - 26 - lj, subsolo, sobreloja e 3º andar |
| CEP | 20020-100 |
| Bairro | CENTRO |
| Município | RIO DE JANEIRO |
| Comarca | Comarca da Capital |
| Telefones | (21) 2524-5332 - Celular: 9638-9636 |
| Observação | |

Dados do Ato Extrajudicial

| | |
|------------------|--------------|
| Selo | ECNQ18764 |
| Código Aleatório | AIR |
| Tipo de Ato | Autenticação |
| Data da Prática | 13/04/2018 |
| Tipo de Cobrança | Com Cobrança |

Emolumentos

| | |
|---------------|------|
| Emolumentos | 5.57 |
| FETJ | 1.11 |
| FUNDPERJ | 0.27 |
| FUNPERJ | 0.27 |
| FUNARPEN | 0.22 |
| RESSAG | 0.11 |
| Valor Mútua | 0.00 |
| Valor Acoterj | |

| | |
|--------------|--|
| Valor | |
| Distribuidor | |

Número de Consulta: 3380038

Data/Hora: 17/04/2018 12:13:12

Data/Hora Transmissão: 17/04/2018 10:59:29

[Nova Consulta \(.\)](#)

[Imprimir Página \(\)](#)

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7º e 8º andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP:20020-903 - Telefone - (21)3133-2000
E-mail - corregedoria@tjrj.jus.br (<mailto:corregedoria@tjrj.jus.br>)

000172

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

CNPJ

33.255.787/0001-91

Endereço Completo

RUA PASTOR MANOEL AVELINO DE SOUZA, 187 - XEREM CEP: 25.250-000 - DUQUE DE CAXIAS/RJ

Telefone

(21) -5031-0502

Responsável Técnico

MARIO ITALO PROVENZANO

Responsável Legal

LUIZ NEI ARIAS

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.02.890-6

Data do Cadastro

22/11/1995

Situação

Ativa

Nº do Processo

25000.017746/9527

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Embalar**

- Correlato

Exportar

- Correlato

Fabricar

- Correlato

0173

Importar

- Correlato

Reembalar

- Correlato

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

| Empresa Solicitante | Linhas de Certificação Vigentes | Data de Publicação | Vencimento do Certificado |
|----------------------------|--|---------------------------|----------------------------------|
|----------------------------|--|---------------------------|----------------------------------|

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

| Empresa Solicitante | Linhas de Certificação Vigentes | Data de Publicação | Vencimento do Certificado |
|----------------------------|--|---------------------------|----------------------------------|
|----------------------------|--|---------------------------|----------------------------------|

Nenhum registro encontrado

Voltar

/e

2



000174

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2018.584.09963

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, CNPJ/CPF nº **33.255.787/0001-91**, **CERTIFICO**, para fins de **prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item dezessete, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, os **Ofícios de Justiça da Comarca de DUQUE DE CAXIAS** são em número de sete, competindo ao: **1º Ofício** - tabelião de notas, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição (2º Distrito); **2º Ofício** - tabelião de notas e oficial privativo dos registros de títulos e documentos, de protesto de títulos, registro civil de pessoas jurídicas; **3º Ofício** - tabelião de notas, oficial do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição (3º Distrito); **4º Ofício** - tabelião de notas; **5º Ofício** - tabelião de notas, oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição (parte do 1º Distrito situado à margem direita do eixo da linha férrea de quem se dirige para Imbariê); **6º Ofício** - tabelião de notas, oficial do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição (parte do 1º Distrito situado à margem esquerda do eixo da linha férrea de quem se dirige para Imbariê); **7º Ofício** - tabelião de notas, oficial do Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição (4º Distrito). **CERTIFICO** ainda, que, compete ao **RCPN da 1ª Circunscrição do 1º Distrito**, o Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Interdições e Tutelas; absorveu as atribuições e acervos do RCPN da 2ª Circunscrição do 1º Distrito. Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na **Comarca de DUQUE DE CAXIAS**, existe apenas **um Cartório de Distribuição** com atribuições cumulativas de Contador e de Partidor. **DUQUE DE CAXIAS CENTRAL DIST CALC PART AVAL**: Rua General Dionísio, 764 sala 109 e 303 anexo - Jardim Vinte e Cinco de Agosto;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **DUQUE DE CAXIAS 01 OF DE JUSTICA**: Praca Roberto Silveira, 23 ; **DUQUE DE CAXIAS 03 OF DE JUSTICA**: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 24 LOJAS A e B; **DUQUE DE CAXIAS 04 OF DE JUSTICA**: Rua Conde de Porto Alegre, 15 Loja 11 - 25 de Agosto; **DUQUE DE CAXIAS 06 OF DE JUSTICA**: Av. Presidente Vargas, 187 ljs 12 e 13; **DUQUE DE CAXIAS 07 OF DE JUSTICA**: PRACA ROBERTO SILVEIRA, 11 ; **DUQUE DE CAXIAS RCPN 01 DISTR 01 CIRC**: AV. GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, 1.436 LOJA H - Centro.

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 22/06/2018 14:37:31.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 21,36 GRERJ N° 6012088188123

000175

le

1



Indústria Brasileira de Filmes S.A.

Índices Econômicos Financeiros

Balanço 31/12/2017

Valores expressos em reais

| | |
|------------------------------------|-------------|
| Ativo Circulante..... | 161.657.520 |
| Caixa e Equivalentes de caixa..... | 11.698.874 |
| Passivo Circulante..... | 100.305.119 |
| Realizável a Longo Prazo..... | 14.273.556 |
| Estoques..... | 61.018.385 |
| Ativo Permanente..... | 138.769.031 |
| Passivo não Circulante..... | 59.863.069 |
| Patrimônio Líquido..... | 154.531.921 |
| Ativo Total..... | 314.700.108 |
| Receita Operacional Bruta..... | 325.941.879 |
| Receita Operacional Líquida..... | 258.900.168 |

Liquidez Geral:

| | | | | |
|---|---|-------------|---|------|
| Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo | = | 175.931.077 | = | 1,10 |
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante | | 160.168.187 | | |

Solvência Geral:

| | | | | |
|---|---|-------------|---|------|
| Ativo Total | = | 357.641.380 | = | 2,23 |
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante | | 160.168.187 | | |

Liquidez Corrente:

| | | | | |
|--------------------|---|-------------|---|------|
| Ativo Circulante | = | 161.657.520 | = | 1,61 |
| Passivo Circulante | | 100.305.119 | | |

Bruna Silveira do Rozário

Bruna Silveira do Rozário

CRC/RJ nº 111031/O



Consulta de Validade de Selos e Documentos**Operação realizada com sucesso**

O Código digitado pertence aos seguinte(s) selo(s):

- 1033AQ0735619 - Autenticação
O documento informado é válido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 10º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL. CNPJ: 27.165.944/0001-75

* Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.

PORTO REAL S/A COMÉRCIO INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA

CNPJ 31.468.934/0001-00

Relatório da Administração e Balanço Patrimonial. Demonstrações do Resultado (Em R\$) 2017 e 2016. Fluxo de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Em R\$) 2017 e 2016. Includes detailed financial statements and a descriptive text on the right side.



Indústria Brasileira de Filmes S.A. CNPJ 33.256.870/0001-91

Relatório da Administração e Balanço Patrimonial. Demonstrações do Resultado (Em R\$) 2017 e 2016. Fluxo de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Em R\$) 2017 e 2016. Includes detailed financial statements and a descriptive text on the right side.

00179

?

Consulta de Validade de Selos e Documentos**Operação realizada com sucesso**

O Código digitado pertence aos seguinte(s) selo(s):

- 1033AQ0735604 - Autenticação
O documento informado é valido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 10º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL CNPJ: 27.165.944/0001-75

* **Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.**

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

***DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPILARES LTDA-EPP***



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2018.

ÍNDICE

15.4.1 – Habilitação Jurídica:

- b) Contrato Social
- Documentos sócios
- d) Certidão Simplificada

15.4.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ
- b) Certidão conjunta Federal e INSS
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- e) Certidão Estadual
- f) Certidão Municipal

15.4.3 – Regularidade Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata

15.4.4 – Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

15.5 – Documentação Complementar:

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- b) Declaração de não emprego ao Menor
- Declaração de Empresa de Pequeno Porte.



DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS

MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 03.924.435/0001-10 - NIRE 41.2.0437441-7

Nona Alteração e Consolidação de Contrato Social - Página 1 de 9

182

EDUARDO JOSÉ PRANDO, brasileiro, nascido em 24 de Maio de 1973, natural da cidade de Umuarama/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da C/RG 4.676.294-0/SSP-PR, expedida em 14/07/1986, e inscrito no CPF/MF 795.143.409-49, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, a Avenida Londrina - Nº 3390 - Bloco C - Apartamento 14 - Condomínio Green Park - Centro - CEP 87502-250 e FERNANDO PRANDO, brasileiro, nascido em 30 de Agosto de 1979, natural da cidade de Umuarama/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da C/RG 6.544.067-9/SSP-PR, expedida em 18/07/2014, e inscrito no CPF/MF 024.122.969-36, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, a Avenida Duque de Caxias - Nº 5683 - Zona 04 - CEP 87504-040, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, com sede e foro na cidade de Umuarama/PR, a Rua Governador Ney Braga - Nº 4339 - Centro - CEP 87501-330, devidamente inscrita no CNPJ/MF 03.924.435/0001-10, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR - NIRE - 41.2.0437441-7, por despacho em sessão de 12/07/2000, resolve por meio deste instrumento de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por deliberação unânime e consensual dos sócios, fica alterado o objeto social, passando para a exploração empresarial dos ramos de:

| CNAE | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE |
|-----------|--|
| 4644-3/01 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (Comércio atacadista de medicamentos, medicamentos especiais - Produtos da Portaria |

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 13:31 SOB Nº 20166314951.
PROTOCOLO: 166314951 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602974126. NIRE: 41204374417.
DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

R
D
S

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 115 - Bairro São Carlos - Jd. Paulo VI - CEP: 13015-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: 031 3364-5011 - Fax: 031 3364-5010

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 82 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e apresenta imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 27790901180957130691-2; Data: 09/01/2018 10:07

Luiz
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGG07835-8529
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Bal. Valor de Mirando Cavalcapi Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
 MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

183

CNPJ/MF 03.924.435/0001-10 - NIRE 41.2.0437441-7

Nona Alteração e Consolidação de Contrato Social - Página 2 de 9

| | |
|-----------|--|
| | <i>344/98 - Ministério da Saúde)</i> |
| 4645-1/01 | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios |
| 4645-1/02 | Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia |
| 4645-1/03 | Comércio atacadista de produtos odontológicos |
| 4649-4/02 | Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico |
| 4649-4/04 | Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria |
| 4651-6/01 | Comércio atacadista de equipamentos de informática |
| 4664-8/00 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças |
| 4684-2/99 | Comércio atacadista de produtos para limpeza hospitalar |
| 4751-2/01 | Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática |
| 4753-9/00 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo |
| 4754-7/01 | Comércio varejista de móveis |
| 4771-7/01 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas <i>(Comércio varejista de medicamentos, medicamentos especiais - Produtos da Portaria 344/98 - Ministério da Saúde)</i> |
| 4773-3/00 | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos |

Key
φ

CLÁUSULA SEGUNDA - Por decisão unânime e consensual dos sócios, fica alterado o endereço da sociedade o qual passará a ser na RUA MALU - Nº 4458 - ZONA I - CEP 87501-140 - MUNICÍPIO DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 13:31 SOB Nº 20166314951.
 PROTOCOLO: 166314951 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602974126. NIRE: 41204374417.
 DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/12/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

o
le
8



**DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ/MF 03.924.435/0001-10 - NIRE 41.2.0437441-7

Nona Alteração e Consolidação de Contrato Social - Página 3 de 9

184

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio **EDUARDO JOSÉ PRANDO** passou a residir a Avenida Londrina - Nº 3390 - Bloco C - Apartamento 14 - Zona II - CEP 87502-250 - Município de Umuarama - Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - O sócio **FERNANDO PRANDO** passou a residir a Avenida Duque de Caxias - Nº 5683 - Zona V - CEP 87504-040 - Município de Umuarama - Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA - Diante das alterações havidas, e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este ato, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social Primitivo, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ/MF 03.924.435/0001-10 - NIRE 41.2.0437441-7

Consolidação de Contrato Social

[Handwritten signature]

EDUARDO JOSÉ PRANDO, brasileiro, nascido em 24 de Maio de 1973, natural da cidade de Umuarama/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da C/ERG 4.676.294-0/SSP-PR, expedida em 14/07/1986, e inscrito no CPF/MF 795.143.409-49, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, a Avenida Londrina - Nº 3390 - Bloco C - Apartamento 14 - Zona II - CEP 87502-250 e **FERNANDO PRANDO**, brasileiro, nascido em 30 de Agosto de 1979, natural da cidade de Umuarama/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da C/ERG 6.544.067-9/SSP-PR, expedida em 18/07/2014, e inscrito no CPF/MF 024.122.969-36, residente e domiciliado na cidade de

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 13:31 SOB N° 20166314951.
PROTOCOLO: 166314951 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602974126. NIRE: 41204374417.

DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten initials]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS

MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 03.924.435/0001-10 - NIRE 41.2.0437441-7

Nona Alteração e Consolidação de Contrato Social - Página 4 de 9

185

Umuarama/PR, a Avenida Duque de Caxias - Nº 5683 - Zona V - CEP 87504-040, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, com sede e foro na cidade de Umuarama/PR, a Rua Malu - Nº 4458 - Zona I - CEP 87501-140, devidamente inscrita no CNPJ/MF 03.924.435/0001-10, com seu contrato social registrado na JUCEPAR - NIRE - 41.2.0437441-7, por despacho em sessão de 12/07 2000, consolidam seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Sob o nome empresarial de DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, está constituída uma Sociedade Empresária Limitada, que será regida pelo presente contrato e pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sua sede e foro à RUA MALU - Nº 4458 - ZONA I - CEP 87501-140 - MUNICÍPIO DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade está capacitada a estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 17 DE JULHO DE 2000.

CLÁUSULA QUINTA - A Sociedade tem por objeto social a exploração comercial dos ramos de:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 13:31 SOB Nº 20166314951.
PROTOCOLO: 166314951 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602974126. NIRE: 41204374417.
DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

8



**DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ/MF 03.924.435/0001-10 – NIRE 41.2.0437441-7

000186

Nona Alteração e Consolidação de Contrato Social – Página 5 de 9

| CNAE | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE |
|-----------|---|
| 4644-3/01 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (<i>Comércio atacadista de medicamentos, medicamentos especiais – Produtos da Portaria 344/98 – Ministério da Saúde</i>) |
| 4645-1/01 | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios |
| 4645-1/02 | Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia |
| 4645-1/03 | Comércio atacadista de produtos odontológicos |
| 4649-4/02 | Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico |
| 4649-4/04 | Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria |
| 4651-6/01 | Comércio atacadista de equipamentos de informática |
| 4664-8/00 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças |
| 4684-2/99 | Comércio atacadista de produtos para limpeza hospitalar |
| 4751-2/01 | Comércio varejista especializada em equipamentos e suprimentos de informática |
| 4753-9/00 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo |
| 4754-7/01 | Comércio varejista de móveis |
| 4771-7/01 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (<i>Comércio varejista de medicamentos, medicamentos especiais – Produtos da Portaria 344/98 – Ministério da Saúde</i>) |
| 4773-3/00 | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos |

CLÁUSULA SEXTA – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 13:31 SOB Nº 20166314951.
PROTOCOLO: 166314951 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602974126. NIRE: 41204374417.
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

8



**DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ/MF 03.924.435/0001-10 – NIRE 41.2.0437441-7

Nona Alteração e Consolidação de Contrato Social – Página 6 de 9

000187

condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso da denominação empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização da totalidade do capital social.

Parágrafo Segundo – Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituírem procuradores para a sociedade, devendo ser especificados nos instrumentos procuratórios, os atos, as operações e se for o caso, também o prazo de vigência dos mandatos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – Por decisão unânime e consensual dos sócios ficam dispensadas a elaboração de atas das reuniões realizadas pelos sócios.

CLÁUSULA NONA – O capital social no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), dividido em 4.000 (Quatro Mil) quotas de capital, com valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, inteiramente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, está dividido entre os sócios da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 13:31 SOB N° 20166314951.
PROTOCOLO: 166314951 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602974126. NIRE: 41204374417.
DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

8

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Antônio - Curitiba/PR - CEP 81202-900 www.azevedobastos.pr.br - Tel: (41) 3363-0111 Fax: (41) 3363-6554

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008, autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 27790901180957130691-7; Data: 09/01/2018 10:07:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGG07830-KECD.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Bel. Váber de Miranda Cavalcanti Titular
 Confira os dados do ato em: <https://sfdigital.tjpb.jus.br>

000188

**DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
 MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ/MF 03.924.435/0001-10 – NIRE 41.2.0437441-7

Nona Alteração e Consolidação de Contrato Social – Página 7 de 9

| | % Cap. | Quotas | Valor/R\$ |
|---------------------|---------------|--------------|-------------------|
| Eduardo José Prando | 50,00 | 2.000 | 200.000,00 |
| Fernando Prando | 50,00 | 2.000 | 200.000,00 |
| Total | 100,00 | 4.000 | 400.000,00 |

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ele responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas de Capital da sociedade são indivisíveis, e não podem ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo de igualdade de condições e preços, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as quotas que possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO JOSÉ PRANDO e FERNANDO PRANDO, individualmente**, que têm todo o poder necessário à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais ou à defesa dos interesses da sociedade, inclusive adquirir, alienar bens móveis e imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Conforme dispõe o art. 1076 da Lei 10.406/01, todas as deliberações da Sociedade, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, incorporação, cisão, fusão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, assim como qualquer outro assunto, serão sempre tomadas por deliberação correspondente a mais de metade do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 13:31 SOB Nº 20166314951.
 PROTOCOLO: 166314951 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602974126. NIRE: 41204374417.
 DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten mark]

8

2



DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/ME 03.924.435/0001-10 – NIRE 41.2.0437441-7

Nona Alteração e Consolidação de Contrato Social – Página 8 de 9

189

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Estão investidos na função de administradores da sociedade os sócios **EDUARDO JOSÉ PRANDO** e **FERNANDO PRANDO**, os quais estão dispensados de prestar caução à sociedade. Por seus serviços que serão prestados em favor da sociedade receberão, a título de Pró-Labore, uma quantia estabelecida em comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou suportados entre os sócios na proporção de suas Quotas de Capital.

Parágrafo Primeiro – A decisão pela aplicação dos lucros auferidos será definida pelos sócios e consensualmente, sempre respeitando as normas vigentes na legislação e visando promover a continuidade da sociedade.

Parágrafo Segundo – A sociedade pode antecipar a distribuição e pagamentos de lucros ou dividendos, com base em balanços ou balancetes intermediários, levantados em períodos inferiores ao término de seu exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A Sociedade não se dissolve pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, mas continuará seus negócios com seus sócios remanescentes, sendo que os herdeiros ou sucessores do “de cujus”, ou do que se retira, poderão ingressar na sociedade, desde que sejam obedecidos os requisitos legais e pertinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Está eleito o Foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente instrumento, renunciando, por este ato, a qualquer outro, por mais privilegiado que este o seja.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 13:31 SOB Nº 20166314951.
PROTOCOLO: 166314951 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602974126. NIRE: 41204374417.
DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

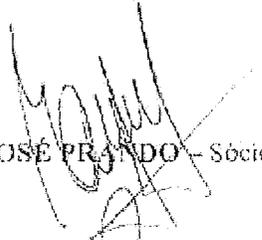
CNPJ/MF 03.924.435/0001-10 - NIRE 41.2.0437441-7

Nota Alteração e Consolidação de Contrato Social - Página 9 de 9

000190

E assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumprí-lo fielmente, em todos os seus termos e itens.

Umuarama/PR, 19 de Setembro de 2016.


EDUARDO JOSÉ PRANDO - Sócio Administrador


FERNANDO PRANDO - Sócio Administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 13:31 SOB Nº 20166314951.
PROTOCOLO: 166314951 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602974126. NIRE: 41204374417.
DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

190191



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/01/2018 15:48:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 883397

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/01/2019 10:07:24 (hora local)**.

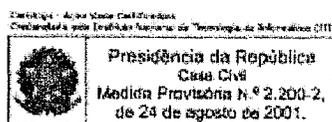
¹**Código de Autenticação Digital:** 27790901180957130691-1 a 27790901180957130691-9

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b55bbd1f0f47ff1d45b35744f13fba3a7a0ec6f3db057ad26a84210fd0223844b1300291698eadedb559786c809cc592c317f52683359ca05ffa898f5588fc62



VALIDA DE TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS

1.676.291-0

14/07/1984

EDUARDO JOSE PRANDO

HERMENIO PRANDO

EVANGELINA MARIA CARNEI PRANDO

UNDAIRAMA/PR

24/03/1973

EDUARDO JOSE PRANDO

C. NASC: 52216, L. 1086-431, FTA. HA=21

Assinatura: Eduardo José Prando

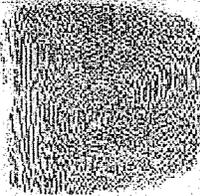
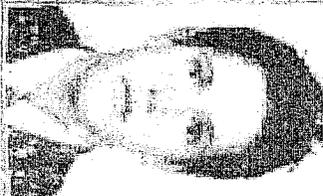
Assessoria Jurídica Dr. Douglas Puntieri

000192

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA FEDERAL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Eduardo José Prando

REPÚBLICA DA LIBERDADE E DA JUSTIÇA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-D

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.336/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 27792610170918010196-1; Data: 26/10/2017 09:27:15

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFY10037-G940; Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valter de Miranda Cavalcanti Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Handwritten marks

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/10/2017 09:37:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 841803

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/10/2018 09:27:19 (hora local)**.

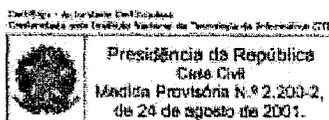
¹**Código de Autenticação Digital:** 27792610170918010196-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b383e0f0f808e605885583bd67377e87528b48e86b2cfd2dd19644b253148ad15b130029169
8eadedb559786c809cc5920b8127a21457d3418cf116a46c601ece

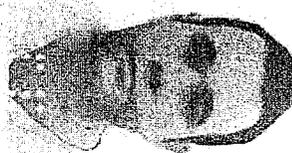


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 6.544.067-9



POLEGAR DIREITO



Fernando Prando

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.544.067-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/07/2014

NOME: FERNANDO PRANDO

FILIAÇÃO: HERMINIO PRANDO
EVÂNILDA MARIA BARALDI PRANDO

NATURALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.DIV=13922, LIVRO=27B, FOLHA=223

CPF: 024.122.989-36

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.535/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presença imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo nestas ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 27792610170918010213-1; Data: 26/10/2017 09:27:19

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFY10040-XT4E;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valber de Miranda Cuvattani
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

100195

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/10/2017 09:36:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 841802

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/10/2018 09:27:19 (hora local)**.

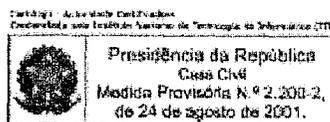
¹**Código de Autenticação Digital:** 27792610170918010213-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b383e0f0f808e605885583bd67377e875096c6293dc15d14efded61577f5ce658b1300291698eadedb559786c809cc5927a2b3494c7bcf2458596e3c22300851b





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 00

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | |
|---|--------------------------------------|---|------------------------------|---------------------------|
| Nome Empresarial DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP | | | | NO: 196 |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade | |
| 41 2.0437441-7 | 03.924.435/0001-10 | 12/07/2000 | 17/07/2000 | |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MALU, 4458, ZONA I, UMUARAMA, PR, 87.501-140 | | | | |
| Objeto Social Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (Comércio atacadista de medicamentos, medicamentos especiais e Produtos da Portaria 344/98 e Ministério da Saúde) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia Comércio atacadista de produtos odontológicos Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria Comércio atacadista de equipamentos de informática Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças Comércio atacadista de produtos para limpeza hospitalar Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de móveis Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (Comércio varejista de medicamentos, medicamentos especiais e Produtos da Portaria 344/98 e Ministério da Saúde) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos | | | | |
| Capital: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) | | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração | |
| Capital Integralizado: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) | | Empresa de pequeno porte | Indeterminado | |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | | |
| <u>Nome/CPF ou CNPJ</u> | <u>Participação no capital (R\$)</u> | <u>Espécie de Sócio</u> | <u>Administrador</u> | <u>Término do Mandato</u> |
| EDUARDO JOSE PRANDO 795.143.409-49 | 200.000,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |
| FERNANDO PRANDO 024.122.969-36 | 200.000,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento Data: 09/01/2018 Número: 20180000845 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE | | | Situação REGISTRO ATIVO | |
| Evento (s): | | | Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX | |

UMUARAMA - PR, 03 de julho de 2018

18/401551-0

Fátima Ap.ª Ferraresso
RG 4.263.561-8 SSP/PR

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
R. Presidente Epitácio Paulo, 1115 - Bairro Los Estados - JARDIM PATRIMÔNIO - CEP 81515-300 - Fone: 3344-0101 - Fax: (81) 3344-5448

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 6.035/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 27790407181352090965-1; Data: 04/07/2018 13:54:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD24976-S99U
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalari
Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

000197

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/07/2018 14:31:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1022635

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/07/2019 13:54:51 (hora local)**.

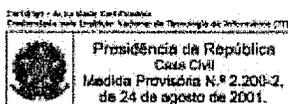
¹**Código de Autenticação Digital:** 27790407181352090965-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6a4cb968327c60449e7ae3178b3a598349be999d6c920d0b0cd741754d68f034b1300291698eadedb559786c809cc5928b73760b125edd5444d25edaed1fc872



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



198

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.924.435/0001-10 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 12/07/2000 |
| NOME EMPRESARIAL DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIMENSAO HOSPITALAR | | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R MALU | NÚMERO 4458 | COMPLEMENTO | |
| CEP 87.501-140 | BAIRRO/DISTRITO ZONA I | MUNICÍPIO UMUARAMA | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO escnacional@brturbo.com.br | | TELEFONE (44) 3621-8181 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2000 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/07/2018** às **09:53:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

199

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.924.435/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

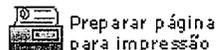
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:06:55 do dia 27/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2018.

Código de controle da certidão: **59AC.12C8.5AAE.C109**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

R
g
s

100200

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03924435/0001-10
Razão Social: DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: DIMENSAO HOSPITALAR
Endereço: R MALU 4458 / ZONA I / UMUARAMA / PR / 87501-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2018 a 02/08/2018

Certificação Número: 2018070401430439604226

Informação obtida em 09/07/2018, às 09:55:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

h

D

2

000201

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018017008-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.924.435/0001-10**
Nome: **DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000202

Certidão Negativa de Débitos Nº 18176 / 2018

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **EDUARDO JOSÉ PRANDO**, CPF/CNPJ nº 795.143.409-49, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES** CPF/CNPJ nº 03.924.435/0001-10, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 504133226853602

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 28/09/2018

Umuarama, sábado, 30 junho, 2018

FUNCIONÁRIO: WEB

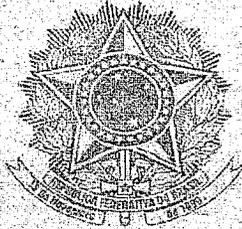
R

g

4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UMUARAMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL.



ESTADO DO PARANÁ

FUNCIONÁRIO JURAMENTADO
RONIE VON DO NASCIMENTO

MARIA JOSÉ IZIDORO FURLAN
CPF 474.169.839-15
SERVENTUARIA DESIGNADA

111-203

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: AÇÃO DE FALENCIA, AÇÃO DE FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSOS FALIMENTARES sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 03.924.435/0001-10, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.



UMUARAMA/PR, 03 de Julho de 2018, 18:03:20

BIANCA VANESSA RIBEIRO MACHADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epiácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/07/2018 08:06:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1023009

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/07/2019 16:48:30 (hora local)**.

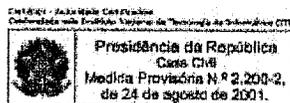
¹Código de Autenticação Digital: 27790407181642560586-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdebf37428d0a6348585116eb0a8e093d07ceafbd65832e787c40ae0df0139f4bb1300291698eadedb559786c809cc5920aada7681e954ba5105a6436927cd3ad





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.924.435/0001-10

Certidão nº: 147129924/2018

Expedição: 03/04/2018, às 09:46:36

Validade: 29/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.924.435/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

N
J



Dimensão Hospitalar

um compromisso com a saúde!

C.N.P.J.: 03.924.435/0001-10

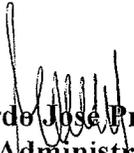
090/2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2018.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A Empresa **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ /MF n.º. 03.924.435/0001-10, com sede a Rua Malu, 4458, CEP 87.501-140, Zona I, Umuarama – Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sr. **Eduardo José Prando**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º. 4.676.294-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 795.143.409-49, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Umuarama, 20 de Julho de 2018.


Eduardo José Prando
Sócio/Administrador
RG: 4.676.294-0
CPF: 795.143.409-49

03.924.435/0001-10
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
RUA MALU, 4458
ZONA I - CEP: 87501-140
UMUARAMA - PARANA

FONE/FAX: (44) 3621-8181
contato.dimensaohospitalar@gmail.com
RUA MALU, 4458 - CEP: 87.501-140 - ZONA I - UMUARAMA - PARANÁ

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 03.924.435/0001-10
I.E.: 90213997-41



Dimensão Hospitalar

um compromisso com a saúde!

C.N.P.J.: 03.924.435/0001-10

090207

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2018.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

A Empresa **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ /MF n.º. 03.924.435/0001-10, com sede a Rua Malu, 4458, CEP 87.501-140, Zona I, Umuarama – Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sr. **Eduardo José Prando**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º. 4.676.294-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 795.143.409-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Umuarama, 20 de Julho de 2018.


Eduardo José Prando
Sócio/Administrador
RG: 4.676.294-0
CPF: 795.143.409-49

03.924.435/0001-10
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
RUA MALU, 4458
ZONA I - CEP: 87501-140
UMUARAMA - PARANA

FONE/FAX: (44) 3621-8181
contato.dimensaohospitalar@gmail.com
RUA MALU, 4458 - CEP: 87.501-140 - ZONA I - UMUARAMA - PARANÁ

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 03.924.435/0001-10
I.E.: 90213997-41





Dimensão Hospitalar

um compromisso com a saúde!

C.N.P.J.: 03.924.435/0001-10

000208

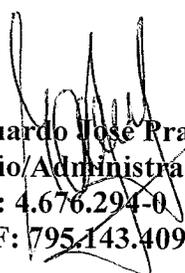
À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2018.**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ /MF n.º. 03.924.435/0001-10 é **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º. 090/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Umuarama, 20 de Julho de 2018.


Eduardo José Prando
Sócio/Administrador
RG: 4.676.294-0
CPF: 795.143.409-49

03.924.435/0001-10

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

RUA MALU, 4458
ZONA I - CEP: 87501-140

UMUARAMA - PARANÁ

FONE/FAX: (44) 3621-8181

contato.dimensaohospitalar@gmail.com

RUA MALU, 4458 - CEP: 87.501-140 - ZONA I - UMUARAMA - PARANÁ

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

C.N.P.J.: 03.924.435/0001-10

I.E.: 90213997-41



Município de Capanema - 2018
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 90/2018

040209

Página:1

| Objeto | Marca/Modelo | Quantidade | |
|---|--------------|------------|----------|
| Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO | | 50,00 | |
| Lote: 0001 - Item: 0001 - FILME PARA RAIOS-X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM - COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010 - CAIXA COM 100 UNIDADES | | | |
| Fornecedor: 3490 - IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A | IBFRXV-GU | | Vencedor |
| Rodada | Valor | | |
| Lance Inicial | 287,00 | | |
| 1 | 279,00 | | |
| 2 | 273,00 | | |
| 3 | 270,00 | | |
| 4 | 267,00 | | |
| 5 | 264,00 | | |
| 6 | 261,00 | | |
| 7 | 259,00 | | |
| 8 | 245,00 | | |
| Fornecedor: 2040 - DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | FUJI FILM | | Declinou |
| Rodada | Valor | | |
| Lance Inicial | 279,79 | | |
| 1 | 275,00 | | |
| 2 | 271,00 | | |
| 3 | 268,00 | | |
| 4 | 265,00 | | |
| 5 | 262,00 | | |
| 6 | 260,00 | | |
| 7 | 258,00 | | |
| Lote: 0001 - Item: 0002 - FILME PARA RAIOS-X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM - COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010 - CAIXA COM 100 UNIDADES | | 40,00 | |
| Fornecedor: 3490 - IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A | IBFRXV-GU | | Vencedor |
| Rodada | Valor | | |
| Lance Inicial | 81,50 | | |
| 1 | 70,00 | | |
| Fornecedor: 2040 - DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | FUJI FILM | | Declinou |
| Rodada | Valor | | |
| Lance Inicial | 80,32 | | |
| Lote: 0001 - Item: 0003 - FILME PARA RAIOS-X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM - COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010 - CAIXA COM 100 UNIDADES | | 50,00 | |
| Fornecedor: 3490 - IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A | IBFRXV-GU | | Vencedor |
| Rodada | Valor | | |
| Lance Inicial | 135,50 | | |
| 1 | 125,00 | | |
| Fornecedor: 2040 - DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | FUJI FILM | | Declinou |
| Rodada | Valor | | |
| Lance Inicial | 133,85 | | |
| Lote: 0001 - Item: 0004 - FILME PARA RAIOS-X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM - COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010 - CAIXA COM 100 UNIDADES | | 50,00 | |
| Fornecedor: 3490 - IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A | IBFRXV-GU | | Vencedor |
| Rodada | Valor | | |
| Lance Inicial | 226,00 | | |
| 1 | 215,00 | | |
| 2 | 213,00 | | |
| 3 | 209,00 | | |
| 4 | 197,00 | | |
| Fornecedor: 2040 - DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | FUJI FILM | | Declinou |
| Rodada | Valor | | |
| Lance Inicial | 223,08 | | |
| 1 | 214,00 | | |
| 2 | 210,00 | | |
| 3 | 208,00 | | |
| Lote: 0001 - Item: 0005 - FILME PARA RAIOS-X COM DIMENSÕES DE 35 X 35 CM - COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010 - CAIXA COM 100 UNIDADES | | 40,00 | |
| Fornecedor: 3490 - IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A | IBFRXV-GU | | Vencedor |
| Rodada | Valor | | |
| Lance Inicial | 236,00 | | |
| 1 | 216,00 | | |
| 2 | 204,00 | | |
| Fornecedor: 2040 - DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | FUJI FILM | | Declinou |
| Rodada | Valor | | |
| Lance Inicial | 227,74 | | |

Ⓟ
R



Município de Capanema - 2018
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 90/2018

000210

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍ

| Lote | Item | Quantidade | Valor | Fornecedor | Marca/Modelo | Status |
|--|-----------------|------------|--------|--|--------------|----------|
| 0001 | 0006 | 30,00 | 215,00 | | | |
| QUÍMICO FIXADOR AUTOMÁTICO, FIXADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 38 LITROS, COMPOSTO DE 01 PARTE A C/ 9,5 LITROS E 01 PARTE B C/ 0,950 + 0,950 LITROS DE ENDURECEDOR | | | | | | |
| | Fornecedor 2040 | | | DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTOA | DPC BRASIL | Vencedor |
| | Rodada | | Valor | | | |
| | Lance Inicial | | 153,23 | | | |
| | 1 | | 146,00 | | | |
| | Fornecedor 3490 | | | IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A | IBFIX AUT | Declinou |
| | Rodada | | Valor | | | |
| | Lance Inicial | | 165,60 | | | |
| | 1 | | 147,20 | | | |
| 0001 | 0007 | 30,00 | | | | |
| QUÍMICO REVELADOR AUTOMÁTICO, REVELADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 38 LITROS, COMPOSTO DE 01 PARTE A C/ 9,5 LITROS, 01 PARTE B C/ 0,950 LITROS E 01 PARTE C C/ 0,950 LITROS | | | | | | |
| | Fornecedor 3490 | | | IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A | IBFREV AUT | Vencedor |
| | Rodada | | Valor | | | |
| | Lance Inicial | | 296,70 | | | |
| | 1 | | 264,50 | | | |
| | Fornecedor 2040 | | | DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | DPC BRASIL | Declinou |
| | Rodada | | Valor | | | |
| | Lance Inicial | | 295,47 | | | |

| | | |
|---|--|---|
| _____ GILSON AMAURI HUBER Membro | _____ ROSELI STROZACK MARCOM Membro | _____ ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Pregoeiro |
| _____ VALDECI ALVES DOS SANTOS Membro | _____ IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. | _____ DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EDUARDO JOSE PRANDO |



Município de Capanema - PR

000211

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 090/2018

Aos vinte e seis dias de julho de 2018, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6906 de 30 de novembro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Valdeci Alves dos Santos, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 090, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: IBM- INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES, Representada pelo(a) Sr.(a) Cleber Faccioli Piqueti, 021-2103-1000- cleberpiqueti@gmail.com, DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPILARES LTDA-EPP, Representada pelo(a) Sr.(a) Gissiele Luiza Schmidt Kautzmann- 44 3621-8181, contato.dimensaohospitalar@gmail.com. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes IBM- INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES, Representada pelo(a) Sr.(a) Cleber Faccioli Piqueti, 021-2103-1000- cleberpiqueti@gmail.com, DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPILARES LTDA-EPP, Representada pelo(a) Sr.(a) Gissiele Luiza Schmidt Kautzmann- 44 3621-8181, contato.dimensaohospitalar@gmail.com. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

| DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPILARES LTDA | | | | | | | |
|--|------|--|------------|---------|------------|--------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 6 | QUÍMICO FIXADOR AUTOMÁTICO. FIXADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 38 LITROS, COMPOSTO DE 01 PARTE A C/ 9,5 LITROS E 01 PARTE B C/ 0,950 + 0,950 LITROS DE ENDURECEDOR. | DPC BRASIL | FRA S | 30,00 | 146,00 | 4.380,00 |
| TOTAL | | | | | | | 4.380,00 |
| IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | IBF | CX | 50,00 | 245,00 | 12.250,00 |
| 1 | 2 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | IBF | CX | 40,00 | 70,00 | 2.800,00 |
| 1 | 3 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | IBF | CX | 50,00 | 125,00 | 6.250,00 |
| 1 | 4 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, | IBF | CX | 50,00 | 197,00 | 9.850,00 |



001/212

Município de Capanema - PR

| | | | | | | | |
|--------------|---|---|-----|-------|-------|--------|------------------|
| | | COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | | | | | |
| 1 | 5 | FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | IBF | CX | 40,00 | 204,00 | 8.160,00 |
| 1 | 7 | QUIMICO REVELADOR AUTOMÁTICO. REVELADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 38 LITROS, COMPOSTO DE 01 PARTE A C/ 9,5 LITROS, 01 PARTE B C/ 0,950 LITROS E 01 PARTE C C/ 0,950 LITROS. | IBF | FRA S | 30,00 | 264,50 | 7.935,00 |
| TOTAL | | | | | | | 47.245,00 |

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

GILSON AMAURI HUBER

Membro

555.119.969-04

Roseli Strozack Marcom
ROSELI STROZACK MARCOM

Membro

779.895.549-68

Roselia Kriger Becker Pagani
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68

Valdeci Alves dos Santos
VALDECI ALVES DOS SANTOS

Membro

499.450.256-00

PIP Giselle Kautmann
DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS
MEDICOS HOSPITALARES LTDA
03.924.435/0001-10
R MALU, 4458 - CEP: 87501140 - BAIRRO:
ZONA I CIDADE/UF: Umuarama/PR
EDUARDO JOSE PRANDO
795.143.409-49

Doutor Sabino Arias
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
33.255.787/0001-91
R DOUTOR SABINO ARIAS, 187 - CEP:
25250613 - BAIRRO: MANTIQUEIRA CIDADE/UF:
Duque de Caxias/RJ



Município de Capanema - PR

213

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 90/2018, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES:

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|--|------|---|------------|------------|--------|
| IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. | 1 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | IBF | 50,00 | 245,00 |
| IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. | 2 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | IBF | 40,00 | 70,00 |
| IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. | 3 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | IBF | 50,00 | 125,00 |
| IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. | 4 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | IBF | 50,00 | 197,00 |
| IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. | 5 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | IBF | 40,00 | 204,00 |
| DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | 6 | QUIMICO FIXADOR AUTOMÁTICO. FIXADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 38 LITROS, COMPOSTO DE 01 PARTE A C/ 9,5 LITROS E 01 PARTE B C/ 0,950 + 0,950 LITROS DE ENDURECEDOR. | DPC BRASIL | 30,00 | 146,00 |
| IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. | 7 | QUIMICO REVELADOR AUTOMÁTICO. REVELADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 38 LITROS, COMPOSTO DE 01 PARTE A C/ 9,5 LITROS, 01 PARTE B C/ 0,950 LITROS E 01 PARTE C C/ 0,950 LITROS. | IBF | 30,00 | 264,50 |

Capanema - PR, 27 de julho de 2018.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



214

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.150, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 090/2018.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 090/2018, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item; **VENCEDORES**

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|--|------|---|------------|------------|--------|
| IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. | 1 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | IBF | 50,00 | 245,00 |
| IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. | 2 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | IBF | 40,00 | 70,00 |
| IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. | 3 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | IBF | 50,00 | 125,00 |
| IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. | 4 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | IBF | 50,00 | 197,00 |
| IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. | 5 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | IBF | 40,00 | 204,00 |
| DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | 6 | QUIMICO FIXADOR AUTOMÁTICO. FIXADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 38 LITROS, COMPOSTO DE 01 PARTE A C/ 9,5 LITROS E 01 PARTE B C/ 0,950 + 0,950 LITROS DE ENDURECEDOR. | DPC BRASIL | 30,00 | 146,00 |
| IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. | 7 | QUIMICO REVELADOR AUTOMÁTICO. REVELADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 38 LITROS, COMPOSTO DE 01 PARTE A C/ 9,5 LITROS, 01 PARTE B C/ 0,950 LITROS E 01 PARTE C C/ 0,950 LITROS. | IBF | 30,00 | 264,50 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 090/2018, é de R\$ 51.625,00 (Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e sete dias de julho de 2018


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

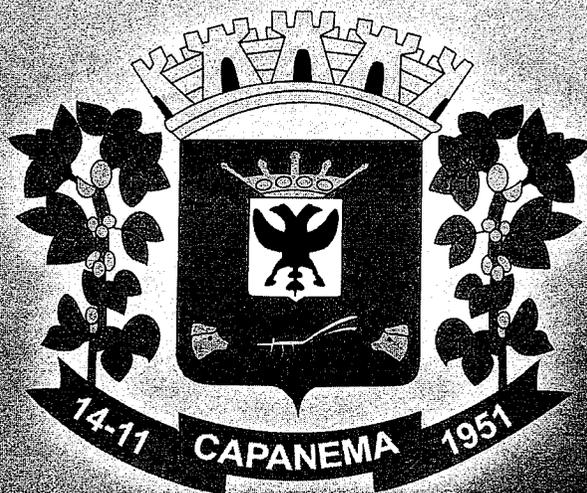
Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAPANEMA:75972760000160
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.07.27 15:55:46 -03'00'



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL 98/2018 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 98/2018, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS

CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

No Edital Item 15.4.5., Letra d)

Onde Lia-se:

d) Certidão emitida pelo Setor de Compras do Município de Capanema/Pr, declarando inexistir pedido de fornecimento bens e/ou serviços decorrente de licitação anterior, em atraso, em nome da proponente com validade até a data da sessão pública.

Leia-se:

d) Certidão emitida por Funcionário(a) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema/Pr, declarando inexistir pedido de fornecimento bens e/ou serviços decorrente de licitação anterior, em atraso, em nome da proponente com validade até a data da sessão pública.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 27 de julho de 2018

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.150, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 090/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 090/2018, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIO-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

VENCEDORES

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Prego |
|--|------|---|------------|------------|--------|
| IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A | 1 | FILME PARA RAIO X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | IBF | 50,00 | 245,00 |
| IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A | 2 | FILME PARA RAIO X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | IBF | 40,00 | 70,00 |
| IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A | 3 | FILME PARA RAIO X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | IBF | 50,00 | 125,00 |
| IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A | 4 | FILME PARA RAIO X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | IBF | 50,00 | 197,00 |
| IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A | 5 | FILME PARA RAIO X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | IBF | 40,00 | 204,00 |
| DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | 6 | QUIMICO FIXADOR AUTOMÁTICO. FIXADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 38 LITROS, COMPOSTO DE 01 PARTE A C/ 9,5 LITROS E 01 PARTE B C/ 0,950 + 0,950 LITROS DE ENDURECEDOR. | DPC BRASIL | 30,00 | 146,00 |
| IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A | 7 | QUIMICO REVELADOR AUTOMÁTICO. REVELADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 38 LITROS, COMPOSTO DE 01 PARTE A C/ 9,5 LITROS, 01 PARTE B C/ 0,950 LITROS E 01 PARTE C C/ 0,950 LITROS. | IBF | 30,00 | 264,50 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 090/2018, é de R\$ 51.625,00 (Cinquenta e Um Mil,



217

Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná
vinte e sete dias de julho de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°285/2018

Pregão Presencial N° 090/2018

Data da Assinatura: 27/07/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAI-O-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSAO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 4.380,00 (Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°286/2018

Pregão Presencial N° 090/2018

Data da Assinatura: 27/07/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAI-O-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSAO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 47.245,00 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que recebeu **DISPENSAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ES-TADUAL** junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, para Construção de 01 CENTRO DIA DO IDOSO, na Avenida Geraldo Fulber, Chácara nº 69-A do Setor S.E., Bairro Santa Cruz, para Pavimentação Poliédrica nas Ruas Ermindo Kremmer, Tupi, Maranhão e Rio Grande do Norte, Pavimentação em Paver na Avenida Rio Grande do Sul, no município de Capanema, Estado do Paraná.

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

| RECÍBTA | DATA | VALOR |
|--------------------------|----------|----------|
| FNDE – Fundeb – 19.144-2 | 25/07/18 | 34068,44 |

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

PROCESSO N. 03/2018

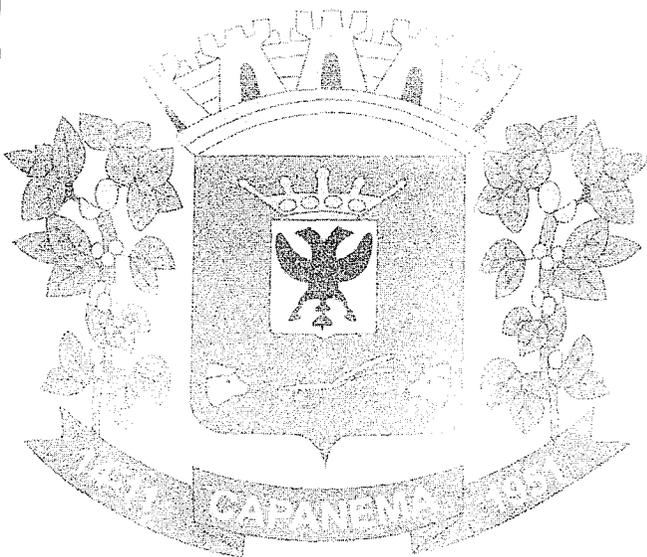
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.01/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Airton Marcelo Barth, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, a presente Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fazer o Projeto Básico conforme a Lei 8.666 das Licitações no seu artigo 7º, na qual contempla o Projeto Arquitetônico, Projeto estrutural, Projeto instalações Hidro Sanitárias, Projeto de instalações Elétrica, Projeto de Instalações Telefônicas, Projeto de Rede de Lógica, Projeto de Ar Condicionado, Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Projeto contemplando o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, Orçamento Quantitativo balizado pela planilha do SINAPI com a data base mais recente, Cronograma Físico Financeiro, detalhamento do BDI, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, juntamente com as devidas ARTs ou RTTs para a Ampliação de 153,00 m² e reforma de 310,00 m² na Câmara Municipal de Vereadores de Capanema com endereço na Rua Padre Cirilo nº 1270 quadra 02 lote 3A do setor SE em Capanema-PR, em favor da licitante vencedora: PLANENGE ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ nº 13.248.873/0001-60, no valor de R\$ 17.496,77(Dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos). HOMOLOGANDO o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais da Lei Federal nº 8.666/93 para vigor no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, o resultado é oportuno e conveniente aos interesses da Câmara Municipal de Vereadores de Capanema Paraná.

Capanema, 27 de julho de 2018.

Airton Marcelo Barth
Presidente do Legislativo Municipal.





Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná
vinte e sete dias de julho de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº285/2018

Pregão Presencial Nº 090/2018

Data da Assinatura: 27/07/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 4.380,00 (Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº286/2018

Pregão Presencial Nº 090/2018

Data da Assinatura: 27/07/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 47.245,00 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que recebeu **DISPENSAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL** junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, para Construção de 01 CENTRO DIA DO IDOSO, na Avenida Geraldo Fulber, Chácara nº 69-A do Setor S.E., Bairro Santa Cruz, para Pavimentação Poliédrica nas Ruas Ermindo Kremmer, Tupi, Maranhão e Rio Grande do Norte, Pavimentação em Paver na Avenida Rio Grande do Sul, no município de Capanema, Estado do Paraná.

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

| RECEITA | DATA | VALOR |
|--------------------------|----------|----------|
| FNDE - Fundeb - 19.144.2 | 25/07/18 | 34068,44 |

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

PROCESSO N. 03/2018

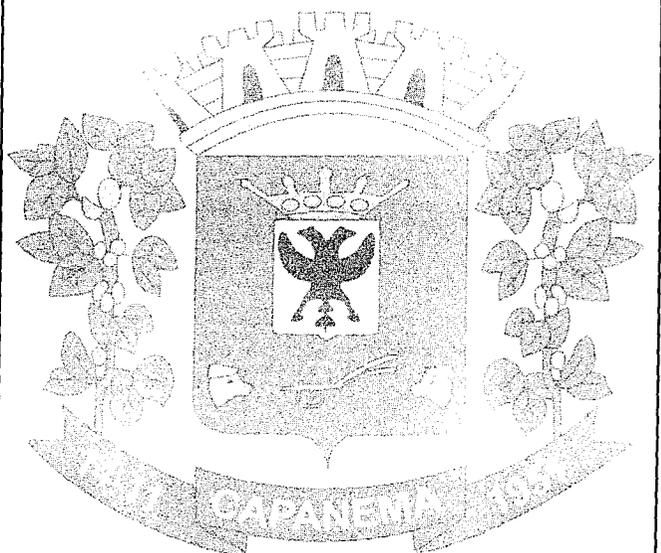
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.01/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

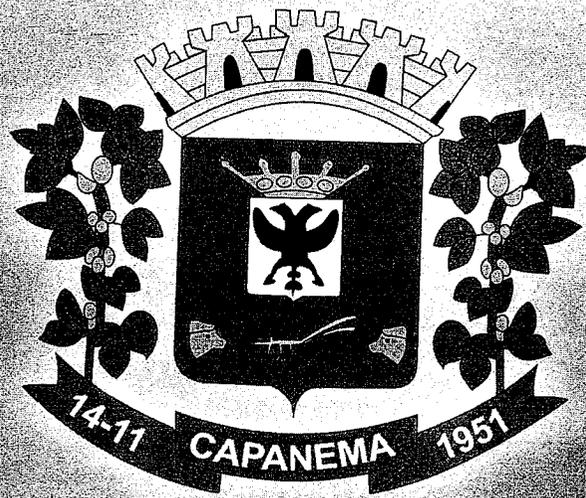
Airton Marcelo Barth, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, a presente Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fazer o Projeto Básico conforme a Lei 8.666 das Licitações no seu artigo 7º, na qual contempla o Projeto Arquitetônico, Projeto estrutural, Projeto instalações Hidro Sanitárias, Projeto de instalações Elétrica, Projeto de Instalações Telefônicas, Projeto de Rede de Lógica, Projeto de Ar Condicionado, Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Projeto contemplando o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, Orçamento Quantitativo balizado pela planilha do SINAPI com a data base mais recente, Cronograma Físico Financeiro, detalhamento do BDI, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, juntamente com as devidas ARTs ou RTTs para a Ampliação de 153,00 m² e reforma de 310,00 m² na Câmara Municipal de Vereadores de Capanema com endereço na Rua Padre Cirilo nº 1270 quadra 02 lote 3A do setor SE em Capanema-PR, em favor da licitante vencedora: PLANENGE ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ nº 13.248.873/0001-60, no valor de R\$ 17.496,77(Dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos). HOMOLOGANDO o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais da Lei Federal nº 8.666/93 para vigor no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, o resultado é oportuno e conveniente aos interesses da Câmara Municipal de Vereadores de Capanema Paraná.

Capanema, 27 de julho de 2018.

Airton Marcelo Barth
Presidente do Legislativo Municipal.



219



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br



1220

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.153 DE 27 DE JULHO DE 2017.

Retificação da Portaria 7.150 de 27/07/2017.

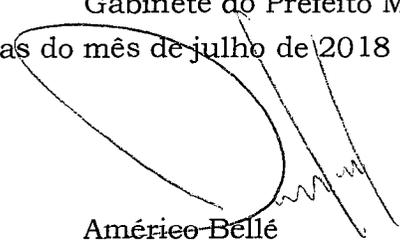
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Retificada a Portaria 1.150/2018 de 27 de Julho de 2018, que passa vigorar como Portaria 1.153/2018 de 27 de julho de 2018, Homologando o Pregão Presencial Nº 90/2018.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos trinta e um dias do mês de julho de 2018


Américo Bellé

Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izolete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2ª Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Gínésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL 96/2018 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 96/2018, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM (01) CAMINHÃO EQUIPADO COM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS COM RECUR-

SOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 471/2017 - PROGRAMA COLETA SELETIVA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ - AGUASPARANÁ E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

NO EDITAL ITEM

ONDE LIA-SE

3. DA DESPESA

3.1. A despesa com a aquisição do objeto é estimada em R\$ 0,00 (), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

LEIA-SE

3. DA DESPESA

3.1. A despesa com a aquisição do objeto é estimada em R\$ R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 31 de julho de 2018

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.153 DE 27 DE JULHO DE 2017.

Retificação da Portaria 7.150 de 27/07/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Retificada a Portaria 1.150/2018 de 27 de Julho de 2018, que passa vigorar como Portaria 1.153/2018 de 27 de julho de 2018, Homologando o Pregão Presencial Nº 90/2018.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos trinta e um dias do mês de julho de 2018

Américo Bellé

Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

| RECEITA | DATA | VALOR |
|--|----------|------------|
| FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 9.703-9 | 30/07/18 | 362.771,95 |
| FNDE - Fundeb - 19.144-2 | 30/07/18 | 48.257,25 |
| | 31/07/18 | 25.446,32 |

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

| DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE | | |
|--|---|--|
| NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE | | |
| DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA RUA MALU, 4458 - BAIRRO ZONA I UMUARAMA PR- CEP 87501-140 | | |
| ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 285/2018 PREGÃO PRESENCIAL 90/2018 | | |
| | | <input type="checkbox"/> PRIORITARIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>João Alimton S. Aquino</i> | DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRACION 3/8/18 | CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 03 ABR 2018 |
| Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR | RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Rubens da Silva</i> Agente de Correios/Carreiros Matricula: 8.917.542-5 CDD Umuarama | |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO | | |

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº285/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018

Aos vinte e sete dias de julho de 2018, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 90/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, sediada na R MALU, 4458 - CEP: 87501140 - BAIRRO: ZONA I, na cidade de Umuarama/PR, inscrita no CNPJ sob o nº03.924.435/0001-10, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) EDUARDO JOSE PRANDO , portador(a) do RG nº 4676294-0 e do CPF nº 795.143.409-49.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIO-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSAO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 6 | QUIMICO FIXADOR AUTOMÁTICO. FIXADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 38 LITROS, COMPOSTO DE 01 PARTE A C/ 9,5 LITROS E 01 PARTE B C/ 0,950 + 0,950 LITROS DE ENDURECEDOR. | DPC BRASIL | FRAS | 30,00 | 146,00 | 4.380,00 |

Valor Total do Contrato: R\$4.380,00(Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.



224

Município de Capanema - PR

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c) Local onde serão entregues os materiais;**
- d) Prazo para entrega dos materiais;**
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.



225

Município de Capanema - PR

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

| | |
|-----|-------------------------|
| I = | $\frac{(6 / 100)}{365}$ |
|-----|-------------------------|

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2018 | 1590 | 09.001.10.301.1001.2081 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2018 | 2175 | 09.001.10.301.1001.2335 | 495 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2018 | 2179 | 09.001.10.301.1001.2337 | 495 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso.



226

Município de Capanema - PR

da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Daniele Karine Denardin**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Handwritten mark or signature.



227

Município de Capanema - PR

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

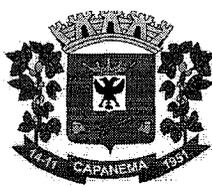
a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:



229

Município de Capanema - PR

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.



230

Município de Capanema - PR

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

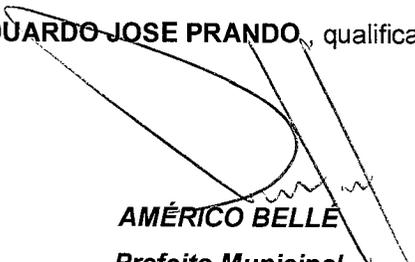
15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 90/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 90/2018**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) EDUARDO JOSE PRANDO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 27 de julho de 2018


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal


EDUARDO JOSE PRANDO
Representante Legal
DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata



231

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº286/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018

Aos vinte e sete dias de julho de 2018, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 90/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A., sediada na R DOUTOR SABINO ARIAS , 187 - CEP: 25250613 - BAIRRO: MANTIQUEIRA, na cidade de Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº33.255.787/0001-91, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) MARJORIE ARIAS, portador(a) do RG nº e do CPF nº 400.817.377-34. Representado por seu procurador Sr. CLEBER FACCIOLI PIQUETI, portador do RG 5.296.000-2 e CPF 917.320.939-20.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | IBF | CX | 50,00 | 245,00 | 12.250,00 |
| 2 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | IBF | CX | 40,00 | 70,00 | 2.800,00 |
| 3 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | IBF | CX | 50,00 | 125,00 | 6.250,00 |
| 4 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | IBF | CX | 50,00 | 197,00 | 9.850,00 |
| 5 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | IBF | CX | 40,00 | 204,00 | 8.160,00 |

A Ø



Município de Capanema - PR

232

| | | | | | | |
|---|---|-----|------|-------|--------|----------|
| 7 | QUIMICO REVELADOR AUTOMÁTICO. REVELADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 38 LITROS, COMPOSTO DE 01 PARTE A C/ 9,5 LITROS, 01 PARTE B C/ 0,950 LITROS E 01 PARTE C C/ 0,950 LITROS. | IBF | FRAS | 30,00 | 264,50 | 7.935,00 |
|---|---|-----|------|-------|--------|----------|

Valor Total do Contrato: R\$47.245,00(Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os materiais;**
- d) **Prazo para entrega dos materiais;**
- e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

PA Ø



11/11/233

Município de Capanema - PR

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

| | |
|-----|-----------|
| I = | (6 / 100) |
|-----|-----------|

M



234

Município de Capanema - PR

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2018 | 1590 | 09.001.10.301.1001.2081 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2018 | 2175 | 09.001.10.301.1001.2335 | 495 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2018 | 2179 | 09.001.10.301.1001.2337 | 495 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Daniele Karine Denardin**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

Handwritten initials or signature.



235

Município de Capanema - PR

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo

A ⊕



a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;



237

Município de Capanema - PR

- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) Multa de **20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PA



238

Município de Capanema - PR

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 90/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

Handwritten marks and signatures at the bottom right corner.



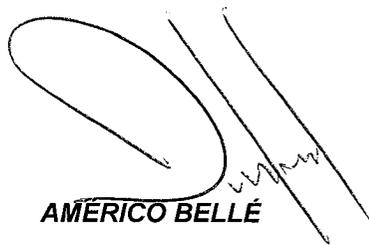
239

Município de Capanema - PR

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 90/2018** .

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) MARJORIE ARIAS**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 27 de julho de 2018



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



MARJORIE ARIAS
Representante Legal
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
Detentora da Ata
Procurador Sr. CLEBER FACCIOLI PIQUETI,
portador do RG 5.296.000-2 e CPF
917.320.939-20.

PROCURAÇÃO

IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.255.787/0001-91 com sede na Rua Doutor Sabino Arias, nº. 187 - Mantiquira, Município de Duque de Caxias, neste Estado do Rio de Janeiro, neste ato na forma de seu Estatuto Social, por seu Gerente Nacional de Vendas, Sr. Ilacir Resende Ferreira, residente e domiciliada na Cidade de do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Lauro Müller, nº. 116 10º andar - Botafogo - CEP 22.290-906, doravante denominada OUTORGANTE, nomeia e constitui seu bastante procurador, Sr. CLEBER FACCIOLLI PIQUETI, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado no Doutor Camargo/PR, portador da Carteira de Identidade nº 5296000-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 917.320.939-20, outorgando-lhe poderes para representar a OUTORGANTE perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, especificamente para realizar as atividades relacionadas ao Pregão Presencial nº 090/2018, ocorrida no dia 26 de julho de 2018 as 14h00min, podendo para tanto, formular lances, apresentar proposta de preços, negociar preço e condições, interpor recursos e desistir de sua interposição, conceder descontos, confessar, bem como assinar documentos e a celebração do contrato proveniente do referido processo licitatório, nos termos dispostos no Edital, podendo, ainda, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado o substabelecimento.

,A PRESENTE PROCURAÇÃO É VÁLIDA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DESTA DATA, SE ANTES NÃO FOR REVOGADA PELA PRÓPRIA OUTORGANTE.

Duque de Caxias, 16 julho de 2018

IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.
Sr. Ilacir Resende Ferreira
Gerente Nacional de Vendas

100

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema 26/07/2018
D. S. C. B. G.

Notary stamp from 10º Office of Notary in the Capital, Cláudio Mattos - Titular, Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021. Includes fields for 'Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA', 'ILACIR RESENDE FERREIRA', 'Río de Janeiro, 16 de julho de 2018', 'LEONARDO FALCÃO RISSO', 'Emolumentos: R\$ 5,41', 'TJ+Fundos: R\$ 1,93', 'Total: R\$ 7,62', and 'Selo: ECQR31021-RJH'. Also includes 'SELO NOTARIAL' and 'Escritório Mat. 84-18782'.

Handwritten marks and signatures on the right side of the page, including a large '2' and other illegible marks.



CORREGEDORIA
 GERAL DA JUSTIÇA DO
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Página Inicial Consultas Serviços Dúvidas Frequentes

Dados do Serviço Extrajudicial

| | |
|------------|---|
| Código | 710 |
| Nome | CAPITAL 10 OF DE NOTAS |
| Endereço | AVENIDA NILO PECANHA - 26 - LOJA B, SOBRELOJA DA LOJA A e 2. e 3. ANDARES |
| CEP | 20020-100 |
| Bairro | Centro |
| Município | Rio de Janeiro |
| Comarca | Comarca da Capital |
| Telefones | 25245332 |
| Observação | |

Dados do Ato Extrajudicial

| | |
|------------------------|--|
| Selo | EBUZ72328 |
| Código Aleatório | PVX |
| Tipo de Ato | Lavratura de Procução |
| Data da Prática | 03/11/2016 |
| Tipo de Cobrança | Com Cobrança |
| Nº Livro | 1969 |
| Nº Folha Inicial | 063 |
| Nº Folha Final | 063 |
| Tipo do Livro CNJ | P |
| Finalidade da Procução | Que versem sobre bens móveis, imóveis e valores de forma geral |
| Tipo do Livro de Notas | Procução |

Participantes

| Nome | Nomedatura | Data Nascimento | CPF / CNPJ | Identidade | Orgão Emissor | Estado Civil | Nacionalidade | Just. CPF/CNPJ |
|--|-----------------|-----------------|----------------|------------|---------------|--------------|---------------|----------------|
| CLEBER FACCIOLLI PIQUETTI | 16 - OUTORGADO | | 91732093920 | 52960002 | SSP/PR | Casado | | |
| IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A | 17 - OUTORGANTE | | 33255787000191 | | | | | |

Detalhar Participantes:

Emolumentos

| | |
|--------------------|--------|
| Emolumentos | 265,35 |
| FETJ | 53,07 |
| FUNDPERJ | 13,26 |
| FUNPERJ | 13,26 |
| FUNARPEN | 10,61 |
| RESSAG | 4,46 |
| Valor Mútua | 13,28 |
| Valor Acoterj | 0,26 |
| Valor Distribuidor | 25,54 |

Número de Consulta: 1871960

Data/Hora: 14/11/2016 09:40:26

Data/Hora Transmissão: 09/11/2016 11:19:30

< Voltar

243
000082

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

CLEBER FACCIOLLI PIQUETI

| | | | |
|-------------------------------------|---------------------------|-----------------|------------|
| DOC. IDENTIDADE / CAC. EMISSOR / UF | 5296000-2 | SESP | PR |
| CPF | 917.320.939-20 | DATA NASCIMENTO | 18/06/1972 |
| FUNÇÃO | VANDERLEI PIQUETI | | |
| | MALVINA FACCIOLLI PIQUETI | | |
| PROFISSÃO | ACI | CAT. HAB. | 2 |
| CP RECORD | 03207013775 | VALIDADE | 18/03/2020 |
| | | 1ª HABILITACAO | 17/07/1995 |

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1063734650

PROIBIDO PLASTIFICAR
1063734650

ASSINATURA DO PORTADOR

| | | | |
|-------|--------------------|--------------|------------|
| LOCAL | DOUTOR CAMARGO, PR | DATA EMISSÃO | 19/03/2015 |
|-------|--------------------|--------------|------------|

[Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR

55982071511
PE308997468

DETRAN-PR (PARANÁ)

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26/07/2018
Rosen

k T



SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza

Tabelião

Tânia Castro Góes

Substituta

Av. Nilo Peçanha, 26 - B - Loja, Sobreloja, 2º e 3º andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-100

Tel./Fax: (21) 2544-3023 / 2524-5332 / 2215-1021 / 2215-2858 / 2215-2859

Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22040-001 - Tel.: (21) 2235-3050

LIVRO: 1888

FLS: 183

ATO: 177-

PROCURAÇÃO bastante que faz, **IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.**, na forma abaixo:

Ibf152

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que no ano de 2015 (dois mil e quinze), aos 13 (treze) dias do mês de Outubro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, perante mim, **CARLOS EDUARDO ARROXELLAS**, Substituto do Tabelião, na sede do Cartório do 10º Serviço Notarial, situado na Av. Nilo Peçanha n.º 26 - 3º andar - Centro, compareceu como **OUTORGANTE: - IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.**, com sede na Cidade de Duque de Caxias/RJ, na Rua Pastor Manoel Avelino de Souza n.º 187 - Xerém, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.255.787/0001-91, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente Financeiro, **ANDRÉ LUIZ ARIAS**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Cidade, com escritório na Rua Lauro Müller n.º 116 - 10º andar - Botafogo, inscrito no CPF sob o n.º 299.714.627-53 e portador da carteira de identidade do IFF/RJ n.º 02561514-7 emitida em 28.05.1979; identificado e reconhecido como o próprio, conforme documentos mencionados. E pela **Outorgante**, através de seu representante legal, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, **ILACIR RESENDE FERREIRA**, brasileiro, casado, gerente nacional de vendas, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Domingos Vieira n.º 66 aptº 1201 - Santa Efigênia, inscrito no CPF sob o n.º 109.111.098-03 e portador da carteira de identidade da SSP/MG n.º 13.237.854, a quem confere poderes para representar a **Outorgante** junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedades de Economia Mista e Empresas Privadas, inclusive Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo para tanto, participar de concorrências públicas ou particulares, tomadas de preços, convites, pregões, podendo inclusive dar lances, negociar preços, apresentar ou desistir de recursos, assinar propostas e contratos de fornecimento, comodato e compra e venda de equipamentos com reserva de domínio, pedir vista de processos, juntar e retirar documentos, assinar e requerer o que preciso for, podendo ainda o mandatário praticar os demais atos pertinentes e necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. - A PRESENTE É VÁLIDA PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, A CONTAR DESTA DATA, DESDE QUE O OUTORGADO MANTENHA VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A OUTORGANTE. - Não constando nenhuma ocorrência de óbito, em nome da **Outorgante** conforme consulta n.º 0710-PPT-00021464, feita em 09.10.2015 a Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro. - A pedido das partes foram emitidas 02 (duas) certidões. - Certifico que pelo presente ato, são devidas custas nos valores de R\$ 201,52 (Tabela VII, item II - b), acrescida de R\$ 29,67 (comunicações ao Distribuidor e Censec); R\$ 8,53 (arquivamento de documentos); R\$ 47,94 (20% instituídos pela Lei n.º 713/83, modificada pelas Leis n.ºs 723/84 e 3.217/99); R\$ 11,98 (5% do FUNPERJ); R\$ 11,98 (5% do FUNPERJ); R\$ 9,58 (4% do FUNARPEN/RJ); R\$ 4,03 (2% atos gratuitos/PMCMV Lei Estadual 6370/12), mais R\$ 12,24 (Mútua dos Magistrados/Acoterj e Lei estadual n.º 3.761/2002) e R\$ 22,19 (distribuição) deverão ser recolhidos a esta Serventia. - Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li em voz alta, aceita e assina, dispensando o comparecimento de testemunhas de acordo com o Provimento 92/84 da Corregedoria de Justiça deste Estado. Eu, (**CARLOS EDUARDO ARROXELLAS**), Substituto do Tabelião (CTPS 67797 série 484 - RJ) lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas: (Ass.) **ANDRÉ LUIZ ARIAS**. - TRASLADADA, nesta mesma data. - Eu a digitei e a conferi. - E eu a subscrevo e assino.

EM TESTE DA VERDADE

Carroll
OFÍCIO DE NOTAS
Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião
Substituto

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBFL47740-GOB
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Secretaria Municipal de Capangem
recebeu este documento e copia fiel
original
26/10/2015
[Assinatura]

245
100084

[Página Inicial](#) [Consultas](#) [Serviços](#) [Dúvidas Frequentes](#)

Dados do Serviço Extrajudicial

| | |
|------------|---|
| Código | 710 |
| Nome | CAPITAL 10 OF DE NOTAS |
| Endereço | AVENIDA NILO PECANHA - 26 - LOJA B, SOBRELOJA DA LOJA A e 2. e 3. ANDARES |
| CEP | 20020-100 |
| Bairro | Centro |
| Município | Rio de Janeiro |
| Comarca | Comarca da Capital |
| Telefones | 25245332 |
| Observação | |

Dados do Ato Extrajudicial

| | |
|--------------------------|--|
| Selo | EBFL47740 |
| Código Aleatório | GOB |
| Tipo de Ato | Lavratura de Procuração |
| Data da Prática | 13/10/2015 |
| Tipo de Cobrança | Com Cobrança |
| Nº Livro | 1898 |
| Nº Ato | 0177 |
| Nº Folha Inicial | 183 |
| Nº Folha Final | 183 |
| Tipo do Livro CNJ | P |
| Local da Prática | S |
| Finalidade da Procuração | Que versem sobre bens móveis, imóveis e valores de forma geral |
| Tipo do Livro de Notas | Procuração |

Participantes

| Nome | Nomeciatura | Data Nascimento | CPF / CNPJ | Identidade | Orgão Emissor | Estado Civil | Nacionalidade | Just. CPF/CNPJ |
|--|--------------------|-----------------|----------------|------------|---------------|--------------|---------------|----------------|
| ANDRE LUIZ ARIAS | 32 - REPRESENTANTE | | 29971462753 | 02561514-7 | IFP/RJ | Solteiro | brasileira | |
| ILACIR RESENDE FERREIRA | 16 - OUTORGADO | | 10911109803 | 13.237.854 | SSP/MG | Casado | brasileira | |
| IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A | 17 - OUTORGANTE | | 33255787000191 | | | | | |

Detalhar Participantes

Emolumentos

| | |
|--------------------|--------|
| Emolumentos | 238,72 |
| FETJ | 47,94 |
| FURDPERJ | 11,98 |
| FURPERJ | 11,98 |
| FURARPEN | 9,58 |
| RESSAG | 4,03 |
| Valor Mútua | 12,00 |
| Valor Acoterj | 0,24 |
| Valor Distribuidor | 22,19 |

Número de Consulta: 2774935
Data/Hora: 19/09/2017 17:39:41

Data/Hora Transmissão: 19/10/2015 14:44:05

[← Voltar](#)

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7º e 8º andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20320-903 - Telefone - (21) 3133-2000
E-mail - corregedoria@tj-rj.jus.br
Copyright © 2014



246

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NO PROJETO PIÁ, SENDO UM ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EXTRA-ESCOLAR, ATENDENDO DIARIAMENTE EM MÉDIA 120 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 05 A 17 ANOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 04/07/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS, PARA USO NA IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO PIÁ, AS DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 05/07/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA PARA USO NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 24/07/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 27/07/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA USO NO RECINTO DE LEILÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 24/07/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Permanecem inalterados os preços homologados em 27/07/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR, EM

ATENDIMENTO AO PROCESSO 25000.096178/2018-14 - PROPOSTA 36000.173607/2018-00, HABILITADO PELA PORTARIA Nº 897/2018 - FNS PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em .

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/10/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVAJATO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSERAS, MOTO-PODAS E CORTADOR DE GRAMA, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 05/10/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/10/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E PROJEÇÃO PARA USO EM EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 08/10/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - VAN, PROCESSO 25.000.083.202/2016-85/FNS- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/10/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO FINANCIADO PELO SCFV, ACESSUAS TRABALHO E PBF A SER DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR,



247

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

Notifico o Sr. Jonas Welter, Secretário Municipal de Saúde do vencimento de alguns contratos no mês de JULHO/2019 conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

| MODALIDADE Nº | OBJETO |
|------------------------------------|--|
| Pregão Eletrônico nº 55/2018 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 967/2017 |
| PREGÃO 76/2018 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE |
| PREGÃO PRESENCIAL 90/2018 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIO-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS |

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 5 de junho de 2019


Roselia Kriger Becker Pagan
Pregoeira/Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações


06/06/2019

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 6 de junho de 2019 10:48
Para: 'admsaude@capanema.pr.gov.br'; 'jjwelter@hotmail.com'
Assunto: CONTRATOS A VENCER EM JULHO DE 2019
Anexos: NOTIFICAÇÃO JONAS.pdf

Roselia Kruger Becker Paganini
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 6 de junho de 2019 10:50
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00048.txt

The original message was received at Thu, 6 Jun 2019 10:48:18 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampnet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



447250

Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

Capanema-Pr, 04 de julho de 2019.

Ofício nº. 221/2019

À Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Senhora Presidente:

Sirvo-me do presente expediente para comunicar o interesse desta Secretaria em converter para Contrato, com período de vigência de 12 (doze) meses, o saldo da Ata de Registro de Preços n.º 285/2018, referentes ao Pregão Presencial n.º 90/2018, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Justifico acerca da solicitação ora formulada, considerando o final da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 285/2018 para 27 de julho de 2019, com saldo remanescente suficiente para a realização dos serviços de Raios X na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses.

Em virtude da diminuição de laudos de exames de Raios X emitidos pelo Centro Regional de Especialidades de Francisco Beltrão – CRE para os municípios, houve uma diminuição nos exames realizados, resultando na aquisição de quantitativo menor do que o previsto para a vigência do Contrato.

Sendo o que tinha para informar a Vossa Senhoria, agradeço antecipadamente a atenção dispensada, bem como coloco-me a disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017

Processo: **1725/2019**

Data: 08/07/2019 Hora: 11:28

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:
JONAS WELTER

admsaude@capanema.pr.gov.br

De: Cleber Piqueti <cleberpiqueti@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 28 de junho de 2019 10:33
Para: admsaude@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: PP 90/2018

Marisa, Bom Dia!

Verifiquei com a IBF e estamos de acordo com a renovação do contrato pelo prazo e condições citadas no e-mail.

Atenciosamente,
Cleber F. Piqueti - IBF
44-999638131 - Claro
44-991160029 - Claro
44-988023613 - Claro - WhatsApp
Res. 44-32381316
cfpibf@ibest.com.br
cleberpiqueti@gmail.com

Em sex, 28 de jun de 2019 às 09:24, <admsaude@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Prezado Fornecedor,

Tendo em vista o final da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 286/2018 para 26/07/2019, referente ao Pregão Presencial .º 90/2018, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando saldo remanescente dos itens 001, 002, 003, 004, 005 e 007 suficientes para a realização dos serviços de radiografia pela Secretaria Municipal de Saúde por um período estimado de 12 meses, venho manifestar o interesse do município de Capanema-PR, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, em converter o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços n.º 286/2018 em Contrato, com vigência para **12 meses** contados da data de sua assinatura.

O valor do item permanecerá o mesmo da Ata de Registro de Preços, cabendo reequilíbrio econômico/financeiro com a devida justificativa por parte da Contratada.

Aguardo retorno da Contratada para darmos início ao processo de Aditivo.

At.

Marisa Pontin

adm-saude@capanema.pr.gov.br

(16) 3552-1131

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde

252





Dimensão Hospitalar

um compromisso com a saúde!

C.N.P.J.: 03.924.435/0001-10

253

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 285/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2018

03.924.435/0001-10
REGISTRO DE EMPRESAS
CNPJ Nº 03.924.435/0001-10
RUA MALU, 4458
ZONA I - CEP: 87.501-140
UMUARAMA - PARANÁ

UMUARAMA, 01 DE JULHO DE 2019.

A EMPRESA **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N.º 03.924.435/0001-10, COM SITO À RUA MALU, 4458, CEP 87.501-140, ZONA I, UMUARAMA – PARANÁ, EM RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE CONVERSÃO DA ATA N.º 285/2018 EM CONTRATO, RECEBIDO DIA 28 DE JUNHO DE 2019, NO E-MAIL contato.dimensaohospitalar@gmail.com, VEM POR MEIO DESTA COMUNICAR QUE DEVIDO AS CONDIÇÕES COMERCIAIS ATUAIS, NÃO PODEMOS ATENDER ESTA SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO.

SEM MAIS PARA O MOMENTO.

CAĐASTRO ICMS
902.13997-41
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
RUA MALU, 4458
ZONA I - CEP: 87501-140
UMUARAMA - PARANÁ

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
Eduardo José Prando

Eduardo José Prando
Sócio/Administrador
RG: 4.676.294-0 SSP/PR
CPF: 795.143.409-49

FONE/FAX: (44) 3621-8181
contato.dimensaohospitalar@gmail.com
RUA MALU, 4458 - CEP: 87.501-140 - ZONA I - UMUARAMA - PARANÁ

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 03.924.435/0001-10
TEL.: (44) 3621-8181

admsaude@capanema.pr.gov.br

De: DIMENSÃO HOSPITALAR <contato.dimensaohospitalar@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 1 de julho de 2019 15:29
Para: admsaude@capanema.pr.gov.br
Cc: Eduardo Prando; FATURAMENTO DIMENSÃO HOSPITALAR
Assunto: Re: PP 90/2018
Anexos: capanema.jpg

Boa tarde Marisa, como vai??

Conforme contato telefônico com o Sr. Eduardo, segue em anexo resposta referente à Ata N.º 285/2018.

Qualquer duvida estou à disposição...

Atte,
Rafaela

Em sex, 28 de jun de 2019 às 09:21, <admsaude@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Prezado Fornecedor,

Tendo em vista o final da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 285/2018 para 26/07/2019, referente ao Pregão Presencial .º 90/2018, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando saldo remanescente do item 006 suficiente para a realização dos serviços de radiografia pela Secretaria Municipal de Saúde por um período estimado de 12 meses, venho manifestar o interesse do município de Capanema-PR, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, em converter a Ata de Registro de Preços n.º 285/2018 em Contrato, com vigência para **12 meses** contados da data de sua assinatura.

O valor do item permanecerá o mesmo da Ata de Registro de Preços, cabendo reequilíbrio econômico/financeiro com a devida justificativa por parte da Contratada.

Aguardo retorno da Contratada para darmos início ao processo de Aditivo.

Atte.

Marisa Pontin

admsaude@capanema.pr.gov.br

(16) 3552-1431

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde



255

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, nº 90/2018, Atas de Registro de Preços nºs 285 e 286/2018, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Autorizo a transformação de Ata de Registro de Preços em Contrato por um período de 12 (doze) meses.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas providências no sentido da elaboração dos contratos.

Capanema, 11 de julho de 2019



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - 2019

Saldo do contrato

| Contrato | | | Aditivo | | | Anulação | | Transferido Ata | | Requisição de compra | | Saldo | |
|--|--|-----------------|---|---|-----------------------------------|-------------|---------------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|-----------------------------------|------------------|-----------------|
| Quantidade | Valor unitário | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | |
| Seqüência: 2995 - Ata de registro de preços: 285/2018 | | | Licitação: Pregão - 50 000090/2018 | | | | Início da vigência | | Fim da vigência | | Fim da vigência atualizada | | |
| Código: 2040 - 1 | Nome: DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS | | CPF/CNPJ: 03.924.435/0001-10 | | Telefone: (44) 3621 - 8181 | | 27/07/2018 | 26/07/2019 | | | | | |
| Lote: 001 | | | | | | | | | | | | | |
| Item: 006 | 30,00 | 146,00 | 4.380,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,00 | 2.628,00 | 12,00 | 1.752,00 |
| Produto: 53281 QUIMICO FIXADOR AUTOMÁTICO. FIXADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO | | | | | | | | | | Unidade de medida: FRAS | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 004305 JONAS WELTER | | | | Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde | | | | | | | | | |
| Total | 30,00 | 4.380,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,00 | 2.628,00 | 12,00 | 1.752,00 |
| Seqüência: 2996 - Ata de registro de preços: 286/2018 | | | Licitação: Pregão - 50 000090/2018 | | | | Início da vigência | | Fim da vigência | | Fim da vigência atualizada | | |
| Código: 3490 - 8 | Nome: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. | | CPF/CNPJ: 33.255.787/0001-91 | | Telefone: (21) 2103 - 1000 | | 27/07/2018 | 26/07/2019 | | | | | |
| Lote: 001 | | | | | | | | | | | | | |
| Item: 001 | 50,00 | 245,00 | 12.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9,00 | 2.205,00 | 41,00 | 10.045,00 |
| Produto: 48091 FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM. COMPATIVEL COM | | | | | | | | | | Unidade de medida: CX | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 004305 JONAS WELTER | | | | Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde | | | | | | | | | |
| Item: 002 | 40,00 | 70,00 | 2.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40,00 | 2.800,00 |
| Produto: 48087 FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM. COMPATIVEL COM | | | | | | | | | | Unidade de medida: CX | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 004305 JONAS WELTER | | | | Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde | | | | | | | | | |
| Item: 003 | 50,00 | 125,00 | 6.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 1.500,00 | 38,00 | 4.750,00 |
| Produto: 48088 FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM. COMPATIVEL COM | | | | | | | | | | Unidade de medida: CX | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 004305 JONAS WELTER | | | | Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde | | | | | | | | | |
| Item: 004 | 50,00 | 197,00 | 9.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,00 | 1.576,00 | 42,00 | 8.274,00 |
| Produto: 48089 FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM. COMPATIVEL COM | | | | | | | | | | Unidade de medida: CX | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 004305 JONAS WELTER | | | | Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde | | | | | | | | | |
| Item: 005 | 40,00 | 204,00 | 8.160,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | 816,00 | 36,00 | 7.344,00 |
| Produto: 48090 FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM. COMPATIVEL COM | | | | | | | | | | Unidade de medida: CX | | Tipo controle: Q | |
| Solicitante: 004305 JONAS WELTER | | | | Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde | | | | | | | | | |
| Item: 007 | 30,00 | 264,50 | 7.935,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,00 | 2.116,00 | 22,00 | 5.819,00 |
| Produto: 53282 QUIMICO REVELADOR AUTOMÁTICO. REVELADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA | | | | | | | | | | Unidade de medida: FRAS | | Tipo controle: Q | |

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



Município de Capanema - 2019

Saldo do contrato

Página:2

| Contrato | | | Aditivo | | Anulação | | Transferido Ata | | Requisição de compra | | Saldo | |
|----------------------------------|----------------|-------------|---|-------------|------------|-------------|-----------------|-------------|----------------------|-------------|------------|-------------|
| Quantidade | Valor unitário | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total | Quantidade | Valor total |
| Solicitante: 004305 JONAS WELTER | | | Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde | | | | | | | | | |
| Total | 260,00 | 47.245,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41,00 | 8.213,00 | 219,00 | 39.032,00 |
| Total geral | 290,00 | 51.625,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59,00 | 10.841,00 | 231,00 | 40.784,00 |

Critério de seleção:

- Licitação
- Entidade: 50
- Exercício: 2018
- Número: 90
- Modalidade: Pregão

1410257

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



258

Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.255.787/0001-91, situada a R DOUTOR SABINO ARIAS , 187 - CEP: 25250613 - BAIRRO: MANTIQUIRA, cidade de Duque de Caxias/RJ, neste ato representada pela Sr(a) **MARJORIE ARIAS**, inscrito(a) no CPF nº 400.817.377-34, residente e domiciliado(a) em R LAURO MULLER, 116 10º ANDAR - CEP: 00000000 - BAIRRO: BOTA FOGO, na cidade de Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão 90/2018, Ata de Registro de Preços nº 286/2018, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 27/07/2018, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 286/2018, celebrado entre as partes em 27/07/2018, referente a Pregão Presencial 90/2018, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIO-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 39.032,00 (Trinta e Nove Mil e Trinta e Dois Reais)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

Capanema-PR, 26 de julho de 2019
IBF - Indústria Brasileira de Filmes S/A

ILACIR REZENDE FERREIRA
Gerente Nacional de Vendas
Divisão MEDIX
MARJORIE ARIAS
Representante Legal
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
Contratada



259

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 338/2019 CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.**, CNPJ **33.255.787/0001-91**, R **DOUTOR SABINO ARIAS**, **187** - CEP: **25250613** - BAIRRO: **MANTIQUEIRA, MUNICÍPIO DE Duque de Caxias/RJ-**, nesse ato representada pela Sr(a). **MARJORIE ARIAS**, CPF Nº **400.817.377-34**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 90/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Serviço deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 48091 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | IBF | CX | 41,00 | 245,00 | 10.045,00 |
| 2 | 48087 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | IBF | CX | 40,00 | 70,00 | 2.800,00 |
| 3 | 48088 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | IBF | CX | 38,00 | 125,00 | 4.750,00 |
| 4 | 48089 | FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | IBF | CX | 42,00 | 197,00 | 8.274,00 |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



410260

Município de Capanema - PR

| | | | | | | | |
|---|-------|---|-----|------|-------|--------|----------|
| 5 | 48090 | FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES | IBF | CX | 36,00 | 204,00 | 7.344,00 |
| 7 | 53282 | QUIMICO REVELADOR AUTOMÁTICO. REVELADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 38 LITROS, COMPOSTO DE 01 PARTE A C/ 9,5 LITROS, 01 PARTE B C/ 0,950 LITROS E 01 PARTE C C/ 0,950 LITROS. | IBF | FRAS | 22,00 | 264,50 | 5.819,00 |

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Serviços da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os SERVIÇOS, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 39.032,00(Trinta e Nove Mil e Trinta e Dois Reais)**

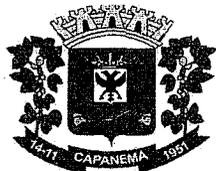
6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Serviços contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.





400261

Município de Capanema - PR

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 26/07/2019 e encerramento em 25/07/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Serviços emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Serviços, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

| |
|---------------------|
| $I = \frac{6}{100}$ |
|---------------------|

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual



Município de Capanema - PR

somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos serviços a serem executados;**
- c) **Local onde serão prestados os serviços;**
- d) **Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**
- e) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- f) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento do serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Contrato, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. Daniele Karine Denardin, funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.



Município de Capanema - PR

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:



000264

Município de Capanema - PR

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Têmham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



44265

Município de Capanema - PR

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



440266

Município de Capanema - PR

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

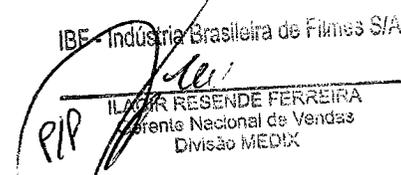
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

Capanema, 26 de julho de 2019

IBF - Indústria Brasileira de Filmes S/A.



ILACIR RESENDE FERREIRA
Gerente Nacional de Vendas
Divisão MEDIK

MARJORIE ARIAS
Representante Legal
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
Contratada



[Página Inicial](#)
[Consultas](#)
[Serviços](#)
[Dúvidas Frequentes](#)

Dados do Serviço Extrajudicial

| | |
|------------|---|
| Código | 710 |
| Nome | CAPITAL 10 OF DE NOTAS |
| Endereço | AVENIDA NILO PECANHA - 26 - LOJA B, SOBRELOJA DA LOJA A e 2. e 3. ANDARES |
| CEP | 20020-100 |
| Bairro | Centro |
| Município | Rio de Janeiro |
| Comarca | Comarca da Capital |
| Telefones | 25245332 |
| Observação | |

Dados do Ato Extrajudicial

| | |
|--------------------------|--|
| Selo | EBFL47740 |
| Código Aleatório | GOB |
| Tipo de Ato | Lavratura de Procuração |
| Data da Prática | 13/10/2015 |
| Tipo de Cobrança | Com Cobrança |
| Nº Livro | 1888 |
| Nº Ato | 0177 |
| Nº Folha Inicial | 183 |
| Nº Folha Final | 183 |
| Tipo do Livro CNJ | P |
| Local da Prática | S |
| Finalidade da Procuração | Que versem sobre bens móveis, imóveis e valores de forma geral |
| Tipo do Livro de Notas | Procuração |

Participantes

| Nome | Nomeclatura | Data Nascimento | CPF / CNPJ | Identidade | Orgão Emissor | Estado Civil | Nacionalidade | Just. CPF/CNPJ |
|--|--------------------|-----------------|----------------|------------|---------------|--------------|---------------|----------------|
| ANDRE LUIZ ARIAS | 32 - REPRESENTANTE | | 29971462753 | 02561514-7 | IFP/RJ | Solteiro | brasileira | |
| ILACIR RESENDE FERREIRA | 16 - OUTORGADO | | 10911109803 | 13.237.854 | SSP/MG | Casado | brasileira | |
| IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A | 17 - OUTORGANTE | | 33255787000191 | | | | | |

Detalhar Participantes

Emolumentos

| | |
|--------------------|--------|
| Emolumentos | 239.72 |
| FETJ | 47.94 |
| FUNDPERJ | 11.98 |
| FUNPERJ | 11.98 |
| FUNARPEN | 9.58 |
| RESSAG | 4.03 |
| Valor Mútua | 12.00 |
| Valor Acoterj | 0.24 |
| Valor Distribuidor | 22.19 |

Número de Consulta: 2774935

Data/Hora: 19/09/2017 17:39:41

Data/Hora Transmissão: 19/10/2015 14:44:05

[< Voltar](#)



401270

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Airton Marcelo Barth
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº78/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ABRIGO PARA PASSAGEIROS (PONTO DE ÔNIBUS) EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA PARA USO DOS MUNICÍPIES E ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$43.940,00 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 16/08/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 26 de julho de 2019
Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº
75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº
1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE,
neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e
do outro lado a Empresa IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A., in-
scrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.255.787/0001-91, situada a R DOUTOR
SABINO ARIAS, 187 - CEP: 25250613 - BAIRRO: MANTIQUEIRA, cidade
de Duque de Caxias/RJ, neste ato representada pela Sr(a) MARJORIE
ARIAS, inscrito(a) no CPF nº 400.817.377-34, residente e domiciliado(a)
em R LAURO MULLER, 116 10º ANDAR - CEP: 00000000 - BAIRRO: BOTA
FOGO, na cidade de Rio de Janeiro/RJ na qualidade de CONTRATADA,
têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, refer-
ente ao Processo Licitatório Pregão 90/2018, Ata de Registro de Preços
nº 286/2018, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por
razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em
27/07/2018, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas
e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço
nº 286/2018, celebrado entre as partes em 27/07/2018, referente a
Pregão Presencial 90/2018, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERI-
AIS DE RAI-O-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MU-
NICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretária Deman-
dante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de
Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze)
meses.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 39.032,00
(Trinta e Nove Mil e Trinta e Dois Reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os
representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 26 de julho de 2019

| | |
|---|--|
| AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE CAPANEMA Contratante | MARJORIE ARIAS Representante Legal IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. Contratada |
|---|--|

EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2019

Pregão Nº 090/2018

Data da Assinatura: 26/07/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A..

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAI-O-X PARA USO NO CENTRO
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$39.032,00 (Trinta e Nove Mil e Trinta e Dois Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal